



## DECRETOS

### DECRETO Nº 19756/2015.

Data: 30 de setembro de 2.015

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL **SUPLEMENTAR** MOTIVADOS PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, SUPERÁVIT DE FONTES DE RECURSOS VINCULADAS, E CANCELAMENTO PARCIAL DO ORÇAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis nº 4.320/64 e lei orçamentária 1.624/14, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional **Suplementar** no valor de **R\$ 2.039.165,46** (Dois milhões trinta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), motivados por: cancelamentos de dotações orçamentárias vigentes, no valor de **R\$ 848.123,17** (Oitocentos e quarenta e oito mil cento e vinte e três reais e dezessete centavos), excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de **R\$ 438,94** (Quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) e Superávit de Fontes de recursos vinculados no valor de **R\$ 1.190.603,35** (Hum Milhão cento e noventa mil seiscentos e três reais e trinta e cinco centavos), conforme prevê artigo 5.º, § 1, 2, 3 e 4 da lei Municipal 1.624/14 e artigo 43 § 1º Inciso I, II, III da lei federal 4.320/64.

**I – SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTOS:**

**R\$ 848.123,17**

Relatório de alteração detalhado em anexo.

**II – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

**R\$ 438,94**

Relatório de alteração detalhado em anexo.

**III – SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT:**

**R\$ 1.190.603,35**

Relatório de alteração detalhado em anexo.

<b>TOTAL GERAL ART. 1º</b>	<b>2.039.165,46</b>
----------------------------	---------------------

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, excesso de arrecadação de recursos vinculados e Superávit de Fontes de Recursos Vinculadas, de acordo com o Inciso I, II e III, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

**I – CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO**

**R\$ 848.123,17**

Relatório de alteração detalhado em anexo.

**II – RECEITAS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

**R\$ 438,94**

Relatório de alteração detalhado em anexo.

**III – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS:**

**R\$ 1.190.603,35**

Relatório de alteração detalhado em anexo.



**TOTAL GERAL ART. 2º**

**2.039.165,46**

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 30 de setembro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de setembro de 2.015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**Município de Guaratuba - 2015**

**Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19756/2015**



Página:1

Lei/Ato nº 199 - Decreto nº 19756/2015 de 30/09/2015		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 168	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1624	2014
<b>Crédito adicional</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>	<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>	
Suplementar	Anulação de Dotações	848.123,17	848.123,17	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	438,94	438,94	
Suplementar	Superávit Financeiro	1.190.603,35	1.190.603,35	
<b>Despesa</b>				
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Anulação	43.797,97	
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura		
04.122.0060.2044	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
240	00000 Recursos ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Anulação	100.000,00	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura		
12.361.0054.1013	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
790	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Anulação	1.000,00	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura		
12.361.0054.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
970	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Anulação	50.000,00	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura		
12.361.0054.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
1100	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Anulação	10.000,00	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura		
12.361.0054.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
1110	00107 Salário-Educação			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Anulação	33.000,00	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura		
12.361.0054.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1150	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Anulação	1.000,00	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura		
12.361.0054.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1170	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	154.000,00	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação		
12.361.0054.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1180	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	10.000,00	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação		
12.361.0054.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1190	00107 Salário-Educação			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Anulação	365.031,94	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura		
12.361.0054.2014	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1240	00101 Fundeb 60%			



## Município de Guaratuba - 2015 Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19756/2015

Página:2

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Acréscimo	837.930,19
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura	
12.361.0054.2014	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB		Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1240	00101 Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Acréscimo	365.031,94
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura por Suplementação	
12.361.0054.2014	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1250	00102 Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Acréscimo	107.093,90
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura	
12.361.0054.2014	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB		Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1300	00101 Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Anulação	20.000,00
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura	
12.365.0054.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1450	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Acréscimo	50.000,00
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura por Suplementação	
12.365.0054.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1510	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Acréscimo	1.000,00
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura por Suplementação	
12.365.0054.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1520	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		Acréscimo	33.814,07
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		Reabertura por Suplementação	
18.541.0056.2026	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE,			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2070	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		Acréscimo	4.736,70
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		Reabertura por Suplementação	
18.541.0056.2026	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE,			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
2090	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	20.000,00
	09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura	
10.122.0053.2074	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2340	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	12.000,00
	09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura	
10.243.0053.6077	AÇÕES DE SAÚDE DESTINADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2430	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	334,34
	09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura	
10.301.0053.1103	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DA		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
6190	00322 Transferências Voluntárias Públicas Federais			



## Município de Guaratuba - 2015 Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19756/2015

Página:3

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	20.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA	Reabertura	
10.301.0053.2078	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
2600	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	70.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA	Reabertura	
10.301.0053.2078	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2610	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	40.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA	Reabertura	
10.301.0053.2078	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2620	00331 Transferências Voluntárias Públicas Federais		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	13.293,26
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA	Reabertura	
10.301.0053.2081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2930	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	14.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Reabertura	
10.302.0053.2087	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
3130	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	94.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0053.2087	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3140	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	70.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0053.2087	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3210	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	37.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0053.2087	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3220	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	154,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Reabertura	
10.302.0053.2088	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6180	00322 Transferências Voluntárias Públicas Federais		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	5.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Reabertura	
10.302.0053.2088	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3390	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	5.830,37
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0053.2090	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3410	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		



## Município de Guaratuba - 2015

### Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19756/2015

Página:4

<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	4.872,29
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0053.2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -			
	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
3610	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	2.590,60
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0053.2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -			
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3630	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	60.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura	
	10.302.0053.2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -			
	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3650	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	10.140,00
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
	10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
6200	00497 Vigilância em Saúde			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	4.461,60
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
	10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6210	00497 Vigilância em Saúde			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	2.555,20
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
	10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
6220	00497 Vigilância em Saúde			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	2.839,20
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
	10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
6230	00497 Vigilância em Saúde			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	628,71
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
	10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
6250	00497 Vigilância em Saúde			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	1.000,00
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura por Suplementação	
	10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3790	00497 Vigilância em Saúde			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	7.000,00
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
	10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3800	00791 VIGIAS SUS -ESTADUAL			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	1.000,00
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
	10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3840	00497 Vigilância em Saúde			



## Município de Guaratuba - 2015

### Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19756/2015

Página:5

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	30.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
08.243.0050.2062	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4200	00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Superávit Financeiro</b>	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	9.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0050.2062	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4210	00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	2.500,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
08.243.0050.2062	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4210	00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Superávit Financeiro</b>	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação	9.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
08.243.0050.2062	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4300	00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	438,94
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
08.244.0050.2061	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
6360	00771 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Excesso de Arrecadação</b>	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	16.261,94
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
08.244.0050.2061	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
6360	00771 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Superávit Financeiro</b>	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	56.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
08.244.0050.2061	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4090	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Superávit Financeiro</b>	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	30.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
08.244.0050.2061	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4150	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Superávit Financeiro</b>	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	5.247,20
	10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.122.0050.2060	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
4550	0000 Recursos ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	9.045,33
	10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		Reabertura	
08.122.0050.2060	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6110	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Superávit Financeiro</b>	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	1.702,17
	10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		Reabertura	
08.122.0050.2060	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6120	00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			



## Município de Guaratuba - 2015 Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19756/2015

Página:5

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	30.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
	08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
4200	00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	9.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
	08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
4210	00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	2.500,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
	08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
4210	00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação	9.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
	08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4300	00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	438,94
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
	08.244.0050.2061 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
6360	00771 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	16.261,94
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
	08.244.0050.2061 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
6360	00771 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	56.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
	08.244.0050.2061 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
4090	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	30.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
	08.244.0050.2061 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4150	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	5.247,20
	10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
	08.122.0050.2060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
4550	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	9.045,33
	10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		Reabertura	
	08.122.0050.2060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6110	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	1.702,17
	10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		Reabertura	
	08.122.0050.2060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6120	00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			



## Município de Guaratuba - 2015

### Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19756/2015

Página:6

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		1.402,01
10.004	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Reabertura		
08.122.0050.2060	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Superávit Financeiro Vinculado		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
6150	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Superávit Financeiro</b>	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		263,83
10.004	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Reabertura		
08.122.0050.2060	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Superávit Financeiro Vinculado		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
6160	00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Superávit Financeiro</b>	
15	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA	Acréscimo		6.648,76
15.002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FMSP	Reabertura		
06.182.0058.2034	MONITARAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO	Superávit Financeiro Vinculado		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6330	00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Superávit Financeiro</b>	
15	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA	Acréscimo		2.809,40
15.002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FMSP	Reabertura		
06.182.0058.2034	MONITARAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO	Superávit Financeiro Vinculado		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
6340	00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Superávit Financeiro</b>	
15	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA	Acréscimo		1.030,53
15.002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FMSP	Reabertura		
06.182.0058.2034	MONITARAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO	Superávit Financeiro Vinculado		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
6350	00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Superávit Financeiro</b>	
15	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA	Acréscimo		10.000,00
15.002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FMSP	Reabertura		
06.182.0058.2034	MONITARAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO	Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5300	00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Superávit Financeiro</b>	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	Acréscimo		9.956,24
16.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Reabertura		
15.452.0051.2004	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5610	00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Superávit Financeiro</b>	
<b>Resumo acumulado</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>	<b>Tipo de alteração</b>	<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	848.123,17	848.123,17
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	848.123,17	848.123,17
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	438,94	438,94
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	1.190.603,35	1.190.603,35



## DECRETO Nº 19.808

**Data:** 19 de novembro de 2.015.

**Súmula:** Concede gratificação por Regime de Tempo Integral, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento da Sr<sup>a</sup> **JOSEILDA DE ALMEIDA SILVA**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais 1.513/12 e n.º 1.203/06, que dispõe sob a Estrutura Organizacional do Poder Executivo*, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento da Sr<sup>a</sup> **JOSEILDA DE ALMEIDA SILVA**, detentora do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social, nomeada pelo Decreto n.º 19.787 de 28 de outubro de 2.013.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de novembro de 2.015.

*EVANI JUSTUS*  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 19.809

**Data:** 23 de novembro de 2.015.

**Súmula:** Revoga integralmente o Decreto n.º 19.781 de 27 de outubro de 2.015, pelo qual foi concedida gratificação por Encargos Especiais a servidora **MARIA APARECIDA CARNEIRO**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o n.º 17.378/15 datado de 18/11/2015, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado integralmente o Decreto n.º 19.781 de 27/10/2015 pelo qual foi concedida gratificação por Encargos Especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos ao servidor **MARIA APARECIDA CARNEIRO**.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 19.781.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.015.

*EVANI JUSTUS*  
Prefeita Municipal



## DECRETO Nº 19.810

Data: 23 de novembro de 2015.

**Súmula: Exonera a pedido a Srª. LUMA BIRK – Facilitar de Oficinas.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 17.336/15 de 18/11/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a **Srª. LUMA BIRK – Facilitar de Oficinas.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de novembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 19.811

Data: 23 de novembro de 2015.

**Súmula: Exonera a pedido a Srª. ELISÂNGELA ALVES DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 17.348/15 de 18/11/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a **Srª. ELISÂNGELA ALVES DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de novembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## DECRETO Nº 19.812

Data: 23 de novembro de 2.015.

Súmula: Revoga integralmente os Decretos nºs 19.732, 19.614, 19.698, 19.338, 17.272, 19.697, 19.760, 19.467, 19.722, 19.519, 19.337, 19.703, 19.670, 19.468, 19.734, 19.343, 19.349, 18.749, 19.712, 19.735, 19.409, 19.344, 19.536, 19.336, 19.532, 19.335, 19.447, 17.216, 19.588

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação protocolada sob o nº 17.382/15 de 18/11/2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 19.372 que designou a **Sra. ANA LÚCIA GOMES BÁRBARA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 19.614 que designou a **Srª. BRENDA LI COSTA MENDES** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 19.698 que designou a **Sra. CÁTIA REGINA CRUZ** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 19.338 que designou o **Sr. CIDOMAR SEBASTIÃO ROSA BARCELLOS** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 17.272 que designou a **Sra. DAYANE MORAES DA SILVA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 19.697 que designou a **Srª. DELFINA NASCIMENTO** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 19.760 que designou a **Sra. DIVA GARCIA WISNIESKI** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 8º - Fica revogado o Decreto nº 19.467 que designou a **Sra. ELIZETE CARVALHO MACIEL** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 9º - Fica revogado o Decreto nº 19.722 que designou a **Srª. ESTER MARCOS REIS** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 10 - Fica revogado o Decreto nº 19.519 que designou a **Sra. EVANICE THRONICKE DA ROCHA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 11 - Fica revogado o Decreto nº 19.337 que designou a **Sra. IVANISE MIRANDA DE SOUZA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 12 - Fica revogado o Decreto nº 19.703 que designou a **Sra. JESSICA REGINA CARDOSO VEIGA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 13 - Fica revogado o Decreto nº 19.670 que designou o **Sr. OHN ERIK RIBEIRO** para ministrar aulas extraordinárias.



Art. 14 - Fica revogado o Decreto nº 19.468 que designou a **Sra. JUCIMARA DA SILVA D'OLIVEIRA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 15 - Fica revogado o Decreto nº 19.703 que designou a **Sra. LIDIANE MORGANA ZAPORA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 16 - Fica revogado o Decreto nº 19.343 que designou a **Sra. LILIANA LINK ROMAGNA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 17 - Fica revogado o Decreto nº 19.349 que designou a **Sra. LUCI LAINE RIBEIRO DE SOUZA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 18 - Fica revogado o Decreto nº 17.749 que designou a **Sra. LUCIANE LOURENÇO** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 19 - Fica revogado o Decreto nº 19.712 que designou a **Sra. MARIA IZABEL DE ARAÚJO LOPES** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 20 - Fica revogado o Decreto nº 19.735 que designou a **Sra. MARILENE MOTTA BARBOSA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 21 - Fica revogado o Decreto nº 19.409 que designou a **Sra. MARLI TERESINHA DA SILVA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 22 - Fica revogado o Decreto nº 19.344 que designou a **Sra. MAYARA BATISTA DE OLIVEIRA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 23 - Fica revogado o Decreto nº 19.536 que designou a **Sra. NAGILA SOFIA MORITZ** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 24 - Fica revogado o Decreto nº 19.336 que designou a **Sra. ROSANA OLOS** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 25 - Fica revogado o Decreto nº 19.532 que designou a **Sra. SILVIA REGINA DA SILVA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 26 - Fica revogado o Decreto nº 19.335 que designou a **Sra. SUELI TERESINHA PEREIRA MIRANDA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 27 - Fica revogado o Decreto nº 19.447 que designou a **Sra. TAINARA EUNICE SMECK MACHADO** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 28 - Fica revogado o Decreto nº 17.216 que designou a **Sra. TALITA CRISTINE DE SOUZA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 29 - Fica revogado o Decreto nº 19.588 que designou a **Sra. THAMIRES MAYRA PASSOS** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 30 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## DECRETO N.º 19.813

**DATA: 23 de novembro de 2015.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 14.517/2015.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida a pensão vitalícia a Srª. **RENATA CEZAR DO AMARAL**, companheira beneficiária da Srª Lúcia Maria Fagundes Sibut, funcionária ativa dos quadros do Regime Próprio de Previdência Municipal, falecida em 03 de maio de 2015, recebendo 100% (cem por cento) dos proventos da beneficiária falecida no total mensal de R\$ 7.594,75 (sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) e anual de R\$ 91.137,00 (noventa e um mil cento e trinta e sete reais), em conformidade com o artigo 40 e ss. da Lei Municipal nº 1383/09.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2015.

### **CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de novembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## DECRETO N.º 19.814

**Data:** 23 de novembro de 2015.

**SÚMULA:** Concedida Aposentadoria Voluntária por Invalidez Integral a servidora **MARIA EMILIANA CORREIA LEITE**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 14.020/15 datado de 11/09/2015, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida a partir do dia 01 de novembro de 2015, Aposentadoria Voluntária por Invalidez Integral a servidora **MARIA EMILIANA CORREIA LEITE**, Auxiliar de Serviços Gerais lotada no Quadro Próprio de Pessoal do Executivo da Prefeitura Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.133,35 (hum mil e cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), e anual de R\$ 13.600,20 (treze mil seiscentos reais e vinte centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º da Constituição Federal e art. 1º da Emenda Constitucional nº 070/12.

**Parágrafo Único** – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

### **CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de novembro de 2015.



**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## **DECRETO Nº 19.815**

**Data:** 23 de novembro de 2015.

**SÚMULA:** Concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **JÚLIO SÉRGIO MENDES DA COSTA**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.121/15 datado de 21/01/2015, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedida a partir do dia 28 de outubro de 2015, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **JÚLIO SÉRGIO MENDES DA COSTA**, Pedagogo lotado no Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 4.910,23 (quatro mil e novecentos e dez reais e vinte e três centavos), e anual de R\$ 58.922,76 (cinquenta e oito mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Parágrafo Único** – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de novembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## **DECRETO Nº 19.816**

**Data:** 23 de novembro de 2015.

**SÚMULA:** Concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **PEDRO JOSÉ DOS REIS**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 13.723/14 datado de 29/09/2014, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedida a partir do dia 15 de novembro de 2015, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **PEDRO JOSÉ DOS REIS**, Motorista lotado no Próprio de Pessoal do Executivo da Prefeitura Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.558,41 (hum mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), e anual de R\$ 18.700,92 (dezoito mil setecentos reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.



**Parágrafo Único** – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de novembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## **DECRETO Nº 19.817**

Data: 23 de novembro de 2015.

Súmula: Homologa o resultado final apresentado pela Comissão de Ascensão do Magistério, referente às Progressões por Desempenho (Biênio julho/ 2012 a julho/2014), dos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Municipal, concedendo progressão por desempenho aos professores relacionados no Anexo Único e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 1.309/2008 alterada pela Lei 1.505/2012, regulamentada pelo Decreto 18.328/2013, alterado pelo Decreto 18.939/2014, e considerando:

1 - que a Lei Municipal 1.309/2008 alterada pela 1.505/2012 – Estatuto do Magistério, no Capítulo IV, seção IV e seguintes, trata do desenvolvimento na carreira do professor que esteja desempenhando funções de Magistério;

2 - que o artigo 18 dispõe que os integrantes do quadro próprio do magistério serão submetidos semestralmente a avaliação de desempenho, nos termos do regulamento próprio;

3 - que o Artigo 29, § 1º, aduz que somente poderá concorrer à ascensão funcional, o professor que já tiver concluído seu Estágio Probatório, determinando em seu artigo 31, incisos I a III e nos seus regulamentos pelo Decreto 18.328/2013 alterado pelo Decreto 18.939/2014, os requisitos para Progressão por Desempenho;

4 - que a referida Lei evidencia que a Progressão na carreira é a passagem do Professor e que a Progressão por Desempenho será equivalente a até 03 referências de vencimentos e se dará a cada 02 anos, após 04 avaliações de desempenho;

6 - que a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Ascensão Funcional do Quadro Próprio do Magistério antes designada pela Portaria 8.576/13 teve como mister a realização da análise dos cadernos de avaliações de desempenho realizadas no segundo semestre do ano de 2012, primeiro e segundo semestres de 2013 e primeiro semestre de 2014, conforme editais de resultado devidamente publicados no Jornal Oficial do Município;

7 - que a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Ascensão Funcional do Quadro Próprio do Magistério, agora designada pela Portaria 9.129/15, fez publicar em 15 de julho de 2015, o resultado final dessas progressões, oportunizando recursos;



8 – que os Professores que estavam em atividade por ocasião do término do biênio e que segundo a Comissão Permanente preencheram os requisitos para progredir, têm o direito aos efeitos financeiros dessa progressão, ainda que tenham se aposentado no período decorrido entre o término do biênio e a presente data;

9- que a legislação municipal determina que somente se dê progressões aos servidores quando o orçamento estiver em perfeita consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que concerne aos limites com gastos de pessoal,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o resultado final das Progressões por Desempenho concernentes ao Biênio julho/ 2012 a julho/2014, dos Servidores integrantes do Quadro Próprio do Magistério Municipal publicado em 15 de julho de 2015, respeitados os eventuais provimentos dos recursos tempestivamente oferecidos e as correções de ofício relativas a erros materiais.

**Art. 2º** Fica concedida, por consequência, Progressão por Desempenho a partir de 1º de dezembro de 2015, aos servidores estáveis, integrantes do Quadro Próprio do Magistério Municipal, conforme Anexo Único deste Decreto, que menciona os respectivos números de matrículas funcionais, nomes, cargos, funções, padrões, níveis de atuação, classes e referências atuais, quantidade de referências obtidas e os níveis de atuação, classes e referências que passarão a ocupar em consequência desta progressão.

**Parágrafo Único** - No campo “nível de atuação” ou “nível” , do Anexo Único deste Decreto, constarão as informações atualizadas dos professores que, na forma do artigo 33 a 35 da Lei 1.309/2008, obtiveram promoção entre o mês de agosto de 2014 e a presente data, de forma a ser respeitado seu enquadramento atual.

**Art. 3º** Fica assegurado àqueles professores que se aposentaram entre o mês de agosto de 2014 e a presente data, cujos nomes constaram do Anexo I do Edital de resultado da análise das avaliações de desempenho referente ao biênio 2012/2014, como tendo preenchido os requisitos legais para progredir, o direito de terem revisão em sua aposentadoria, em conformidade com o edital homologado pelo artigo 1º deste decreto, a partir de 1º de dezembro de 2015.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos funcionais e financeiros, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas com pessoal, apenas a partir de **01 de dezembro de 2015**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de novembro de 2015.

EVANI JUSTUS  
Prefeita Municipal

## **ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 19.817**

### **PROGRESSÃO POR DESEMPENHO “BIÊNIO JULHO DE 2012 A JULHO DE 2014”**

Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
1330	ADELE GIOVANNA SILVEIRA	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO COORD. PEDAG.	02	B	04	03	P/	02	B	07
2130	ADELE GIOVANNA SILVEIRA	PROFESSOR	02	B	02	03	P/	02	B	05



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		OR DOCENTE 2º PADRÃO COORD. PEDAG.								
1331	ADRIANA DA SILVA MACHADO	PROFESS OR DOCENTE 1º PADRÃO COORD. PEDAG. (SME)	03	B	05	03	P/	03	B	08
2598	ADRIANA DA SILVA MACHADO	PROFESS OR DOCENTE 2º PADRÃO COORD. PEDAG. (SME)	03	B	01	03	P/	03	B	04
1413	ADRIANA GISELE ROSALINSKI	PROFESS OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	03	03	P/	03	B	06
2607	ADRIANA GISELE ROSALINSKI	PROFESS OR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	12	03	P/	03	B	03
3645	ALESSANDRA DE MIRANDA	PROFESS OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	08	03	P/	02	A	11
3374	ANA DA TRINDADE VEIGA DOS ANJOS	PROFESS OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	01	A	11	02	P/	01	B	01
2605	ANA LÚCIA MODESTO NASCIMENTO	PROFESS OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO DIREÇÃO	02	C	02	03	P/	02	C	05
3103	ANA MARIA DA SILVA BUENO DOS	PROFESS	02	A	10	03	P/	02	B	01



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
	SANTOS	OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO								
3941	ANA MARIA MACHADO TERLESKI	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	02	A	11	03	P/	02	B	02
2155	ANA PAULA JABOUR LOPES DIAS	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO DIREÇÃO	02	B	01	03	P/	02	B	04
3956	ANA PAULA RIBEIRO GOMIDE	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	A	12	03	P/	03	B	03
1166	ANDRÉA MÁRCIA VILAQUA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	10	03	P/	03	C	01
1338	ANDRÉA RODRIGUES CARNEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	04	03	P/	03	B	07
2701	ANDRÉA RODRIGUES CARNEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR OR SUPORTE PEDAGÓGICO 2º PADRÃO	02	B	01	03	P/	02	B	04
1218	ANDRÉA TEREZINHA DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	01	B	06	03	P/	01	B	09
1881	ANDRÉIA GRANDIZOLLI	PROFESSOR OR DOCENTE	01	B	03	03	P/	01	B	06



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		1º PADRÃO								
3134	ANDRÉIA MARTINHAK	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	12	02	P/	02	B	02
2562	ANGELA HELENA LIMA BALCHAK	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	B	02	03	P/	02	B	05
1882	ANGELA LEOCÁDIA HENRIQUE	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	02	B	03	03	P/	02	B	06
3942	ANGELA LEOCÁDIA HENRIQUE	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	02	A	10	03	P/	02	B	01
769	ANGELA MARIA LOPES HÚPALO SIMÃO	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO COORD. PEDAG.	03	C	02	03	P/	03	C	05
3666	ANGELA MARIA LOPES HÚPALO SIMÃO	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO COORD. PEDAG.	03	A	10	03	P/	03	B	01
1883	ANGELA MARIA MORENO	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	02	03	P/	03	B	05
2745	ANGELA MARIA MORENO	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	12	03	P/	03	B	03
2703	ANGELINA CORDEIRO FARIAS BITTENCOURT	PROFESSOR	03	B	03	02	P/	03	B	05



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		DOCENTE 1º PADRÃO								
3649	ANGELINA CORDEIRO FARIAS BITTENCOURT	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	10	02	P/	03	A	12
2763	ANNYE PATRÍCIA JORGE SANTOS PEREIRA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	01	A	10	02	P/	01	A	12
3099	APARECIDA ROVEROTO TEODORO EDUVIRGENS	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	11	03	P/	02	B	02
2786	BEATRIZ CHAVES MARCIANO	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	A	12	02	P/	03	B	02
3067	BERNADETE DE FÁTIMA LEITE MACEDO	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	01	A	10	02	P/	01	A	12
737	BERNADETE GRESELLE DOS SANTOS	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO COORD. PEDAG.	03	C	02	03	P/	03	C	05
3533	BERNADETE GRESELLE DOS SANTOS	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO COORD. PEDAG.	03	A	10	03	P/	03	B	01
3309	BIANCA MARTINEZ MILTOS DAS NEVES	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	02	A	11	03	P/	02	B	02



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
3889	BIANCA MARTINEZ MILTOS DAS NEVES	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	02	A	09	03	P/	02	A	12
4559	BRUNA NATÁLIA SCHENEIDER	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	07	02	P/	02	A	09
3669	CACILDA FONSECA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	01	A	08	01	P/	01	A	09
2618	CARINA ZWIERZ	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO COORD. PEDAG.	03	B	01	03	P/	03	B	04
4284	CARLA CAROLINE BAUMANN	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	A	07	02	P/	03	A	09
2705	CATARINA APARECIDA CORRÊA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	09	03	P/	03	B	12
3947	CATARINA APARECIDA CORRÊA	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	09	03	P/	03	A	12
2208	CATARINA ISHIBARO DA SILVA MATOS	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	01	02	P/	03	B	03
2788	CÁTIA REGINA SILVANO	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	01	03	P/	03	B	04



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
2801	CÍNTIA CORDEIRO CARNEIRO TEODORO	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	02	A	10	02	P/	02	A	12
3665	CÍNTIA CORDEIRO CARNEIRO TEODORO	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	02	A	07	02	P/	02	A	09
1232	CÍNTIA GRAPER	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO COORD. PEDAG.	03	B	08	03	P/	03	B	11
1410	CLARINDA PORTES PADILHA	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	04	03	P/	03	B	07
1341	CLAUDETE APARECIDA SILVA DE MORAIS	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO COORD. PEDAG.	03	B	05	03	P/	03	B	08
3169	CLAUDETE PINHEIRO DOUVE	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	09	02	P/	02	A	11
2764	CLAUDIA CRISTINA DE LEÃO	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	12	02	P/	02	B	02
2706	CLAUDIA LENICE DE SOUZA QUINTINO	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO (ESC. MUL. VE. HEINZ WITTITZ)	01	A	09	03	P/	01	A	12
2808	CLAUDIA LENICE DE SOUZA QUINTINO	PROFESSOR	01	A	12	02	P/	01	B	02



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		DOCENTE 2º PADRÃO (ESC. MUL.PROFª OLGA SILVEIRA)								
2765	CLAUDIA MERI MACHADO	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	11	02	P/	02	B	01
2738	CLAUDIANA DE FÁTIMA GRIMM PIMENTEL	PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO 1º PADRÃO	02	B	06	02	P/	02	B	08
3597	CLAUDIANA DE FÁTIMA GRIMM PIMENTEL	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	09	02	P/	03	A	11
1112	CLEIDE DE SOUZA NETO	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO DIREÇÃO	03	B	09	03	P/	03	B	12
1292	CLERI APARECIDA DOMINGUES CASTRO	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	08	03	P/	03	B	11
4276	CLERI APARECIDA DOMINGUES CASTRO	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	08	03	P/	03	A	11
1343	CRISTIANE REINALDI CANARIN	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	05	03	P/	03	B	08
2741	CRISTIANE REINALDI CANARIN	PROFESSOR DOCENTE	03	B	01	03	P/	03	B	04



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		2º PADRÃO								
3335	DALVANIR CABRAL	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	01	A	10	02	P/	01	A	12
2707	DANIELA CRISTINE BASSO CORRÊA	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO DIREÇÃO	02	B	03	03	P/	02	B	06
3605	DANIELA CRISTINE BASSO CORRÊA	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO DIREÇÃO	02	A	09	03	P/	02	A	12
2956	DANIELA DE FÁTIMA MIRANDA	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	02	A	10	01	P/	02	A	11
3668	DANIELA DE FÁTIMA MIRANDA	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	02	A	08	01	P/	02	A	09
1344	DANIELA GONÇALVES	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO COORD. PEDAG. (SME)	03	B	06	03	P/	03	B	09
2597	DANIELA GONÇALVES	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO COORD. PEDAG. (SME)	03	B	01	03	P/	03	B	04
2621	DANIELA HESS NUNES	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO	01	A	10	02	P/	01	A	12



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		ÚNICO								
2935	DANIELE CORRÊA DA SILVA	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO COORD. PEDAG.	03	B	03	03	P/	03	B	06
1345	DANIELE CRISTINA CIDRAL	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	01	B	03	02	P/	01	B	05
2821	DANIELI PASSOS DE SOUZA	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	B	01	03	P/	03	B	04
1659	DÉBORA SILVA DOS SANTOS KEPKA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	01	B	01	02	P/	01	B	03
2803	DÉBORA SILVA DOS SANTOS KEPKA	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	01	A	11	01	P/	01	A	12
1405	DELISE APARECIDA CAUVILA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	02	B	04	02	P/	02	B	06
2603	DELISE APARECIDA CAUVILA	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	02	A	12	02	P/	02	B	02
1346	DENISE ESCURSELES CORDEIRO	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	B	09	03	P/	02	B	12
475	DENISE MARIA CORRÊA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º	03	C	05	03	P/	03	C	08



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		PADRÃO DIREÇÃO								
2210	DENISE MARIA CORRÊA	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO DIREÇÃO	03	B	02	03	P/	03	B	05
2617	DENISE PEREIRA	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	01	A	07	03	P/	01	A	10
3871	DENISE PEREIRA	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	01	A	03	03	P/	01	A	06
970	DENIZE VALÉRIA DOS SANTOS SANTANA	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	01	B	10	02	P/	01	B	12
4257	DIACLÉIA CÁSSIA SOBANSKI	PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO PADRÃO ÚNICO COORD. PEDAG.	02	A	08	03	P/	02	A	11
1347	DIRLENE DO ROCIO CUNHA	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO COORD. PEDAG. (SME)	03	B	05	03	P/	03	B	08
2601	DIRLENE DO ROCIO CUNHA	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO COORD. PEDAG. (SME)	03	B	01	03	P/	03	B	04



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
3580	DIVA GARCIA WISNIESKI	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	A	10	02	P/	03	A	12
1239	EDILSON SANTANA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	02	B	10	02	P/	02	B	12
2234	EDILSON SANTANA	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	02	B	01	01	P/	02	B	02
950	EDNA LUIZA RIBEIRO LANÇONI	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO DIREÇÃO	03	B	12	03	P/	03	C	03
1957	EDNA LUIZA RIBEIRO LANÇONI	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO DIREÇÃO	03	B	03	03	P/	03	B	06
2832	ELIANE CORREA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	04	03	P/	03	B	07
3648	ELIANE CORREA	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	09	03	P/	03	A	12
1245	ELIANE DE SOUZA PINTO	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO COORD. PEDAG.	03	B	09	03	P/	03	B	12
1961	ELIANE DE SOUZA PINTO	PROFESSOR OR DOCENTE 2º	03	B	03	03	P/	03	B	06



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		PADRÃO COORD. PEDAG.								
1349	ELIANE LOURENÇO PONTES DOS SANTOS	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO COORD. PEDAG.	03	B	11	03	P/	03	C	02
2235	ELIANE LOURENÇO PONTES DOS SANTOS	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO COORD. PEDAG.	03	B	02	03	P/	03	B	05
2766	ELIETE MARIA DA COSTA	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	12	02	P/	02	B	02
1660	ELISANGELA REINALDI CANARIN RIBEIRO	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO (ESC. MUL. ADOLPHO VERCESI)	03	B	02	03	P/	03	B	05
2157	ELISANGELA REINALDI CANARIN RIBEIRO	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO (ESC. MUL. JOÃO GUALBERTO DA SILVA)	03	B	01	03	P/	03	B	04
3632	ENEIDA SILVA WASILEWSKI	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	01	A	07	02	P/	01	A	09
3586	ESTER MARCOS	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	11	02	P/	02	B	01
2804	EVANDIO FERREIRA DO ROSÁRIO	PROFESSOR	03	A	11	02	P/	03	B	01



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO								
3637	EVANICE THRONICKE DA ROCHA	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	A	09	03	P/	03	A	12
1351	FABIANA DAL'LIN	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO SECRETÁRIA	03	B	04	03	P/	03	B	07
2595	FABIANA DAL'LIN	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO SECRETÁRIA	03	A	12	03	P/	03	B	03
3914	FABIANA DO CARMO SAVELLI	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	01	A	08	02	P/	01	A	10
4282	FABIANA DO CARMO SAVELLI	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	01	A	06	02	P/	01	A	08
2749	FERNANDA MARIA LUCIANO SILVA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	02	A	09	03	P/	02	A	12
3528	FERNANDA MARIA LUCIANO SILVA	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	02	A	09	02	P/	02	A	11
4267	FERNANDA MASCHIO SALVADOR	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	02	A	08	03	P/	02	A	11



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
2606	FERNANDA MUNIZ DA SILVA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	02	A	11	02	P/	02	B	01
3601	FERNANDA MUNIZ DA SILVA	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	02	A	09	02	P/	02	A	11
3913	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	A	03	03	P/	03	A	06
3128	FRANCIELE CRISTINA NOVASKI	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	08	02	P/	02	A	10
1407	FRANÇOISE CELI GUIMARÃES KWIATKWSKI	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO SECRETÁRIA	01	B	04	02	P/	01	B	06
2594	FRANÇOISE CELI GUIMARÃES KWIATKWSKI	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO SECRETÁRIA	01	A	12	02	P/	01	B	02
2836	GENÉZIA SILVEIRA VIEIRA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	05	03	P/	03	B	08
2818	GICELE KOSLOWSKI MIRANDA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	02	C	01	02	P/	02	C	03
3139	GILCINÉIA NUNES	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	01	A	09	02	P/	01	A	11



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
3912	GILCINÉIA NUNES	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	01	A	09	03	P/	01	A	12
3095	GIOVANA BONETTO THIESEN	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	08	01	P/	02	A	09
4272	GISLAINE GARCIA MEDINA PORTES	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	01	03	P/	03	B	04
1098	GISLENE BUCHMANN DE ABREU	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	09	03	P/	03	B	12
2212	GISLENE BUCHMANN DE ABREU	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	03	B	02	03	P/	03	B	05
2737	GRACIOSA BENITEZ	PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO PADRÃO ÚNICO	02	B	02	03	P/	02	B	05
1989	GUIOMAR ÁRCEGA GRAPER	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	B	02	02	P/	03	B	04
1355	HAIDELY STREY DIAS	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	B	04	03	P/	02	B	07
2891	HELOISA KNIAZEWSKI DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	02	03	P/	03	B	05



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		COORD. PEDAG.								
2608	HELOISA KNIAZEWSKI DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO COORD. PEDAG.	03	A	12	03	P/	03	B	03
2845	ILMA BERNARDES DA MOTA	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	A	11	03	P/	03	B	02
3584	INDIANARA LEANDRO	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	A	11	02	P/	03	B	01
2160	INDIARA FRANCÊS DE SOUZA	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO SECRETÁRIA	01	A	12	03	P/	01	B	03
969	INDIOARA MARIA NASCIMENTO	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	B	12	03	P/	03	C	03
2715	IRACIARA MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DOCENTE 1º PADR (ESC. M. VER. HEINZ WITTITZ)	03	B	09	02	P/	03	B	11
3943	IRACIARA MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO (ESC. MUL. DR. DE PLÁCIDO E SILVA)	03	A	09	03	P/	03	A	12
3098	IRENE DE SOUZA BIANCATO	PROFESSOR DOCENTE	03	A	09	03	P/	03	A	12



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		PADRÃO ÚNICO								
1357	ISABEL CRISTINA ROCHA DE FREITAS	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO COORD. PEDAG. (SME)	03	B	05	03	P/	03	B	08
2215	ISABEL CRISTINA ROCHA DE FREITAS	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO COORD. PEDAG. (SME)	03	B	02	03	P/	03	B	05
1358	ISABEL CRISTINA SILVEIRA JAMMAL GUIDINI	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO COORD. PEDAG. (SME)	03	B	05	03	P/	03	B	08
1998	ISABELA GEHELE CLETO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO COORD. PEDAG. (SME)	03	B	03	03	P/	03	B	06
2716	IVELMA MARIANE DA COSTA	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	02	B	03	02	P/	02	B	05
2796	IVELMA MARIANE DA COSTA	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	02	B	01	02	P/	02	B	03
1361	IZADORA CRISTINA CRESTAN DE MOURA	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO DIREÇÃO	02	B	06	03	P/	02	B	09



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
2356	IZADORA CRISTINA CRESTAN DE MOURA	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO DIREÇÃO	02	B	01	03	P/	02	B	04
1892	JAUQUELINE DA SILVA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	02	B	01	03	P/	02	B	04
2718	JAUQUELINE DA SILVA	PROFESSOR OR SUPORTE PEDAGÓGICO 2º PADRÃO	01	A	11	03	P/	01	B	02
3857	JANDIRA APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	02	A	09	02	P/	02	A	11
1230	JANDIRA SILVA D'OLIVEIRA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO SECRETARIA	01	B	10	03	P/	01	C	01
3578	JANDIRA SILVA D'OLIVEIRA	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO SECRETARIA	01	A	10	03	P/	01	B	01
3650	JANETE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO DIREÇÃO	02	A	10	03	P/	02	B	01
3130	JANETE CARNEIRO DEGUES	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO COORD. PEDAG.	03	A	10	03	P/	03	B	01



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
1363	JOCILENE CORDEIRO DE FREITAS	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	B	04	03	P/	02	B	07
4264	JOCIMAR TABORDA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	A	08	03	P/	03	A	11
2719	JOSILEI CONINCH PADILHA	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO COORD. PEDAG.	03	B	03	03	P/	03	B	06
2750	JUCIMARA DA SILVA D'OLIVEIRA	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	01	B	05	03	P/	01	B	08
1364	JULIANA BONETTO	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO DIREÇÃO	03	B	04	03	P/	03	B	07
2599	JULIANA BONETTO	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO DIREÇÃO	03	A	12	03	P/	03	B	03
3104	JULIANE ALVES DA SILVA MOURA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	01	A	09	03	P/	01	A	12
3958	JULIANO MAIA GUIMARÃES	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	A	08	03	P/	03	A	11
490	JURACI SILVA D'OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º	02	C	04	03	P/	02	C	07



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		PADRÃO DIREÇÃO								
2365	JURACI SILVA D'OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO DIREÇÃO	02	B	01	03	P/	02	B	04
2934	KAMILA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO AUX. SECRETÁRIA	03	A	11	03	P/	03	B	02
3579	KAMILA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO AUX. SECRETÁRIA	03	A	08	03	P/	03	A	11
1894	KELLY CRISTINA REIS DE SOUZA	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	02	B	03	02	P/	02	B	05
3520	KELLY CRISTINA REIS DE SOUZA	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	02	A	10	02	P/	02	A	12
1366	LAURECI SIMÃO DE MIRANDA	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO COORD. PEDAG. (SME)	03	C	06	03	P/	03	C	09
2688	LAURECI SIMÃO DE MIRANDA	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO COORD. PEDAG. (SME)	03	B	01	03	P/	03	B	04
1367	LÉA MARIA DE FREITAS	PROFESSOR OR	03	C	01	03	P/	03	C	04



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		DOCENTE PADRÃO ÚNICO								
2751	LIA MARA DE MORAES	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	12	03	P/	02	B	03
1369	LILIANE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	05	03	P/	03	B	08
2783	LILIANE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	03	B	01	03	P/	03	B	04
2767	LILIANE GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	A	12	03	P/	03	B	03
3603	LILIANE GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	09	03	P/	03	A	12
2753	LINDAMIR CORDEIRO TOBLER DOS SANTOS	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	03	03	P/	03	B	06
2837	LORENE HENRIQUE SANTOS	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	01	A	10	02	P/	01	A	12
3944	LUANA CRISTINA ALVES	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO SECRETÁRIA	03	A	09	03	P/	03	A	12
3565	LUCEMAR PEREIRA BRANDÃO	PROFESSOR OR DOCENTE	03	A	08	03	P/	03	A	11



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		PADRÃO ÚNICO								
1869	LUCIANA DA SILVA FUSIK	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	02	03	P/	03	B	05
2620	LUCIANE LOURENÇO	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	A	12	03	P/	03	B	03
2809	LUCILA DE FÁTIMA BORBA LUZ	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	B	02	02	P/	03	B	04
2361	LUCILDA ALVES	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO AUX. SECRETARIA	02	A	11	02	P/	02	B	01
1663	LUCIMARA ALVES PEREIRA THEISEN	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO COOR. PEDAG.	03	B	04	03	P/	03	B	07
2789	LUCIMARA ALVES PEREIRA THEISEN	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO COOR. PEDAG.	03	A	12	03	P/	03	B	03
2819	LUCINÉIA DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	B	02	03	P/	03	B	05
933	MABEL VIEIRA CÉZAR	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	B	11	03	P/	03	C	02



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
2739	MABEL VIEIRA CÉZAR	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	A	12	03	P/	03	B	03
1870	MANOEL FORTUNATO SECATI	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	01	B	01	02	P/	01	B	03
2615	MANOEL FORTUNATO SECATI	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	01	A	11	02	P/	01	B	01
4258	MARA CRISTINA DE ANDRADE E SOUZA LOBO	PROFESSOR OR SUPORTE PEDAGÓGICO 1º PADRÃO	02	A	07	03	P/	02	A	10
1294	MARA SIMONI NUNES DA SILVA DE MOURA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO SECRETÁRIA	03	B	07	03	P/	03	B	10
3521	MARA SIMONI NUNES DA SILVA DE MOURA	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO SECRETÁRIA	03	A	10	03	P/	03	B	01
3957	MÁRCIA APARECIDA MEZZOMO	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	07	02	P/	02	A	09
2834	MÁRCIA PEREIRA NASCIMENTO	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	B	02	02	P/	02	B	04
1871	MARELI DE SOUZA CARDOSO PEREIRA	PROFESSOR OR DOCENTE	01	A	06	02	P/	01	A	08



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		PADRÃO ÚNICO								
3651	MARGARETE DA CONCEIÇÃO MACIEL DE SOUZA	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	A	08	02	P/	03	A	10
1224	MARGARIDA DE FÁTIMA HENRIQUE	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	B	09	03	P/	03	B	12
2828	MARIA ALICE BORTOLETTE DAS NEVES	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	03	03	P/	03	B	06
3909	MARIA ALICE BORTOLETTE DAS NEVES	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	10	03	P/	03	B	01
3066	MARIA ANGELINA POLIDORIO SALVADOR	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO SECRETÁRIA	01	B	01	02	P/	01	B	03
3529	MARIA ANGELINA POLIDORIO SALVADOR	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO SECRETÁRIA	01	A	08	02	P/	01	A	10
3654	MARIA APARECIDA BITTENCOURT VALEZE	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO COORD. PEDAG.	03	A	09	03	P/	03	A	12
4271	MARIA APARECIDA BITTENCOURT VALEZE	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO COORD. PEDAG.	03	A	07	03	P/	03	A	10
655	MARIA APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR	02	C	01	03	P/	02	C	04



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
	CORDEIRO	OR SUPORTE PEDAGÓ GICO PADRÃO ÚNICO								
1875	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESS OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	03	03	P/	03	B	06
609	MARIA APARECIDA HENRIQUE	PROFESS OR DOCENTE 1º PADRÃO SECRETÁRIA	03	C	02	03	P/	03	C	05
2358	MARIA APARECIDA HENRIQUE	PROFESS OR DOCENTE 2º PADRÃO SECRETÁRIA	03	A	12	03	P/	03	B	03
3399	MARIA APARECIDA VEIGA	PROFESS OR SUPORTE PEDAGÓ GICO 1º PADRÃO COORD. PEDAG. (SME)	02	B	02	03	P/	02	B	05
4259	MARIA APARECIDA VEIGA	PROFESS OR SUPORTE PEDAGÓ GICO 2º PADRÃO COORD. PEDAG. (SME)	02	B	11	03	P/	02	C	02
2366	MARIA BERNADETE SIMÃO	PROFESS OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	A	12	03	P/	03	B	03
1032	MARIA CATARINA LEITE DE SOUZA	PROFESS	02	B	09	03	P/	02	B	12



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		OR DOCENTE 1º PADRÃO SECRETÁRIA								
3858	MARIA CATARINA LEITE DE SOUZA	PROFESS OR DOCENTE 2º PADRÃO SECRETÁRIA	02	A	08	03	P/	02	A	11
3587	MARIA CONCEIÇÃO CARNEIRO CORREA	PROFESS OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	B	02	03	P/	02	B	05
1406	MARIA DA GRAÇA BORGES SCHUARTZ	PROFESS OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	01	B	04	03	P/	01	B	07
1374	MARIA DE FÁTIMA RUZ	PROFESS OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	B	05	03	P/	03	B	08
2775	MARIA DE FÁTIMA VIDOVIX DA SILVA	PROFESS OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	12	02	P/	02	B	02
3069	MARIA DO ROCIO DE AMORIM	PROFESS OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	08	03	P/	02	A	11
2838	MARIA ELIANE SALES JOSELA	PROFESS OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	B	02	03	P/	02	B	05
1037	MARIA ELIZABETE CORREA	PROFESS OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	C	01	03	P/	03	C	04
2694	MARIA ICLÉA DOS SANTOS	PROFESS	03	A	12	03	P/	03	B	03



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		OR DOCENTE 1º PADRÃO								
3600	MARIA ICLÉA DOS SANTOS	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	09	03	P/	03	A	12
3337	MARIA INÊS DE FREITAS HATTENHAUER	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	02	B	02	02	P/	02	B	04
2753	MARIA IVETE GOMES DA SILVA	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	A	12	03	P/	03	B	03
2602	MARIA IZABEL DA SILVA	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO DIREÇÃO	03	A	12	03	P/	03	B	03
2722	MARIA IZABEL DE JESUS SILVEIRA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	05	02	P/	03	B	07
4348	MARIA IZABEL DE JESUS SILVEIRA	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	08	02	P/	03	A	10
3890	MARIA LÚCIA DEGUES CARNEIRO	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	09	02	P/	03	A	11
3126	MARIA RODRIGUES PEREIRA ALVES	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	02	B	02	03	P/	02	B	05
3962	MARIA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	02	A	10	03	P/	02	B	01



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
	ALVES	OR DOCENTE 2º PADRÃO								
2723	MARIA TERESA CORTIANO DOS SANTOS	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	01	A	11	01	P/	01	A	12
742	MARIA VERIDIANA SOARES	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	C	01	03	P/	03	C	04
4714	MARIA VERIDIANA SOARES	PROFESSOR OR SUPORTE PEDAGÓGICO 2º PADRÃO	01	A	06	03	P/	01	A	09
2931	MARIANA BUENO ROCHA	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	A	12	03	P/	03	B	03
1637	MARILDA DO ROCIO RANCIARO	PROFESSOR OR SUPORTE PEDAGÓGICO PADRÃO ÚNICO	02	B	03	02	P/	02	B	05
1664	MARILDA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	03	03	P/	03	B	06
2610	MARILDA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	03	B	01	03	P/	03	B	04
2787	MARILENE MOTTA BARBOSA	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO	03	B	08	03	P/	03	B	11



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		ÚNICO								
2222	MARILENE PLATNER DE SOUZA	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	01	A	12	02	P/	01	B	02
1665	MARJA PESSOA DOS SANTOS	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO (ESC. PLÁCIDO E SILVA)	03	B	01	02	P/	03	B	03
2048	MARJA PESSOA DOS SANTOS	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO (ESC. PROFª OLGA SILVEIRA)	03	B	01	02	P/	03	B	03
3336	MARLENE BENEDET	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	02	A	11	02	P/	02	B	01
3960	MARLENE BENEDET	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	02	A	09	02	P/	02	A	11
2754	MARLI SOLANGE BOJARYN	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	01	B	02	02	P/	01	B	04
548	MIGUEL JAMUR FILHO	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	C	03	02	P/	03	C	05
3653	MÔNICA DA CONCEIÇÃO CARVALHO	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	A	07	02	P/	03	A	09



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
3652	NAYMAIRA RUBIA DE SOUZA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	A	09	02	P/	03	A	11
2755	NELCI TERESINHA ALVES DE MOURA	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	B	01	02	P/	02	B	03
3598	NILCELI RAMOS DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	09	01	P/	02	A	10
1246	NOELI GONÇALVES DA GRAÇA SILVA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	09	03	P/	03	B	12
3626	NOELI GONÇALVES DA GRAÇA SILVA	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	09	03	P/	03	A	12
3068	NOÉLIA LIMA D'EÇA SOBRINHA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO COORD. PEDAG. (SME)	03	A	12	03	P/	03	B	03
3618	NOÉLIA LIMA D'EÇA SOBRINHA	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO COORD. PEDAG. (SME)	03	A	10	03	P/	03	B	01
4273	NOEMI CORDEIRO DE FREITAS	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	07	03	P/	03	A	10
2827	ODETE MAFRA MAIA GUIMARÃES	PROFESSOR	01	B	01	02	P/	01	B	03



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		DOCENTE PADRÃO ÚNICO								
2223	ODETE GRESELLE DOS SANTOS	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	B	02	03	P/	03	B	05
3667	OLGA MARGARIDA	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	B	03	03	P/	03	B	06
2724	OLÍVIA MARIA LEANDRO	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	B	01	02	P/	03	B	03
1217	OSNI CLAUDINO LEITE	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	01	B	07	02	P/	01	B	09
2069	OSNY ENTRAUT NUNES	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	01	B	11	02	P/	01	C	01
2771	PAOLA DA ROSA	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	11	03	P/	02	B	02
2613	PATRÍCIA DA SILVA CRUZ	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	A	12	02	P/	03	B	02
3567	PATRÍCIA DA SILVA CRUZ	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	09	02	P/	03	A	11
2936	PATRÍCIA MIRANDA	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO	03	B	01	03	P/	03	B	04



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		ÚNICO								
3860	QUEILA PATRÍCIA CABRAL PEDROSO	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	02	A	09	03	P/	02	A	12
1045	RAQUEL DOS SANTOS PAPA	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	11	03	P/	03	C	02
3888	RAQUEL DOS SANTOS PAPA	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	10	03	P/	03	B	01
1220	REGINA MARIA DA VEIGA	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	01	B	05	02	P/	01	B	07
910	RENATA MIRANDA DOS ANJOS	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	B	11	02	P/	03	C	01
1095	ROBERTO CARLOS DA COSTA	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO (ESC. GOV. MOISÉS LUPION)	03	B	10	03	P/	03	C	01
2224	ROBERTO CARLOS DA COSTA	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO COORD. PEDAG. (SME)	03	B	02	03	P/	03	B	05
2859	ROSALI LOURDES PANINI DE CARVALHO	PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO PADRÃO	02	A	12	02	P/	02	B	02



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		ÚNICO								
1381	ROSANA OLOS	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	B	04	03	P/	03	B	07
3575	ROSÂNGELA ALVES	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	01	B	01	03	P/	01	B	04
1248	ROSÂNGELA MARIA SIMÃO VALEZI	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	B	11	03	P/	03	C	02
1383	ROSANGELA SALES MIRANDA	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO (CMEI PINGO DE GENTE)	01	B	03	02	P/	01	B	05
709	ROSE MARY DE OLIVEIRA PACENKO BRAGA	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	C	05	03	P/	03	C	08
2772	ROSELI XAVIER VAL CAMPOS	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	01	A	12	02	P/	01	B	02
3950	ROSELI XAVIER VAL CAMPOS	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	01	A	09	02	P/	01	A	11
2773	ROSI LEA DE SOUZA BUGALHO	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO DIREÇÃO	03	B	01	03	P/	03	B	04
4279	RUTH RODRIGUES FERREIRA	PROFESSOR DOCENTE	03	A	07	02	P/	03	A	09



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		2º PADRÃO								
1879	RUTH STREY	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	B	02	02	P/	02	B	04
4911	SANDRA MARA ALVES SILVEIRA ZANETTI	PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO PADRÃO ÚNICO	02	A	03	03	P/	02	A	06
2774	SANDRA MARA BARDELLI DOS SANTOS	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	12	03	P/	02	B	03
3952	SANDRA MARA DAL'LIN DOS SANTOS	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	09	02	P/	02	A	11
3096	SANDRA MARA DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	03	A	11	01	P/	03	A	12
3963	SANDRA MARA DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	09	02	P/	03	A	11
1390	SANDRA MARA NARDES DE SOUZA	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	01	B	01	03	P/	01	B	04
3566	SANDRA ROSANE CIDRAL FARIAS	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	01	A	08	02	P/	01	A	10
3638	SANDRIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DOCENTE	02	A	10	03	P/	02	B	01



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		PADRÃO ÚNICO								
2782	SEBASTIANA DE BRITO MEGA	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	02	B	08	03	P/	02	B	11
3862	SEBASTIANA DE BRITO MEGA	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	02	A	10	03	P/	02	B	01
3446	SHEILA DE SOUZA KLENKE NOVITZ	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	08	03	P/	02	A	11
1880	SHIRLEI BORBA	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	02	B	03	03	P/	02	B	06
3576	SHIRLEI BORBA	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	02	A	09	03	P/	02	A	12
2758	SILAMAR DE FÁTIMA LIMA	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	02	A	12	02	P/	02	B	02
4269	SILAMAR DE FÁTIMA LIMA	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	02	A	08	03	P/	02	A	11
3131	SILMARA CRISTINE TEMOTEO TRAVASSOS	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO COORD. PEDAG.	03	B	01	03	P/	03	B	04
3522	SILMARI APARECIDA DO ROSÁRIO	PROFESSOR DOCENTE	03	A	10	03	P/	03	B	01



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		2º PADRÃO								
3132	SILVANA APARECIDA BELTRAME	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	02	A	11	02	P/	02	B	01
3136	SILVANA MACIEL DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO UNICO	02	A	08	02	P/	02	A	10
3564	SILVIA MARIA ANDREATA BISS MACIEL	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	08	03	P/	03	B	11
2759	SILVIANA ROSANA CUBAS	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	A	12	03	P/	03	B	03
2728	SIMONE DA PAIXÃO	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	02	A	10	02	P/	02	A	12
2785	SIMONE DA PAIXÃO	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	02	A	10	02	P/	02	A	12
1249	SIMONE NAIR PEREIRA	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	01	B	08	02	P/	01	B	10
100	SIRLENE DA CUNHA	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	09	03	P/	02	A	12
1394	SOLANGE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DOCENTE	03	B	05	03	P/	03	B	08



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		1º PADRÃO								
2596	SOLANGE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	12	03	P/	03	B	03
3401	SOLANGE TRIUNFO KEHL	PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO 1º PADRÃO	02	A	12	03	P/	02	B	03
3617	SOLANGE TRIUNFO KEHL	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	10	03	P/	03	B	01
2760	SÔNIA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	B	02	03	P/	02	B	05
2096	SÔNIA MARA MASCHIO	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO COORD. PEDAG. (SME)	03	B	03	03	P/	03	B	06
1050	SÔNIA MARIA RAMOS	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	B	08	02	P/	02	B	10
2805	SÔNIA MARIA WAGNER MOREIRA SEMICEK	PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO 2º PADRÃO	02	A	12	03	P/	02	B	03
948	SONIA REGINA GASPAR DE SOUZA	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO	02	B	07	02	P/	02	B	09



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		ÚNICO								
2830	SORAYA CRISTINA DO VALLE	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO SECRETÁRIA	03	B	03	03	P/	03	B	06
3527	SORAYA CRISTINA DO VALLE	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO SECRETÁRIA	03	A	09	03	P/	03	A	12
2761	SUELI ROSINA LARA RAIZER	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	03	A	12	02	P/	03	B	02
3961	SUELI ROSINA LARA RAIZER	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	09	02	P/	03	A	11
2800	SUELI TERESINHA PEREIRA DE MIRANDA	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	B	02	02	P/	02	B	04
2167	SUENI SODRÉ IQUIENE DEODORO	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	01	02	P/	03	B	03
2933	SUENI SODRÉ IQUIENE DEODORO	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	12	03	P/	03	B	03
4707	TALITA CRISTINE DE SOUZA	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	03	02	P/	02	A	05
2168	TÂNIA LAURA DE MIRANDA PIJACK	PROFESSOR DOCENTE 1º	03	B	01	03	P/	03	B	04



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		PADRÃO								
3569	TÂNIA LAURA DE MIRANDA PIJACK	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	09	03	P/	03	A	12
1052	TÂNIA MARA DE SOUZA	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO SECRETÁRIA	03	B	08	03	P/	03	B	11
625	TÂNIA MARA NASCIMENTO PEREZ	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO COORD. PEDAG.	03	C	03	03	P/	03	C	06
2362	TÂNIA MARA NASCIMENTO PEREZ	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO COORD. PEDAG.	03	B	01	03	P/	03	B	04
1253	TÂNIA MARA SILVA PEREIRA	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	B	08	03	P/	02	B	11
2846	TATIANA IRACEMA MILLEO HEINZ	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	A	12	03	P/	03	B	03
1638	URSULINA MARIA DA SILVA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO COORD. PEDAG. (SME)	03	B	08	03	P/	03	B	11
2229	URSULINA MARIA DA SILVA	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	03	B	02	03	P/	03	B	05



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		COORD. PEDAG. (SME)								
2729	VALDIRENE FERREIRA DA LUZ	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	03	B	01	03	P/	03	B	04
3574	VALDIRENE FERREIRA DA LUZ	PROFESSOR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	10	03	P/	03	B	01
1299	VANDERLI NOGUEIRA DE MOURA	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	B	06	03	P/	02	B	09
2241	VANESSA DO ROSÁRIO SATIRO DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	08	01	P/	02	A	09
3953	VANIA GUEREZ SAVI	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO	03	A	09	03	P/	03	A	12
1400	VÂNIA LÚCIA BONETTO MERKLE	PROFESSOR DOCENTE 1º PADRÃO (OMM-PBF)	03	B	07	03	P/	03	B	10
4709	VÂNIA LÚCIA BONETTO MERKLE	PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO 2º PADRÃO (OMM-PBF)	02	A	12	03	P/	02	B	03
2730	VÂNIA NUNES CORDEIRO ARZÃO SANTOS	PROFESSOR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	03	B	03	03	P/	03	B	06
2614	VERA LÚCIA GIOMBELI GARCIA	PROFESS	03	A	11	03	P/	03	B	02



Nº Ficha	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ATUAÇÃO	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
		OR DOCENTE 1º PADRÃO								
2731	VERA LUCIA GIOMBELI GARCIA	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	12	03	P/	03	B	03
1666	VILMA LOPES PEREIRA	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	02	B	02	02	P/	02	B	04
3534	VILMA LOPES PEREIRA	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	02	A	09	02	P/	02	A	11
2230	VÍRGÍNIA MARIA CANHIZARES	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	01	A	12	03	P/	01	B	03
2691	VÍRGÍNIA MARIA CANHIZARES	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	01	A	11	03	P/	01	B	02
3063	VIVIANE RIBEIRO DUARTE	PROFESSOR OR DOCENTE 1º PADRÃO	03	A	10	03	P/	03	B	01
4266	VIVIANE RIBEIRO DUARTE	PROFESSOR OR DOCENTE 2º PADRÃO	03	A	08	03	P/	03	A	11
2732	ZULEIKA SAPORSKI	PROFESSOR OR DOCENTE PADRÃO ÚNICO	02	A	11	03	P/	02	B	02



## DECRETO Nº 19.818

Data: 24 de novembro de 2015.

Súmula: Homologa o resultado da 1ª Habilitação / Titulação do Quadro Geral de Pessoal Efetivo e concede progressão.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 1.530/2013, bem como, baseada no trabalho da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, designada através do Decreto nº 18.831 de 14/08/2013

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologado o resultado da 1ª Habilitação / Titulação do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, realizada no ano de 2014, com base nos artigos 43 *usque* 50 da Lei 1.530/2013.

**Art. 2º** Fica concedida Progressão por Habilitação ou Titulação, a partir de 1º de dezembro de 2015, aos servidores estáveis, integrantes do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, conforme Anexo I, contendo a relação dos servidores estáveis, seus respectivos níveis atuais, sua progressão e o avanço na carreira.

**Parágrafo Único.** Considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas com pessoal, o presente avanço se dará na seguinte proporção:

Número de Referências que o servidor tem direito a crescer	Número de referências que crescerá a partir de 01/12/2015	Número de referências que crescerá durante o ano de 2016, observada a LRF
Habilitação concl. Ensino Médio <b>4</b> referências	<b>2</b>	<b>2</b>
Habilitação concl. Ensino Superior <b>6</b> referências	<b>3</b>	<b>3</b>
Habilitação concl. Pós graduação <i>lato sensu</i> – Especialização <b>8</b> referências	<b>4</b>	<b>4</b>
Habilitação concl. Pós graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado <b>10</b> referências	<b>5</b>	<b>5</b>
Titulação por 80 horas cursos de atualização <b>1</b> referência	<b>1</b>	<b>0</b>

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos funcionais e financeiros, a partir de **1º de dezembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de novembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## ANEXO I AO DECRETO Nº 19.818

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO	TABELA	CLASSE	NÍVEL	AVANÇO CONCEDIDO EM NÍVEIS	TABELA	CLASSE	NÍVEL
ACEMAR SILVA	49481	MEDICO GENERALISTA	I	I	1	4	I	I	5
ADELINA JANINA SILVEIRA	5651	TECNICO ADMINISTRATIVO II	V	II	5	1	V	II	6
ADEMIR BATISTA CAETANO JUNIOR	19911	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6
ADENILSON JOSE CORREA	220331	OPERARIO	XI	I	3	1	XI	I	4
ADRIANA APARECIDA LEITE DA SILVA	24381	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	I	3	3	V	I	6
ADRIANO ANDRE ALVES ROCHA	14281	TECNICO DE NIVEL MEDIO	V	I	3	1	V	I	4
ADRIEL HERRERO MOREIRA	19921	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6
AGUINALDO DE SOUZA	226551	OPERARIO	XI	I	1	2	XI	I	3
ALAIR APARECIDA CARDOSO DE SOUZA	30731	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
ALANDERSON BATISTA	18141	OPERARIO	XI	I	3	2	XI	I	5
ALEX ELIAS ANTUN	12371	FISIOTERAPEUTA	IV	I	3	4	IV	I	7
ALEXANDRE QUEIROZ	14341	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6
ALEYSE GRAMIGNA FERNANDES	35171	ENFERMEIRO	IV	I	9	4	IV	II	3
ALINE JULIANA SCABENI	35961	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
ALYNE DANIELLE COELHO TIETE	49471	ENFERMEIRO	IV	I	9	4	IV	II	3
ANA CECILIA DOS SANTOS MOURA	31111	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
ANA GEMA PONTAROLO FURTADO	31311	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	V	I	3	1	V	I	4
ANA LUCIA DE ARZAO DA VEIGA	37471	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
ANA LUCIA GONCALVES	224771	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
ANA MARTA KRATZ	37301	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
ANABEL DE SOUZA	30741	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
ANDREA CRISTINA DA SILVA MAIA	225301	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6
ANDREA DORIS FERREIRA SERAFIM	7851	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	9	3	V	II	2
ANDREA RODRIGUES GARCIA COSTA	220931	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	1	XI	I	4



ANDREA VELASCO GONCALVES	14421	FISIOTERAPEUTA	IV	I	3	4	IV	I	7
ANDREIA DE AVIZ DA CUNHA	24481	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	I	3	1	V	I	4
ANDRESSA CRISTIANE BUSS SCHLEMPER	49461	ENFERMEIRO	IV	I	9	4	IV	II	3
ANGELA REGINA MAIA LIMA	14441	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6
ANGELITA DO NASCIMENTO	219271	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	1	XI	I	4
ANGELITA MIRANDA CAVALCANTI MIRANDA	24451	CONTADOR	IV	I	7	4	IV	II	1
ANNA CLAUDIA AIMONE DE OLIVEIRA GUIDES	303281	TERAPEUTA OCUPACIONAL	IV	I	3	4	IV	I	7
ANTONIO CARLOS TITAO JUNIOR	19511	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	XI	I	7	3	XI	I	10
ANTONIO DE OLIVEIRA	10631	OPERADOR DE MAQUINA II	XIII	I	3	2	XIII	I	5
ANTONIO ROSA BISPO	14511	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	XI	I	3	2	XI	I	5
ARLETE VENANCIO DA COSTA	14561	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	1	V	I	4
BEATRIZ TATIANA PESSOA DOS SANTOS	303301	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	3	2	VI	I	5
BRUNO RAFAEL RAUH	14621	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6
BRUNO RAPHAEL NASCIMENTO BOREK	29731	OPERARIO	XI	I	3	2	XI	I	5
CARINA FRANCA	34171	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
CARLA FERNANDA DA CONCEICAO MOREIRA	224521	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	2	2	XI	I	4
CARLIA ROSANEA FORTE	35981	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA CAMPOS	29741	OPERARIO	XI	I	3	2	XI	I	5
CARLOS EDUARDO THRONICKE	23311	AUXILIAR DE MANUTENCAO	XI	I	3	2	XI	I	5
CARMEN ADRIANA DA CONCEICAO M ARCHILHA	224311	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
CATIA REGINA DE SOUZA	303331	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	3	2	VI	I	5
CELCIO ESQUINCA	48771	OPERARIO	XI	I	1	2	XI	I	3
CELIA MARIA GONCALVES NASCIMENTO BOREK	220271	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	XI	I	3	2	XI	I	5
CELINA AMARAL VELOSO	24931	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	I	3	1	V	I	4
CELIO LINHARES	24981	MOTORISTA	XII	I	3	1	XII	I	4
CIDIMARA DA SILVA GONCALVES	24941	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	I	3	1	V	I	4
CINTIA ARLETE HAHN	218741	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6
CINTIA SOUZA DA GRACA	49261	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3



CLARICE CARNEIRO DE MOURA	219281	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	2	2	XI	I	4
CLAUDEMIRA CALDEIRA AMORIM	24391	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	I	3	1	V	I	4
CLAUDIA JOSIANE DE SOUZA SILVA	36461	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
CLAUDIANE FAGUNDES HENRIQUE	303341	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	3	2	VI	I	5
CLEIDE DA SILVA SOUZA	35991	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
CLEOCIR PORTELLA QUADRA	14721	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	I	3	3	V	I	6
CLEUSA THEOBALD	34401	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
CLOVIS ROBERTO SMAGNOTO	35191	OPERARIO	XI	I	1	2	XI	I	3
CRISTIANE APARICIO BARRANQUEIRO PEREIRA	30751	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	2	2	XI	I	4
DACIO JOSE DIAS CORREA	303351	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	3	2	VI	I	5
DANIELE CRISTINE RICARDO BRANDAO	36921	ENFERMEIRO	IV	I	9	4	IV	II	3
DANIELE FRANCIS VALENTIM	303371	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	3	2	VI	I	5
DAYSELUCIDY PATRICIA APARECIDA WOLFF FRUTOS	37181	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	1	2	VI	I	3
DEBORA REGINA PEREIRA DE LARA	36471	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	1	2	VI	I	3
DENISE LOPES SILVA GOUVEIA	14791	PROCURADOR	IV	IV	3	4	IV	IV	7
DILMA BATISTA DE SOUZA	219291	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	2	2	XI	I	4
DIORANDINA ALVES	36281	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
DIRCEU DO NASCIMENTO	222201	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6
DIRLENE MARA DE PAULA NETTO	210051	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	IV	I	3	1	IV	I	4
DORALI HIDEKO MITSUNAGA SUZUKI	36911	TECNICO EM RADIOLOGIA	V	I	1	3	V	I	4
EDILENE VIEIRA PEREIRA	49151	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	IV	I	9	4	IV	II	3
EDINEIA DE SOUZA VIEIRA FELTZ	219101	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	3	XI	I	4
EDIVAL MARTINS JUNIOR	31721	MEDICO GENERALISTA	I	I	3	4	I	I	7
ELIANE MARIA DA LUZ	225241	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	XI	I	3	2	XI	I	5
ELIO IRINEU KERTELT	18111	SUPERVISOR DE SERVICOS URBANOS	V	I	3	1	V	I	4



ELIO IRINEU KERTELT JUNIOR	49381	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	1	2	VI	I	3
ELIS REGINA GONDIM TAVARES	221341	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
ELIZETE DE ALMEIDA SANTOS	33901	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
EMERSON CESAR MACHADO	14911	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6
ERIKA ARAUJO DOS SANTOS	49441	ENFERMEIRO	IV	I	9	1	IV	I	10
ESTELA DO ROCIO SILVA GONSALVES	36491	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
EURIDES MORO	12641	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6
FABIANA CORDEIRO DE FREITAS	37261	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
FABIANO RODRIGO DOS SANTOS	29791	OPERARIO	XI	I	3	2	XI	I	5
FATIMA FILOMENA HENRIQUE DE LIMA	303421	MEDICO SAUDE DA FAMILIA	I	I	3	4	I	I	7
FERNANDA DA SILVA SOUZA	49321	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
FLAVIA DO ROCIO COSTA SANTIAGO	215551	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6
FLAVIA RAQUEL BERNARDI	48871	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
FLAVIANE HUPALO DE JESUS	218751	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	1	3	V	I	4
FLAVIO MARCELO FERREIRA DE FRANCA	15021	MOTORISTA	XII	I	2	1	XII	I	3
FRANCIELE CELINA GUIMARAES	20181	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	1	V	I	4
FRANCIELE NASCIMENTO LOPES	303431	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	3	2	VI	I	5
GISELE LUX	37451	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
GISELE ROCHA SAVI SIDOR	29491	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6
GLACI MIRANDA COSTA	15151	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	XI	I	3	2	XI	I	5
GRACIELLE MAISA RAUH	23771	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6
HERMINIO DE PAULA MOLINARI	34821	VETERINARIO	IV	III	3	4	IV	III	7
HESIO TADEU BARBOSA	224351	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
HOSANA SANTOS DA SILVEIRA	224631	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
HUMBERTO GONCALVES	29841	OPERARIO	XI	I	3	2	XI	I	5
ICLEIA DE ARAUJO	17151	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	XI	I	3	2	XI	I	5
INDIARAI MIQUILINI TRAVASSOS	10191	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	I	3	1	V	I	4
INEZ SPANIOL ZOTTIS	36001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3



ISABEL CARDOSO DA VEIGA	31401	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	I	3	1	V	I	4
ISABEL SILVANO DE SOUZA	219311	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
ITAMAR DOS SANTOS	31421	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	V	I	3	1	V	I	4
IVAN SANTANA	220341	OPERARIO	XI	I	3	2	XI	I	5
IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS	35901	MEDICO GENERALISTA	I	I	1	4	I	I	5
IZAURA BATISTA DA SILVA	31431	ENFERMEIRO	IV	II	1	4	IV	II	5
JACIRA DE LOURDES RAMOS DA LUZ	24401	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	I	3	1	V	I	4
JANETE APARECIDA CECATTO DIEDSTSCHE	31441	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	V	I	2	1	V	I	3
JANICE MARCIA DOS SANTOS NADAL	31451	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	IV	II	1	4	IV	II	5
JAQUELINE SPEROTTO LORENZON	31461	ENFERMEIRO	IV	II	1	4	IV	II	5
JOANILSON DA SILVA	303511	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	3	2	VI	I	5
JOAO CARLOS DE LEO	29861	OPERARIO	XI	I	3	2	XI	I	5
JOAO CLAUDIO CAMPOS PEREIRA	31471	MEDICO GENERALISTA	VIII	I	3	4	VIII	I	7
JOAO GUILHERME CREPALDI	31481	TECNICO EM RADIOLOGIA	V	I	3	3	V	I	6
JOAO LEMES VACA	15361	MECANICO	XIII	I	3	2	XIII	I	5
JOAO LUIZ SASSO AMARO	21761	MOTORISTA	XII	I	2	2	XII	I	4
JOELSON CORREA TRAVASSOS	15401	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6
JONATA SANTOS	49201	OPERARIO	XI	I	1	2	XI	I	3
JOSE AMANDIO SALVADOR	30101	OPERARIO	XI	I	3	2	XI	I	5
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	303531	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	3	1	VI	I	4
JUCIANE TAVARES AMORIM PEREIRA	219131	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	XI	I	3	3	XI	I	6
JULIANA PAITCH	303561	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	3	2	VI	I	5
JULIANE GDLA	23341	ASSISTENTE SOCIAL	IV	I	3	4	IV	I	7
JUSSARA APARECIDA DOS REIS	20141	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	XI	I	2	3	XI	I	5
JUSSARA DO ROSARIO GONCALVES CORREA	48931	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
KARINE CORDEIRO DA SILVA	222551	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	2	3	XI	I	5
KAROLINE BRAZ KARAS	14661	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	XI	I	3	2	XI	I	5
KATIA CRISTINA DA SILVA VICENTE	224381	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
KATIA MIRANDA RIBEIRO	303611	AGENTE COMUNITARIO DE	VI	I	3	2	VI	I	5



		SAUDE							
LACI SILVANO DA ROCHA	215501	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
LENITA LUIZA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	17031	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	2	2	XI	I	4
LEONARDO LEITE QUINTINO	304021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	2	2	VI	I	4
LEONILDA NUNES CARNEIRO DEGUES	37231	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
LEONIR DA CONCEICAO SILVA MIRANDA	12571	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	XI	I	3	2	XI	I	5
LIDIANE CORDEIRO FARIAS FRANZOI	304111	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	1	2	VI	I	3
LISIANE NASCIMENTO CORREA	48741	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
LISIANE PEREIRA DEGUES	30411	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
LISLAINE NASCIMENTO TODT	20081	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	XI	I	3	2	XI	I	5
LISMERI ELIAS CLYSOSTOMO	31771	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	I	3	1	V	I	4
LUCELIA DOS SANTOS SILVA	36051	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	1	XI	I	2
LUCIA BALTIRIA MACANEIRO	222881	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	XI	I	2	2	XI	I	4
LUCIA PEREIRA GLOVATSKI	24911	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	I	3	3	V	I	6
LUCIANA LOPES	29941	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	2	2	XI	I	4
LUCIANE CRISTIANE DOS SANTOS	221881	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
LUCIANE CRISTINA GROSZWNIK	304081	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	3	2	VI	I	5
LUCIMARA DEGUES LEITE NUNES	21791	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	2	2	XI	I	4
LUIS CARLOS BORGES	49021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	1	2	VI	I	3
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	36901	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	1	2	VI	I	3
LUIS ERALDO DOS SANTOS	18201	AUXILIAR DE MANUTENCAO	XI	I	3	2	XI	I	5
LUIS MARCELO DA SILVA GAUDENCIO	31511	ENFERMEIRO	X	I	3	4	X	I	7
LUZIA PEREIRA GARCIA	21801	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	XI	I	3	2	XI	I	5
LUZIANE ALVES CORDEIRO DE BORBA	48901	AUXILIAR DE SERVICOS	XI	I	1	2	XI	I	3



		GERAIS							
MANOEL ALEXANDRE SIQUEIRA NETO	29061	MOTORISTA	XII	I	3	2	XII	I	5
MARA LUCIA GONCALVES MACANEIRO ALVES	219261	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
MARCELO BOM DOS SANTOS	27891	PROCURADOR	IV	IV	9	4	IV	V	3
MARCIA APARECIDA DA SILVA	211611	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	1	V	I	4
MARCIA APARECIDA MACIEL DE SOUZA	219871	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	XI	I	3	2	XI	I	5
MARCIA DE LIMA FERRAZ CELESTINO	31791	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	I	3	1	V	I	4
MARCIUS SERGIO ALBACH LOZINSK	30421	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
MARCO ANDRE MOREIRA	304031	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	2	2	VI	I	4
MARCO ANTONIO ROLIM	19971	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6
MARCO ARTUR REINHOLD	35921	MEDICO GENERALISTA	I	I	1	4	I	I	5
MARCOS ANTONIO SANTIAGO	24701	AUXILIAR DE MANUTENCAO	XI	I	2	2	XI	I	4
MARCOS CONRADO DA SILVA	15651	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	XI	I	2	2	XI	I	4
MARIA APARECIDA BERNARDO	303931	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	3	2	VI	I	5
MARIA APARECIDA CARNEIRO	219241	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
MARIA APARECIDA DA COSTA PEREIRA	224401	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
MARIA APARECIDA DA SILVA	11131	AUXILIAR EM SAUDE	V	I	3	1	V	I	4
MARIA AUGUSTINHO	214861	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
MARIA DA GRACA AUGUSTO CUNHA	15671	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	XI	I	3	2	XI	I	5
MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS	219791	ATENDENTE INFANTIL	XI	I	3	4	XI	I	7
MARIA ELIANE DA SILVA	303621	ENFERMEIRO	IV	II	1	4	IV	II	5
MARIA ELISA DO ROSARIO	33121	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
MARIA NUNES ENTRAUT	214181	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
MARIA TEREZINHA BATISTA TRAVASSOS	15751	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
MARIA YOCHIMI SHIBATA	12341	ASSISTENTE SOCIAL	IV	I	3	4	IV	I	7
MARICEL AUER	16441	ASSISTENTE SOCIAL	IV	I	3	4	IV	I	7
MARICEL DE SOUZA	24471	CONTADOR	IV	I	8	4	IV	II	2
MARILEIA BAPTISTA KRUGER DA LUZ	36501	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	1	2	VI	I	3



MARILI NUNES LEITE QUINTINO	220361	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	XI	I	3	2	XI	I	5
MARINALVA DE SOUZA	29641	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6
MARINES CLARINDA	304041	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	3	2	VI	I	5
MARISA PEREZ	220701	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
MARISA THIESEN SCHWINDEN	31551	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA	IX	I	3	4	IX	I	7
MARIZETE MIRANDA COSTA BORGES	303651	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	3	2	VI	I	5
MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO	220181	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
MARLON KLEBER WUTZOW BOZO	35761	MEDICO GENERALISTA	I	I	1	4	I	I	5
MAURA DE LIMA FERRAZ	35261	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
MERI TEREZA ROBERTO GONCALVES	17171	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
MIRIA MARLI DROSS	303681	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	3	2	VI	I	5
MONICA MENDES PITELLA	15881	ENFERMEIRO	IV	II	3	1	IV	II	4
NADIA MARIA DA SILVA	214211	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6
NEIVA CORREA DE MATOS GURSKI	28381	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6
NELCI APARECIDA ROCHA	24431	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	I	3	1	V	I	4
NERCI CORDEIRO FARIAS MARGARIDA	48751	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
OSMARINA BERNARDES GALDINO ALVES	18311	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	XI	I	3	2	XI	I	5
OSNI BENTO	29961	OPERARIO	XI	I	3	2	XI	I	5
OSNY LINZMEYER	303691	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	3	2	VI	I	5
PATRICIA CORREA CHAVES SCHATZMANN	18131	SUPERVISOR DE SERVICOS URBANOS	V	I	3	3	V	I	6
PAULO ALFONSO BIANCHIN	31921	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
PAULO ROBERTO BACK	37221	OPERARIO	XI	I	1	2	XI	I	3
REGINA DE FATIMA KOCOTA	303941	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	1	2	VI	I	3
REGINA LUCIA FERRAZ TORRES	218671	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	IV	I	3	1	IV	I	4
REGINA MARIA SAPAROLLI VIANNA	31811	MEDICO GENERALISTA	I	I	3	4	I	I	7
RENADI DATSCH GERHARDT	49401	MEDICO GENERALISTA	I	I	1	4	I	I	5
RENATA OLIVEIRA VIEIRA	36511	AUXILIAR DE SERVICOS	XI	I	1	2	XI	I	3



		GERAIS							
RENE NUNES CORDEIRO	11581	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	4	3	V	I	7
RICARDO PAIXAO DE MACEDO	48921	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	20001	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6
RITA DE CASSIA ESTANISLAU RODRIGUES	35521	MEDICO GENERALISTA	I	I	1	4	I	I	5
ROBERTO MAURO LIMA	17191	TECNICO ORGANIZACAO E METODOS	V	II	3	3	V	II	6
ROBSON MARANGONI	303771	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	3	2	VI	I	5
ROBSON PINHEIRO	17561	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6
ROMANO ONYSZKIEWCZ	35811	MEDICO GENERALISTA	I	I	1	4	I	I	5
ROSALIA APARECIDA CASTILHO DA S QUINALHA	35281	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	I	1	1	V	I	2
ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	36891	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	1	2	VI	I	3
ROSANGELA APARECIDA LEO	49001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
ROSANGELA PEREIRA AMORIM	221311	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	1	XI	I	4
ROSE MIRIAM CALDEIRA DE FRANCA	37191	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
ROSEMARY BITENCOURT GALOTTI MODESTO	303801	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	3	2	VI	I	5
ROSENI ALVES DE OLIVEIRA	37251	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
ROSICLEIA DA SILVA SOUZA	30811	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
ROSIMERI ALVES DE OLIVEIRA	214701	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	1	XI	I	4
RUI SERGIO JACUBOVSKI	30031	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
SANDRA MARA DE JESUS HENRIQUES	221911	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	XI	I	3	2	XI	I	5
SANDRA MARA LANCONI	303821	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	3	2	VI	I	5
SANDRA MARIA DOS SANTOS SOUZA	303831	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	3	2	VI	I	5
SANDRA MOREIRA GRANZOTTO	303841	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	3	2	VI	I	5
SARAH RANEA	224491	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
SERGIO COLACO DE SOUZA	222071	MOTORISTA	XII	I	3	1	XII	I	4
SERGIO LUIZ DA LUZ	16201	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6



SERGIO LUIZ SIDOR	11401	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	IV	I	3	1	IV	I	4
SERGIO PAULO ZANETTI	90031	ENGENHEIRO FLORESTAL	IV	III	3	4	IV	III	7
SILVANA GIRARDI	208171	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6
SILVANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	24591	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	2	2	XI	I	4
SILVERIA DA TRINDADE MONTEIRO DA SILVA	49291	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
SILVIA MACIEL DA SILVA MORAES	17571	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	3	V	I	6
SOELI DA APARECIDA MARTINS	220211	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
SOFIA CHICORA	17781	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
SOLANGE APARECIDA VALEZI	24141	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	XI	I	3	2	XI	I	5
SUZIMARA PINTO SOPRANI EUFRAZIO	34021	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	I	3	1	V	I	4
TACIANE APARECIDA WOLFART	37271	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VI	I	1	2	VI	I	3
TAIANA BERNARDO AMORIM	48791	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
TANIA MALINOSKI BARTOLOME	16271	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	1	V	I	4
TATIANE CANDIDO DO ROSARIO	28461	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	2	2	XI	I	4
TEREZINHA BACH	16301	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	1	V	I	4
THAIS DE ALMEIDA LANZONI	31631	CIRURGIAO DENTISTA	IV	I	3	1	IV	I	4
VALDIRENE DOS PASSOS ARAUJO	218991	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	XI	I	3	2	XI	I	5
VALMOR CHAVES	210851	OPERARIO	XI	I	3	2	XI	I	5
VANIA AZAMBUJA BORGES	16331	ENFERMEIRO	IV	II	3	4	IV	II	7
VANIA MIRANDA	37291	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
VERA LUCIA CARNEIRO	35301	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	I	1	1	V	I	2
VERA LUCIA MORO DOS SANTOS	21841	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	3	2	XI	I	5
VERA SAKAJIRI TARRAN	16351	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	1	V	I	4
VILMA KRUGER DA LUZ	6051	TECNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	1	V	I	4
VIUMA SOLANGE CONRADO	35321	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	XI	I	1	2	XI	I	3
WANGERLY FARIAS DE FRANCA	35331	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	I	1	1	V	I	2
WILSON BONATTO	16391	CIRURGIAO DENTISTA	IV	I	8	4	IV	II	2
ZELAYDE FIGUEIREDO GOMES	49051	PSICOLOGO	IV	I	1	4	IV	I	5



## DECRETO Nº 19.819

Data: 24 de novembro de 2.015.

**SÚMULA:** “ DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA DO GUARAPREV PARA REALIZAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR MOTIVADOS PELO CANCELAMENTO PARCIAL DO ORÇAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM PROVENTOS DE APOSENTADORIA”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis nº 4.320/64 e lei orçamentária 1.620/14, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 149.000,00** (cento e quarenta e nove mil reais), motivados por: cancelamentos de dotações orçamentárias vigentes, no valor de **R\$ 149.000,00**(cento e quarenta e nove mil reais), conforme prevê artigo 21.º, da lei Municipal 1620/14 e artigo 43 § 1º Inciso I, II, III da lei federal 4.320/64.

### I – SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTOS:

90 – GUARAPREV 90.001 – DIRETORIA EXECUTIVA 09.272.00621-108 – PAGAMENTOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS <b>3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS</b> 000100 – 0.2.00.000040 – Regime Próprio de Previdência Social – Arrecadação na Administração Social Direta - Exercício Corrente	<b>149.000,00</b>
--	-------------------

<b>TOTAL GERAL ART. 1º</b>	<b>149.000,00</b>
----------------------------	-------------------

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, e Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculados, de acordo com o Inciso I, II e III, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

### I – CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO

90 – GUARAPREV 90.001 – DIRETORIA EXECUTIVA 09.271.00621-056 – ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR <b>3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b> 000050 – 0.1.00.000001 – Recursos do Tesouro – Arrecadação Administração Direta- Exercício Corrente	<b>35.000,00</b>
--	------------------



90 – GUARAPREV 90.001 – DIRETORIA EXECUTIVA 04.123.00631-010 – ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR <b>3.3.90.14.00.00 – DIARIAS PESSOA CIVIL</b> 000030 – 0.1.00.000001 – Recursos do Tesouro – Arrecadação Administração Direta- Exercício Corrente	<b>34.000,00</b>
--	------------------

90 – GUARAPREV 90.001 – DIRETORIA EXECUTIVA 09.272.00621-109 – PAGAMENTOS DE AUXILIO DOENÇA DOS ATIVOS <b>3.3.90.08.00.00 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS</b> 000130 – 0.2.00.000040 – Regime Próprio de Previdência Social – Arrecadação na Administração Social Direta - Exercício Corrente	<b>80.000,00</b>
---	------------------

<b>TOTAL GERAL ART. 2º</b>	<b>149.000,00</b>
----------------------------	-------------------

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos em 15 de Novembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e registre-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 24 de novembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 19.820

Data: 24 de novembro de 2015.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). DAIANE SITADELA** para o cargo de **ENFERMEIRO**, com carga horária semanal de 40 horas, que poderá ser fracionada diariamente ou em plantões diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade da Administração.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 15.570/15 de 23/11/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). DAIANE SITADELA** cadastrado no CPF sob n.º 031.939.709-21, para o cargo de **ENFERMEIRO**, com carga horária semanal de 40 horas, que poderá ser fracionada diariamente ou em plantões diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de novembro de 2015.



**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## **DECRETO Nº 19.821**

**Data:** 24 de novembro de 2.015.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de disciplinar a comercialização de alimentos em áreas públicas e particulares em veículos móveis adaptados para tal finalidade,

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO DISPOSIÇÕES**

### **I GERAIS**

Art. 1º Este decreto disciplina a comercialização de alimentos sobre rodas, em veículos automotores adaptados - "food trucks", tanto por meio de equipamentos montados sobre veículos a motor, quanto por meio de estruturas rebocadas.

Parágrafo único. Considera-se "food trucks" o comércio de alimentos em veículos móveis no Município de Guaratuba que compreendem venda direta ao consumidor.

Art. 2º O comércio de alimentos através do "food trucks" poderá ser realizado em locais públicos ou privados, desde que devidamente licenciado para o exercício da atividade; utilizando veículo vistoriado e autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária e, nos locais públicos, condicionado à outorga de permissão de uso.

### **CAPÍTULO DO LICENCIAMENTO**

### **II DA ATIVIDADE**

Art. 3º O comércio de alimentos de que trata o artigo 1º, deste decreto, somente poderá ser desenvolvido por pessoa jurídica devidamente licenciada no Município de Guaratuba.

§1º Em vias, áreas e logradouros públicos, não será autorizada a venda de bebidas alcoólicas e de produtos derivados do tabaco, nos termos da lei.

§ 2º Caberá ao licenciado a coleta e adequada destinação final do lixo orgânico e inorgânico produzido por sua atividade, conforme legislação em vigor, sendo vedado deixá-lo no ponto de estacionamento após o encerramento das atividades.

§ 3º O licenciamento concedido para o exercício da atividade será fiscalizado pelas autoridades, no âmbito de suas competências.

Art. 4º É condição para o exercício da atividade em vias, áreas e logradouros públicos a outorga de permissão de uso nos termos deste decreto, sem prejuízo do alvará de funcionamento e da licença do veículo.

Art. 5º É condição para o exercício da atividade em áreas privadas o alvará de localização, que será concedido por evento, cuja duração máxima não ultrapasse 15 dias sem prejuízo do alvará de funcionamento da empresa e da licença do veículo.

Parágrafo único. Os eventos com acesso ao público deverão também atender aos seguintes requisitos:

- dispor de instalações sanitárias;
- disponibilizar área de estacionamento, conforme legislação aplicável;
- em caso de evento de grande porte, deverá ser observada legislação específica.



## **CAPÍTULO III**

### **DOS VEÍCULOS E DO LICENCIAMENTO**

Art. 6º O veículo utilizado para "food trucks" deverá estar devidamente licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e atender, no mínimo, aos seguintes requisitos para a expedição da licença para a exploração da atividade:

I - constar no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV a classificação do veículo, a qual possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito;

II - estar devidamente vistoriado e autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde mediante a apresentação do CRLV e Anotação de Responsabilidade Técnica- ART para instalações complementares;

III - de posse dos documentos listados nos incisos acima, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal do Urbanismo requerimento para concessão de licença, mediante pagamento de taxa específica.

Art. 7º A cópia do alvará de funcionamento da empresa, bem como o documento original da licença sanitária do veículo, deverão ser expostos publicamente no veículo e em local visível aos consumidores.

Art. 8º Os veículos deverão possuir:

I - abastecimento próprio de água potável compatível com o volume de comercialização realizada;

II - reservatório para acumulação de águas servidas compatível com o volume de água utilizada em bom estado de higiene e conservação;

III - fonte própria de geração de energia.

§ 1º Não será permitido o uso da energia elétrica pública às expensas do Município.

§ 2º A destinação final e adequada da água utilizada é de responsabilidade do licenciado, sendo vedado o descarte nas galerias de águas pluviais.

Art. 9º Em vias, áreas e logradouros públicos, os veículos poderão possuir aberturas em ambos os lados, permitindo que o estacionamento possa ocorrer indistintamente em qualquer um dos lados da via, desde que observadas as normas de trânsito.

## **CAPÍTULO**

### **DA REGULAMENTAÇÃO SANITÁRIA**

**IV**

Art. 10 Toda instalação e serviços relacionados à manipulação de alimentos deverá possuir profissional responsável e devidamente habilitado.

Art. 11 As instalações e os serviços relacionados à manipulação de alimentos devem dispor de equipamento ou estrutura para a higiene das mãos dos manipuladores, incluindo sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro para secagem das mãos.

Art. 12 Os alimentos que não forem preparados no veículo devem estar devidamente embalados, dentro do prazo de validade, possuir identificação, data e hora de preparo, além de estar na temperatura adequada.

Art. 13 Os equipamentos necessários à exposição, armazenamento e à distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas devem estar devidamente dimensionados e se encontrar em adequado estado de higiene, conservação e funcionamento.

§ 1º A temperatura dos alimentos mantidos nesses equipamentos deve ser monitorada e registrada em planilha de controle, por meio de termômetro comprovadamente calibrado.

§ 2º Os alimentos devem ser fornecidos nas condições e temperatura adequadas, sendo observadas as normas sanitárias, garantida a segurança alimentar.



Art. 14 Os utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas, tais como pratos, copos e talheres devem ser descartáveis.  
Art. 15 Os condimentos como: catchup, mostarda, maionese, azeite, molhos e outros deverão ser fornecidos em embalagens individuais.

## CAPÍTULO DA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

V

Art. 16 Para a realização das atividades em vias, áreas e logradouros públicos será concedida a outorga onerosa de permissão de uso.

§ único. A outorga terá o valor de 1300 UFM's e validade máxima de 60 (sessenta) dias.

Art. 17 O permissionário não poderá utilizar postes, muros, árvores, gradis, canteiros, edificações, ou qualquer outro elemento que objetive ampliar os limites do veículo adaptado para o "food trucks" ou para realizar a exposição dos seus produtos.

Art. 18 A permissão de que trata o caput desse artigo será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.

§ único Para cada pessoa jurídica poderão ser vinculados até duas unidades veiculares destinadas ao "food trucks".

Art. 19 Os locais permissionados poderão ser realocados provisoriamente em outras vias, áreas ou logradouros públicos, na ocorrência de caso fortuito, força maior, fato de terceiro e demais fatos supervenientes que impeçam a atividade no local, desde que justificados tecnicamente e aprovados pela autoridade competente.

Art. 20 Fica definida na Rua Capitão João Pedro, área pública destinada a esta atividade, cabendo a demarcação dos pontos à Secretaria de Urbanismo.

## CAPÍTULO DAS

### DISPOSIÇÕES

### FINAIS

### E

## VI TRANSITÓRIAS

Art. 22 É vedado, no exercício da atividade regulamentada por este decreto.

I - em vias, áreas e logradouros públicos:

a) utilização de equipamento de som;

c) utilização de banners, cavaletes, balões flutuantes ("blimps"), infláveis, letreiros luminosos, faixas, bandeirolas ou quaisquer outros elementos publicitários além dos que compõem a pintura do veículo;

d) atividades de panfletagem, ativação de marcas ou promotores de degustação.

II - em vias, áreas e logradouros públicos e em áreas privadas:

a) utilização da rede de coleta de águas pluviais para despejo de quaisquer líquidos e resíduos;

b) uso de equipamentos que produzam ruído excessivo conforme previsto na legislação aplicável;

c) acondicionamento de produtos na parte externa do veículo.

Art. 23 Para o exercício da atividade deverão ser observadas as normas aplicáveis em relação à poluição da água, do ar e do solo.

Art. 24 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de novembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO N.º 19.822**

**Data: 24 de novembro de 2015**

**SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA TRECHO DO RIO DA PRAIA PARA OS FINS DE DESASSOREAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 76 da Lei Orgânica do Município, visando o cumprimento dos requisitos exigidos pelos órgãos competentes, DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para o fim de desassoreamento, o canal 02-PR do Rio Da Praia, trecho entre a Av. Pato Branco e a Rodovia Miguel Jamur, no Município de Guaratuba.

**Parágrafo único:** O trecho declarado de utilidade pública possui as seguintes coordenadas 25°56'52.06" S/48°35'55.41"O 25°57'7.70" S/ 48°36'7.54"O, com extensão de 700,00m e volume de dragagem: 5.747,48,00m<sup>3</sup>.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 24 de novembro de 2015.

**Evani Justus**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 19.823**

Data: 25 de novembro de 2015.

**Súmula: Exonera a pedido a Srª. DANIELE FRANCIS VALENTIM – Agente Comunitário de Saúde.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 17.640/15 de 24/11/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª. **DANIELE FRANCIS VALENTIM – Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de novembro de 2015.



**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 19.824

Data: 26 de novembro de 2015.

**Súmula: Exonera a pedido a Srª. MARIA ELIZABETH DE MOURA – Professora.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 17.884/15 de 26/11/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a **Srª. MARIA ELIZABETH DE MOURA – Professora.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de novembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 19.825

**Data:** 26 de novembro de 2015.

**SÚMULA:** Concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **MARIA ELIZABETE CORRÊA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 7.172/13 datado de 03/05/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida a partir do dia 15 de novembro de 2015, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **MARIA ELIZABETE CORRÊA,** Professora lotada no Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 2.809,78 (dois mil e oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos), e anual de R\$ 33.716,64 (trinta e três mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Parágrafo Único** – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de novembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## DECRETO Nº 19.826

Data: 27 de novembro de 2.015.

Súmula: Nomeia o(a) Sr(a). **DANIELE FRANCIS VALENTIM** para o cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE**, com carga horária semanal de 40 horas.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2013, homologado pelo Decreto 18.457/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 17.780/15 de 26/11/2.015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **DANIELE FRANCIS VALENTIM** cadastrada no CPF sob n.º 051.691.019-10 para o cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 19.827

Data: 27 de novembro de 2.015.

Súmula: Regulamenta a concessão de alvará de licença para o exercício da atividade de estacionamento ou garagem de veículos em terrenos de propriedade particular e ainda aqueles pertencentes a estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais e outros, não gratuitos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaratuba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a expedição de licença e cobrança de taxa para funcionamento da atividade de estacionamento ou garagem de veículos em terrenos de propriedade particular e ainda aqueles pertencentes a estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais e outros, que não são fornecidos aos usuários de forma gratuitos,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Considera-se atividade comercial de “estacionamento” ou garagem de veículos os espaços destinados, de forma não gratuita, em terrenos de propriedade particular e ainda pertencentes a estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais e outros.

**Art. 2º.** Poderá ser expedida licença de funcionamento para a prestação de serviço de “estacionamento”, desde que permitido na zona e observados os parâmetros de incomodidade e as condições de instalação pertinentes.

**Parágrafo único.** A realização de eventos em locais de estacionamentos e garagem de veículos, como feiras de automóveis, de artesanato e exposições, deverá ser objeto de licença precária, nos termos gerais que trata esta lei e obedecendo, no que couber, às exigências dos estabelecimentos destinados à concentração de pessoas e instalação de barracas e stands.

**Art. 3º.** A expedição da licença de funcionamento, nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis, dependerá da apresentação do Alvará de Funcionamento de Equipamento, expedido pelo órgão competente.



**Art. 4º.** Os estabelecimentos comerciais e de serviços poderão cobrar pelo uso dos estacionamentos ou garagem que mantenham à disposição de sua clientela, obedecidas as exigências legais.

**Parágrafo único:** Na hipótese de opção pela cobrança, a atividade deverá ser regularizada perante a Administração Municipal, inclusive quanto ao cadastramento, pela incidência dos tributos pertinentes a serviço da espécie.

**Art. 5º.** A cobrança da taxa de licença para atividade comercial de estacionamento ou garagem, obedecerá o disposto na Tabela V, da Lei Complementar 001/2008 e seguirá a seguinte fórmula: 1,0 UFM por metro quadrado da área destinada ao estacionamento e garagem de veículos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de novembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 19.828**

**Data: 27 de novembro de 2.015.**

**Súmula:** Homologa Resultado do Teste Seletivo Simplificado 003/2015.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 003/2015, executado pela Comissão Especial Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 9.432, de 29 de outubro de 2015, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o resultado do **Processo Seletivo Simplificado - Edital 003/2015**, de 29 de outubro de 2015, para contratação temporária de profissionais para as vagas de “Cozinheiro Hospitalar” e “Lavador e Passador de Roupa Hospitalar”, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** - Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Edital 003/2015, de acordo com a necessidade do serviço, para ocuparem as vagas já abertas ou a serem abertas no decorrer da validade do certame, para submeterem-se à Avaliação Médica Admissional, em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições de cada cargo, podendo inclusive ser solicitada a realização de exames complementares. Somente no caso do resultado do Exame Médico considerar o candidato “APTO”, é que será autorizada sua contratação.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 19.828 DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

### CARGO: COZINHEIRO HOSPITALAR

CLAS SIF.	INSC.	CANDIDATO (A)	DT. NASC.	1) Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo de Cozinheiro Hospitalar ou de Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, conforme o cargo pretendido 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva	2) Experiência Profissional Prévia na profissão de Cozinheiro ou de Lavador e Passador de Roupa, ou ainda em área afim, conforme o cargo pretendido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva	3) Formação Continuada - Extensão na área do Processo Seletivo ou afim 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada certificado	TOTAL PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	003	Márcia Regina Padovani Souza	30/01/1968	4,00	3,00	0,50	7,50	APROVADO
2	010	Viviane Tavares Rodrigues Amorim	16/06/1975	4,00	2,00	1,00	7,00	APROVADO
3	007	Adriana Ribeiro	03/09/1981	3,00	3,00	0,00	6,00	APROVADO
4	002	Rosane Senter	06/06/1963	4,00	0,00	0,50	4,50	APROVADO
5	009	Sueli Pereira Nunes	08/08/1972	4,00	0,00	0,00	4,00	APROVADO
6	017	Rosa Maria Antonio	21/08/1972	0,00	2,00	0,00	2,00	APROVADO
7	019	Juliane Aparecida Lima	20/08/1989	0,00	1,00	1,00	2,00	APROVADO
8	022	Luciane de Camargo	30/03/1974	0,00	1,50	0,00	1,50	APROVADO
9	024	Dirma Terezinha Xavier Dhein Popp	29/07/1966	0,00	1,00	0,00	1,00	APROVADO
10	015	Valter dos Reis Vieira	09/01/1967	0,00	0,00	0,25	0,25	APROVADO



## CARGO: COZINHEIRO HOSPITALAR

CLAS SIF.	INSC.	CANDIDATO (A)	DT. NASC.	1) Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo de Cozinheiro Hospitalar ou de Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, conforme o cargo pretendido 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva	2) Experiência Profissional Prévia na profissão de Cozinheiro ou de Lavador e Passador de Roupa, ou ainda em área afim, conforme o cargo pretendido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva	3) Formação Continuada - Extensão na área do Processo Seletivo ou afim 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada certificado	TOTAL PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
11	011	Loreni Back	23/11/1970	0,00	0,00	0,25	0,25	APROVADO
12	016	Ana Paula Fortunato de Oliveira	22/03/1988	0,00	0,00	0,25	0,25	APROVADO
-	023	Antonia Aparecida Pereira	28/08/1963	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	012	Aparecida de Araujo Bezerra da Silva	16/10/1963	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	005	Isabel Cristina Marques	15/03/1971	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	020	Ivonete de Freitas Taborda	03/06/1968	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	001	Josivânia Chaves Pestana	22/01/1966	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	008	Juliana do Rocio Affonso Gomes Souza	30/07/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	018	Luciane de Lima Ferraz	18/10/1963	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	006	Marcia Marques de Aguiar Ribeiro	14/06/1970	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	021	Odete do Carmo Rosner Gonçalves	20/08/1965	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	013	Rosa Maria Ciota	16/07/1967	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO



## CARGO: COZINHEIRO HOSPITALAR

CLAS SIF.	INSC.	CANDIDATO (A)	DT. NASC.	1) Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo de Cozinheiro Hospitalar ou de Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, conforme o cargo pretendido 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva	2) Experiência Profissional Prévia na profissão de Cozinheiro ou de Lavador e Passador de Roupa, ou ainda em área afim, conforme o cargo pretendido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva	3) Formação Continuada - Extensão na área do Processo Seletivo ou afim 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada certificado	TOTAL PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	014	Rosemari Ribeiro Guedes	18/10/1973	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	ELIMINADO
-	004	Silvana Pires Izidro	09/11/1984	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	ELIMINADO



## CARGO: COZINHEIRO HOSPITALAR (PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO (A)	DT. NASC.	1) Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo de Cozinheiro Hospitalar ou de Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, conforme o cargo pretendido 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva	2) Experiência Profissional Prévia na profissão de Cozinheiro ou de Lavador e Passador de Roupa, ou ainda em área afim, conforme o cargo pretendido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva	3) Formação Continuada - Extensão na área do Processo Seletivo ou afim 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada certificado	TOTAL PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	007	Adriana Ribeiro	03/09/1981	3,00	3,00	0,00	6,00	APROVADO

## CARGO: LAVADOR E PASSADOR DE ROUPA HOSPITALAR

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO (A)	DT. NASC.	1) Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo de Cozinheiro Hospitalar ou de Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, conforme o cargo pretendido 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva	2) Experiência Profissional Prévia na profissão de Cozinheiro ou de Lavador e Passador de Roupa, ou ainda em área afim, conforme o cargo pretendido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva	3) Formação Continuada - Extensão na área do Processo Seletivo ou afim 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada certificado	TOTAL PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	003	Solange Ines Keil	26/10/1971	6,00	1,50	0,00	7,50	APROVADO
2	005	Dolarinda dos Santos Bueno	08/07/1953	4,00	3,00	0,00	7,00	APROVADO
3	002	Rosilda de Lourdes Paes da Silva	29/08/1969	4,00	3,00	0,00	7,00	APROVADO
4	014	Margarete dos Santos	18/01/1967	0,00	3,00	0,00	3,00	APROVADO
5	004	Jane Mari Leite Alves	01/02/1981	0,00	3,00	0,00	3,00	APROVADO
6	008	Cibele Araujo Bezerra da Silva	16/06/1985	0,00	2,00	0,00	2,00	APROVADO
7	017	Neles da Rocha Silva	01/05/1977	0,00	0,50	0,00	0,50	APROVADO
8	006	Sidinei de Souza	11/09/1993	0,00	0,50	0,00	0,50	APROVADO
-	012	Alessandra Souza	20/03/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO



## CARGO: LAVADOR E PASSADOR DE ROUPA HOSPITALAR

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO (A)	DT. NASC.	1) Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo de Cozinheiro Hospitalar ou de Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, conforme o cargo pretendido 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva	2) Experiência Profissional Prévia na profissão de Cozinheiro ou de Lavador e Passador de Roupa, ou ainda em área afim, conforme o cargo pretendido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva	3) Formação Continuada – Extensão na área do Processo Seletivo ou afim 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada certificado	TOTAL PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
		Camargo						
-	009	Ezequiel Pereira da Silva	29/01/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	016	Juliane Aparecida Lima	20/08/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	015	Juliane Marelise dos Santos da Silva	20/01/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	011	Keli Cristina de Marchi	01/10/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	007	Maria Edi de Souza Pereira	21/01/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	010	Maria Madalena Tavares	03/03/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	013	Michele do Prado Moraes	03/06/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	001	Silvana Pires Izidro	09/11/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO



## CARGO: LAVADOR E PASSADOR DE ROUPA HOSPITALAR (PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO (A)	DT. NASC.	1) Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo de Cozinheiro Hospitalar ou de Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, conforme o cargo pretendido 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva	2) Experiência Profissional Prévia na profissão de Cozinheiro ou de Lavador e Passador de Roupa, ou ainda em área afim, conforme o cargo pretendido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva	3) Formação Continuada – Extensão na área do Processo Seletivo ou afim 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada certificado	TOTAL PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	007	Maria Edi de Souza Pereira	21/01/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO

### DECRETO N.º 19.830

Data: 30 de novembro de 2.015.

**Súmula:** NOMEIA COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE GUARATUBA (SIM/POA/GTBA/PR)

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. MARCELO QUESSADA FEDERIGHI**, coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Guaratuba (SIM/POA/GTBA/PR), delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de novembro de 2.015.

**EVANI JUSTUS**

**Prefeita Municipal**

Decreto nº 19.831

Data: 30 de novembro de 2.015.

**Súmula:** Dá nova disciplina ao exercício da atividade de comércio ambulante no âmbito do Município de Guaratuba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaratuba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando:

1. que é prioridade constante desta Administração, manter a adequada ordenação do comércio nos logradouros públicos do Município;



2. que em sede de Vigilância Sanitária é indispensável agir com presteza de modo a evitar danos à saúde pública, prevalecendo o interesse público sobre o particular,

## DECRETA:

### Capítulo I

#### *Das atividades regidas por este regulamento*

**Art. 1º.** Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por pessoa física, sem vínculo de terceiros, pessoa jurídica ou entidade, em locais e horários previamente determinados.

**Parágrafo Único** – Encontram-se regidas pelo presente decreto as seguintes atividades:

**I** - Venda Ambulante específica de produtos devidamente autorizados pela Administração Pública, conforme as disposições deste decreto;

**II** - Venda de óculos de sol;

**III** - Venda de castanha-do-pará;

**IV** - Comércio ambulante de redes de descanso e mantas de sofá;

**V** – Comércio de churros com veículos automotores;

**VI** - Venda de sorvete rotatório em triciclos com baú;

**VII** - Venda de sorvetes em carrinhos térmicos de fibra - ponto fixo;

**VIII** - Venda de côco verde em carrinhos térmicos de fibra - ponto fixo;

**IX** – Venda de caldo de cana – ponto fixo;

**X** – Venda de cachorro-quente – ponto fixo;

**XI** – Venda de cangas de praia em ponto fixo;

**XII** – Atividades de comércio similares, com autorização, a critério da Administração Pública Municipal de Guaratuba.

**Art. 2º.** Para o exercício das atividades descritas no artigo anterior, o interessado deverá, obrigatoriamente, efetuar seu cadastro junto ao departamento competente e fazer o curso de capacitação oferecido pelo Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

### Capítulo II

#### *Do Credenciamento*

**Art. 3º.** Os interessados em exercer a atividade de comércio ambulante deverão se cadastrar junto ao Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal, em período a ser divulgado nos meios de comunicação locais.

**Parágrafo Único** – Somente serão aceitas inscrições de pessoas físicas, maiores de 16 (dezesseis) anos e que comprovem sua condição de cidadão brasileiro.

**Art. 4º.** O cadastro do interessado será feito através da apresentação dos seguintes documentos:

**I** – fotocópia da Carteira de Identidade – RG;



**II** – fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**III** – comprovante de residência emitido em seu nome;

**IV** – 02 (duas) fotos 3x4;

**V** – fotocópia dos documentos do veículo em nome do interessado em exercer a atividade de comércio de churros com veículos automotores, quando for o caso;

**VI** – Comprovante da titularidade do imóvel ou autorização do respectivo proprietário, com firma reconhecida, para a permanência e exploração da atividade de venda de caldo de cana em ponto fixo, quando for o caso.

**Art. 5º.** Os ambulantes que exerceram a atividade na temporada de verão do ano anterior, poderão ter prioridade na classificação e autorização para exercício da atividade na temporada de verão atual, desde que apresentem:

**I** – o crachá utilizado ou o comprovante de pagamento do alvará de licença da temporada anterior;

**II** – certidão negativa de débitos Municipais;

**III** – certidão emitida pelo Departamento de Fiscalização em conjunto com o Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal, que demonstre a inexistência de infrações e penalidades em nome do requerente.

### Capítulo III

#### *Das licenças*

**Art. 6º.** As licenças serão emitidas nas modalidades “normal” e “especial”, diferenciando-se os valores atribuídos a estas conforme a mercadoria a ser comercializada, a critério da Administração Pública e respeitando-se a Tabela VI da Lei Complementar nº 01/2008 nos casos por ela regulamentados.

**Parágrafo Único** - Somente será concedida licença para atuar como vendedor ambulante, sem prejuízo dos outros critérios de classificação, aos interessados que participarem do “Curso de Capacitação” ministrado pelo Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal e comprovarem a aquisição do uniforme confeccionado pelo atelier da Guarda Mirim de Guaratuba.

**Art. 7º.** As licenças serão sempre concedidas a título precário, podendo haver alterações das normas aqui previstas a qualquer tempo, em função do desenvolvimento da cidade e quando os locais permitidos apresentarem-se prejudiciais ou inadequados, a critério da Administração Pública.

**Parágrafo Único** – Os vendedores ambulantes deverão ser notificados sobre eventuais alterações com, no mínimo, uma semana de antecedência.

**Art. 8º.** As licenças para o comércio ambulante deverão ser renovadas anualmente, de acordo com o calendário civil, na forma e prazos regulamentados pela Administração Pública Municipal.

**Art. 9º.** O titular da licença para o comércio que não atender os requisitos legais ou regulamentares, ou deixar de solicitar sua renovação no prazo estipulado pela Administração Pública, terá sua ficha arquivada no órgão competente, perdendo o direito à renovação e abrindo-se a vaga para novos interessados.

**Art. 10.** É expressamente vedado ao vendedor ambulante ceder ou transferir, a qualquer título, a licença que lhe for concedida pela Administração Pública, sendo igualmente vedada a cessão do ponto a terceiros.

**Parágrafo Único** – Sendo comprovada a transferência da licença ou da autorização do uso do ponto a terceiros pelo ambulante credenciado na Prefeitura Municipal, será efetuada a cassação do alvará de licença, sendo lavrado o auto



de notificação preliminar para a retirada de quem estiver trabalhando no local sem licença, sendo igualmente indeferida a concessão da licença na temporada de verão seguinte, tanto ao vendedor que cedeu quanto ao que irregularmente obteve a cessão.

**Art. 11.** Será cobrado, a título de *merchandising*, o valor de 196,00 UFM's (cento e noventa e seis unidades fiscais municipais) para a exploração de *marketing* das empresas, nos equipamentos utilizados pelos vendedores ambulantes para o desenvolvimento de suas atividades, sendo tal ato auferido através da exposição de logotipo ou propaganda que divulgue a marca e produtos da empresa.

## Capítulo IV

### *Das obrigações dos ambulantes*

**Art. 12.** Os ambulantes deverão respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar, por todos os meios a atividade fiscalizadora.

**Art. 13.** É obrigatório o uso do crachá fornecido pela Prefeitura Municipal por todos os que exercem a atividade de comércio ambulante no Município de Guaratuba.

**Art. 14.** No caso de vendedor ambulante específico, além do crachá, também é obrigatório o uso do uniforme respectivo.

**Art. 15.** O vendedor ambulante deve sempre portar a licença durante o exercício da atividade, mantendo-a em local visível ao público e pronto para a apresentação à fiscalização.

**Art. 16.** Os ambulantes que comercializam alimentos e bebidas em geral deverão fazer uso de Bermudas (de extensão até o joelho) ou Calças, em cor clara, camisa padronizada confeccionada pelo atelier da Guarda Mirim de Guaratuba, chapéu, ou lenço, ou touca, protegendo todo o cabelo, conforme normas estabelecidas pelo Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 17.** O vendedor ambulante deve manter limpo o seu local de trabalho e arredores, recolhendo o lixo e os resíduos da atividade em recipientes adequados, à medida em que forem produzidos.

**Art. 18.** Todos os equipamentos utilizados pelos ambulantes devem ser mantidos limpos e estar em bom estado de conservação e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 19.** O vendedor ambulante deve primar pela venda de produtos de qualidade e que se ajustem às normas sanitárias a eles pertinentes.

**Art. 20.** O vendedor ambulante deve sempre obedecer aos pedidos do Departamento de Fiscalização, na pessoa de seus agentes fiscais, observando o disposto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

## Capítulo V

### *Dos produtos autorizados para a venda*

**Art. 21.** Fica autorizada a venda ambulante das seguintes mercadorias:

**I** – Bebidas: água-mineral, refrigerante em lata, cerveja em lata, caldo de cana e sucos industrializados;

**II** – Salgadinhos: coxinhas, risoles, quibes, bolinhos de carne, espetinhos à milanesa e afins;

**III** – Doces: cocadas, pamonhas, sonhos, barquilhas, algodão-doce, churros, bolos e afins;

**IV** – Sanduíche Natural;

**V** – Salada de Fruta;



**VI** – Sorvetes e Picolés;

**VII** – Côco Verde;

**VIII** – Amendoim Torrado;

**IX** – Castanha-do-pará;

**X** – Cachorro –quente;

**XI** – Chapéu de Palha;

**XII** – Bolsa de Palha;

**XIII** – Cangas de Praia;

**XIV** – Óculos de Sol;

**XV** – Rede de descanso e manta de sofá;

**XVI** – Pipa.

**XVII** – Batata frita.

**XVIII** – Pipoca.

**XIX** – Frutas e Verduras

§ 1º - Os horários, número de alvarás e crachás autorizados, a validade das licenças e valores de cada uma delas encontram-se especificados na Tabela I, anexa a este decreto, sendo dele parte integrante.

§ 2º - Fica expressamente proibida a venda de produtos com embalagens de vidro pelos ambulantes que realizam venda na orla marítima.

§ 3º - A manipulação e o acondicionamento dos alimentos para a venda ambulante deverão seguir as normas e orientações do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

§ 4º - Os produtos descritos nos incisos IV e V deverão, obrigatoriamente, ser acondicionados sob refrigeração para a venda ambulante na orla marítima, devendo seguir as demais normas e orientações do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

§ 5º - Somente está autorizada a venda de sucos, sorvetes e picolés industrializados e que preencham as regulamentações legais, tanto federais, quanto estaduais e municipais.

§ 6º - Os ambulantes que comercializam alimentos semi-preparados devem manuseá-los com pegadores ou instrumentos apropriados, sem contato manual com o produto.

§ 7º - Na comercialização de alimentos ou seu oferecimento ao consumo, é obrigatório o fornecimento de utensílios e recipientes descartáveis de uso individual, tais como pratos, copos, canudos, entre outros.

§ 8º - Em caso de mercadorias que fiquem em contato direto com gelo, deve o vendedor ambulante utilizar gelo produzido com água potável.

§ 9º - Os sucos, águas, sorvetes e refrigerantes somente poderão ser dados ao consumo quando oriundos de estabelecimentos industriais ou comerciais, registrados no órgão competente, e acondicionados em invólucros e recipiente individualizados e devidamente rotulados, contendo a data de fabricação e validade do produto.



§ 10 - Fica expressamente proibida a venda de pipas que possuam a aplicação de cerol em suas linhas, sob pena de apreensão do produto que se apresente irregular.

## Capítulo VI

### *Da venda ambulante específica*

**Art. 22.** Para os fins deste decreto, considera-se “comércio ambulante específico”, a atividade de venda de mercadorias devidamente autorizadas pelo Poder Público nas praias e logradouros públicos do Município, conforme os locais permitidos para tanto, excetuando-se as atividades que necessitam de licenças especiais.

**Art. 23.** A atividade de venda ambulante específica será autorizada somente durante a temporada de verão, considerando-se para tanto o período de 120 (cento e vinte) dias entre os meses de dezembro de um ano a abril do ano seguinte.

**Art. 24.** O exercício da atividade de “vendedor ambulante específico”, exceto nos casos com regramento especial contido neste Decreto, somente será permitido nos seguintes locais:

**I** - Em toda a orla da Av. Atlântica (das pedras do Morro das Caieiras ao Morro do Cristo);

**II** - Em toda a orla da Praia Brava até a Barra do Saí;

**III** - Em toda a orla da praia das Caieiras;

**IV** - Em toda a orla da praia da Prainha;

**V** - Fora da área de domínio da Concessionária “Travessia de Guaratuba S.A.”, domínio este estabelecido em 200 (duzentos) metros antes das bilheterias da empresa.

**Parágrafo Único** - Fica proibida a atividade de venda ambulante nas escadarias e no alto do Morro do Cristo, bem como nas vias públicas (ruas, passeios, ciclovias, praças), em toda a área central e bairros do Município de Guaratuba e demais localidades que não estejam especificadas como permitidas neste artigo.

**Art. 25.** Para realizar a venda, os ambulantes poderão trabalhar com sua mercadoria acomodada em carrinhos especiais (semelhantes aos utilizados para compras em feiras), com duas rodas, com dimensões que não ultrapassem 50 (cinquenta) centímetros de comprimento, 50 (cinquenta) centímetros de largura e 1 (um) metro de altura.

## Capítulo VII

### *Da venda de óculos de sol*

**Art. 26.** Fica autorizada a venda de óculos de sol nos locais estabelecidos nos incisos I a V do artigo 24, supra.

**Art. 27.** Deverão ser apresentadas as notas fiscais que comprovem a procedência e regularidade dos óculos de sol expostos à venda.

**Parágrafo Único** - A fiscalização quanto à qualidade dos óculos de sol objeto deste capítulo será feita em conformidade com normativa do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal e com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

**Art. 28.** Para realizar a venda dos óculos de sol, os ambulantes deverão trabalhar com expositor para a acomodação dos óculos que possua as seguintes dimensões: 50 centímetros de largura por 50 centímetros de comprimento.

§ 1º - Não será permitido o uso de expositor fora dos padrões estabelecidos no *caput* deste artigo.

§ 2º - Os óculos que não estiverem no expositor deverão estar acondicionados em bolsa ou mochila que não ultrapassem 50 centímetros de comprimento, 20 centímetros de largura e 40 centímetros de altura.



## Capítulo VIII

### *Da venda de castanha-do-pará*

**Art. 29.** Fica autorizada a venda de castanha-do-pará nos locais estabelecidos nos incisos I a V do artigo 24, supra.

**Art. 30.** A fiscalização quanto à embalagem adequada e o manuseio do produto tratado neste capítulo fica a cargo do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

## Capítulo IX

### *Do comércio ambulante de redes de descanso e mantas de sofá*

**Art. 31.** Fica autorizada a venda ambulante de redes e mantas em todos os bairros do Município, observadas as restrições do artigo 32 deste Decreto.

**Art. 32.** Fica proibido o comércio ambulante de redes de descanso e mantas de sofá em toda a extensão da orla marítima do Município, sobretudo, nas vias públicas (calçada, ciclovia, rua e passeios), na Avenida Atlântica e na área central, esta compreendendo as seguintes localidades:

- I** - Praça Coronel Alexandre Mafra;
- II** - Avenida Atlântica;
- III** - Avenida Curitiba;
- IV** - Avenida 29 de Abril;
- V** - Avenida Visconde do Rio Branco;
- VI** - Avenida Ponta Grossa;
- VII** - Avenida Damião Botelho de Souza;
- VIII** - Avenida Paraná;
- IX** - Rua José Nicolau Abagge;
- X** - Rua Antonio Alves Correia;
- XI** - Rua Joaquim Meneleu de Almeida Torres;
- XII** - Rua Tibagi;
- XIII** - Rua 13 de Maio;
- XIV** - Rua Vieira dos Santos.

**Art. 33.** Fica expressamente proibida a exposição de redes de descanso e mantas de sofá em muros, árvores, bancos das praças e sobre veículos ou qualquer outro meio que caracterize ponto fixo para realizar suas vendas.

**Art. 34.** Para realizar a venda de redes de descanso e mantas de sofá, os ambulantes deverão trabalhar com sua mercadoria acomodada em carrinhos especiais (semelhantes aos utilizados para carregar botijões de gás), com dimensões que não ultrapassem 60 (sessenta) centímetros de comprimento, 60 (sessenta) centímetros de largura e 1 (um) metro de altura.



## Capítulo X

### *Do comércio de churros com veículo automotor*

**Art. 35.** Fica autorizado o comércio de churros com veículo automotor em todos os bairros do Município, observadas as restrições do artigo 36 deste Decreto.

**Art. 36.** Fica proibido o comércio de churros com veículo automotor em toda a extensão da orla marítima do Município, sobretudo na Avenida Atlântica, bem como na área central, esta compreendendo as seguintes localidades:

- I** – Avenida Ponta Grossa;
- II** – Avenida 29 de Abril;
- III** – Rua José Nicolau Abagge.

**Art. 37.** Fica proibida a venda de quaisquer outros produtos, sejam doces, lanches ou bebidas, pelos comerciantes da modalidade tratada neste capítulo.

**Art. 38.** A fiscalização quanto à embalagem adequada, armazenamento e manuseio do produto tratado neste capítulo fica a critério do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 39.** O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de churros, e a licença especial, autorizando a venda com veículo automotor.

## Capítulo XI

### *Da venda de sorvete rotatória em triciclos com baú*

**Art. 40.** Fica autorizada a venda de sorvete rotatória em triciclos com baú nos seguintes locais:

- I** - Em toda extensão da praia Brava até à Barra do Saí;
- II** - Em toda extensão da praia das Caieiras;
- III** - Em toda extensão da praia da Prainha.

**Art. 41.** Fica proibida a venda do produto tratado neste capítulo:

- I** - em toda a extensão da Avenida Atlântica (das pedras do Morro das Caieiras até ao Morro do Cristo), seja na areia, na calçada, na ciclovia ou nos passeios ali existentes;
- II** - em toda a área central e bairros do Município de Guaratuba;
- III** - na vias públicas, incluindo-se aí avenidas, ruas, passeios e praças e demais localidades que não estejam especificadas como permitidas nos incisos I, II e III do artigo anterior.

**Art. 42.** O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de sorvete, e a licença especial, autorizando a venda rotatória em triciclos com baú.

## Capítulo XII

### *Da venda de sorvetes em carrinhos térmicos de fibra – ponto fixo*

**Art. 43.** Fica autorizada a venda de sorvetes em carrinhos térmicos de fibra – ponto fixo, nos seguintes locais:



- I** – Ponto 1: Praia da Prainha – Avenida Atlântica esquina com Rua Osmario Ribeiro Leal, do lado direito;
- II** - Ponto 2: Praia de Caieiras – Rua do Campo - esquina do terceiro acesso à praia – a 250 (duzentos e cinquenta) metros da Escola Municipal Máximo Jamur;
- III** – Ponto 3: Praia do Prosdócimo – Avenida Atlântica a 130 metros das pedras do Morro das Caieiras, entre Rua Alois Ciatka e João Prosdócimo;
- IV** – Ponto 4: Praia do Prosdócimo – Avenida Atlântica, final da Avenida Espírito Santo, do lado direito;
- V** – Ponto 5: Praia dos Magistrados – Avenida Atlântica, final da Rua da Lapa, do lado direito;
- VI** – Ponto 6: Praia Central – Avenida Atlântica, entre a Avenida Vicente Machado e a Rua Dilba Bevervanso;
- VII** – Ponto 7: Praia Central – Avenida Atlântica, entre a Avenida Vicente Machado e a Avenida 29 de Abril;
- VIII** – Ponto 8: Praia Central – Avenida Atlântica, em frente ao Edifício Sobre as Ondas;
- IX** – Ponto 9: Praia Central – Avenida Atlântica, final da Avenida Ponta Grossa, do lado direito;
- X** – Ponto 10: Praia Central – Avenida Atlântica, final da Travessa Darley S. B. Mori, do lado direito;
- XI** – Ponto 11: Praia Central – Avenida Atlântica, final da Rua Valdomiro Pedroso, do lado esquerdo;
- XII** – Ponto 12: Praia das Canoas – Avenida Atlântica, final da Travessa João Todeschini, do lado direito;
- XIII** – Ponto 13: Praia do Cristo – Avenida Atlântica, final da Rua Vicente Marques, do lado direito;
- XIV** – Ponto 14 – Praia do Cristo: Avenida Atlântica, final da Rua Avelino Vieira;
- XV** – Ponto 15: Praia Brava – Início da Rua Treze de Maio – próximo ao muro da Associação Brasil - HSBC, antes da guia de proteção;
- XVI** - Ponto 16: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a Rua Pedro Álvares Cabral – final da rua do lado direito, junto ao poste;
- XVII** - Ponto 17: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a Rua Catarina Bennet – lado esquerdo;
- XVIII** - Ponto 18: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a Rua Augusto Bertoldi – final da rua do lado direito (Hotel Spazio Marine);
- XIX** - Ponto 19: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a Rua Bolívia – final da rua do lado direito;
- XX** - Ponto 20: Praia do Coroados – Avenida Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, esquina com a Rua Califórnia – final da rua do lado direito;
- XXI** - Ponto 21: Praia da Barra do Saí – final da Rua Castro, do lado direito.

**Art. 44.** O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de sorvete e a licença especial, autorizando a venda com carrinho térmico em fibra para comercializar em ponto fixo.

### Capítulo XIII

#### *Da venda de côco verde em carrinhos térmicos de fibra – ponto fixo*



loais:

**Art. 45.** Fica autorizada a venda de côco verde em carrinhos térmicos de fibra – ponto fixo, nos seguintes

- I** – Ponto 1: Praia da Prainha – Avenida Atlântica esquina com Rua Osmario Ribeiro Leal, do lado direito;
- II** - Ponto 2: Praia de Caieiras – Rua do Campo - esquina do terceiro acesso à praia – a 250 (duzentos e cinquenta) metros da Escola Municipal Máximo Jamur;
- III** - Ponto 3: Praia do Prosdócimo – Avenida Atlântica, final da Avenida Espírito Santo, do lado direito;
- IV** – Ponto 4: Praia dos Magistrados – Avenida Atlântica, em frente à Associação dos Magistrados;
- V** – Ponto 5: Praia Central – Avenida Atlântica, entre a Avenida Vicente Machado e a Avenida 29 de Abril;
- VI** – Ponto 6: Praia Central – Avenida Atlântica, em frente ao “Edifício Sobre as Ondas”;
- VII** – Ponto 6-A: Praia Central: Avenida Atlântica, final da Avenida 29 de abril.
- VIII** – Ponto 7: Praia Central – Avenida Atlântica, entre a Rua Caetano Munhoz da Rocha e Rua Vicente Marques;
- IX** – Ponto 8: Praia das Canoas – Avenida Atlântica, entre a Rua Vicente Marques e a Rua Itacolomi;
- X** – Ponto 9 – Praia do Cristo: Avenida Atlântica, entre a Rua Itacolomi e a Rua Avelino Vieira;
- XI** – Ponto 10: Praia do Cristo – Rua Avelino Vieira , entre a Avenida Atlântica e a Rua Treze de Maio – próximo ao muro da Associação Brasil - HSBC;
- XII** – Ponto 11: Praia Brava – Avenida Brejatuba, esquina com a Rua Cambará – final da rua, do lado esquerdo, junto ao poste;
- XIII** – Ponto 11-A: Avenida Visconde de Guarapuava, esquina com a Avenida Brejatuba. “Café Curaçao”
- XIV** - Ponto 12: Praia Brava – Avenida Brejatuba, esquina com a Rua Portugal – final da rua, do lado esquerdo;
- XV** - Ponto 13: Praia Brava – Avenida Brejatuba, esquina com a Rua Nazir Mafra Saporski, final da rua do lado direito;
- XVI** - Ponto 14: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a rua Cornélio Kloster – final da rua, do lado esquerdo (Posto DP2000);
- XVII** - Ponto 15: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a rua Reo Bennet, do lado esquerdo;
- XVIII** - Ponto 16: Praia do Coroados – Avenida Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, esquina com a Rua Califórnia – final da rua do lado direito;
- XIX** - Ponto 17: Praia da Barra do Saí – final da Rua Castro, do lado direito;
- XX** – Ponto 18: Praia Brava – Avenida Brejatuba, final da Rua Itacolomi;
- XXI** – Ponto 19: Estoril – Avenida Brejatuba, final da Rua Assungui;
- XXII** – Ponto 20: Coroados – final da Rua Alvorada do Sul;
- XXIII** – Ponto 21: Coroados – final da Rua Formosa do Oeste;
- XXIV** – Ponto 22: Nereidas – final da Rua Panamá.



**Art. 46.** O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de côco verde, e a licença especial, autorizando a venda com carrinho térmico em fibra para comercializar em ponto fixo.

## Capítulo XIV

### *Da venda de caldo de cana em ponto fixo*

**Art. 47.** Ficam estabelecidos como pontos para a venda de caldo de cana – ponto fixo, os seguintes locais:

**I** – Ponto 1: Rua José Nicolau Abagge – Centro;

**II** – Ponto 2: Rua Barão do Cerro Azul – Centro;

**III** – Ponto 3: Av. Visconde do Rio Branco – Brejatuba;

**IV** – Ponto 4: Rua Tenente Estefano Zwierz – Brejatuba;

**V** – Ponto 5: Praça do Pescador – Piçarras.

**VI** – Coroados: junto à Rua Califórnia esquina com Av. Brasília (beira-mar);

**VII** - Barra do Saí: Final da Av. Guanabara;

**VIII** - Centro: junto ao Mercado Municipal;

**IX** - Piçarras: em frente a Colônia dos Pescadores (junto ao Supermercado Solimar);

**X** - Brejatuba: junto à Rua 13 de Maio esquina com Av. Brejatuba

**Art.48.** A fiscalização quanto à embalagem adequada e o manuseio do produto tratado neste capítulo fica a critério do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 49.** O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de caldo de cana e a licença especial, autorizando a venda em ponto fixo.

## Capítulo XV

### *Da venda de cachorro-quente em ponto fixo*

**Art. 50.** Ficam estabelecidos como pontos para a venda de cachorro-quente, exclusivamente, os seguintes locais:

**I** – Ponto 1: Praia da Prainha: Avenida Atlântica com Alameda das Palmeiras, lado direito;

**II** – Ponto 2: Praia de Caieiras: Rua do Campo – esquina do segundo acesso à praia – a 200 (duzentos) metros da Escola Municipal Mximo Jamur;

**III** – Ponto 3: Praia de Brejatuba: Rua Avelino Vieira, ao lado da Associação Brasil - HSBC, a aproximadamente 30 metros da Rua 13 de Maio;

**IV** – Ponto 4: Praia Brava – Avenida Brejatuba, esquina com a Rua Portugal – final da rua, do lado direito;

**V** – Ponto 5: Praia Brava: Avenida Brejatuba esquina com Visconde de Guarapuava, do lado esquerdo.

**VI** – Nereidas: junto à Avenida Paraná, entre às Ruas Uruguai e Costa Rica;



**VII** - Piçarras: junto ao Ginásio de Esportes;

**VIII** - Centro: junto à Rodoviária Municipal;

**IX** - Centro: Avenida Nicolau Abagge, junto ao Ginásio de Esportes José Richa;

**X** - Vila Esperança: junto à Av. Paraná esquina com Rua Bocaiúva;

**XI** - Brejatuba: junto à Av. Visconde do Rio Branco (ao lado do posto de informação turística);

**XII** - Brejatuba: Av. Brejatuba esquina com Marechal Deodoro

**Art. 51.** O carrinho utilizado para a venda do produto em questão deve possuir as seguintes características:

**I** - Dimensões: 1 (um) metro e 20 (vinte) centímetros de comprimento, 60 (sessenta) centímetros de largura e 80 centímetros de altura;

**II** – o toldo não poderá ultrapassar 50 centímetros de avanço em todos os lados do carrinho e deverá ser vermelho e transparente.

**Parágrafo Único** – O comerciante deve, quando do recebimento da licença, encaminhar o carrinho ao Departamento de Urbanismo para que este proceda a verificação do atendimento aos requisitos aqui estabelecidos e certifique a aprovação.

**Art. 52.** Ao vendedor que se utiliza de carrinho de cachorro-quente é permitida a venda dos seguintes produtos:

**I** – Cachorro-quente tradicional, apenas.

**II** – Bebidas: refrigerantes em lata, sucos industrializados, cerveja em lata e água-mineral.

**Art. 53.** Fica proibida a utilização de equipamentos para outros tipos de lanches que não o cachorro-quente.

**Art. 54.** A fiscalização quanto à conservação, temperatura adequada, embalagem e manuseio do produto tratado neste capítulo fica a critério do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal, em conformidade com a normativa federal, estadual e municipal.

**Art. 55.** O botijão de gás de cozinha utilizado na atividade deverá ser o de 13 kg e deverá ficar para fora do carrinho, restando proibida a utilização de liquinhos de 5kg no interior deste.

**Art. 56.** Será obrigatória a existência de uma unidade de extintor PQS 4 kg durante o exercício da atividade, visando a prevenção e o combate a incêndios.

**Art. 57.** Fica autorizada, para fins de acomodação dos clientes, a utilização de 06 (seis) banquetas em material PVC, restando proibida a utilização de cadeiras e mesas.

**Art. 58.** O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de cachorro quente e a licença especial, autorizando a venda em ponto fixo.

## Capítulo XVI

### *Da venda de cangas de praia em ponto fixo*

**Art. 59.** Ficam estabelecidos como pontos para a venda de “cangas de praia” – ponto fixo, os seguintes locais:

**I** – Ponto 1: Praia do Morro do Cristo – areia da praia, a 10 (dez) metros do acesso à escadaria do Morro;



**II** – Ponto 2: Praia Central – areia da praia, entre a projeção das Ruas Dilba Bevervanso e Generoso Marques;

**III** – Ponto 3: Brejatuba – areia da praia, na projeção da Rua Pedro Álvares Cabral;

**IV** – Ponto 4: Nereidas – areia da praia, na projeção da Rua Venezuela.

**Parágrafo único.** O vendedor que exercer a atividade descrita no *caput* deste artigo necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de cangas de praia e a licença especial, autorizando a venda em ponto fixo.

## Capítulo XVII

### *Da venda de Pipocas e Batata Frita em ponto fixo*

**Art. 60.** Ficam estabelecidos como pontos para a venda de “pipoca e bata frita” – ponto fixo, os seguintes locais:

**I** – Ponto 1: Brejatuba: Praça dos Paraguaios;

**II** – Ponto 2: Praia Central – Praça da Bíblia;

**III** – Ponto 3: Brejatuba – ao Lado do Dr. Bezede;

**IV** – Ponto 4: Brejatuba: Av. Visconde do Rio Branco esquina com a Rua Visconde de Guarapuava.

## Capítulo XVIII

### *Da venda de Frutas e Verduras em ponto fixo*

**Art. 61.** Ficam estabelecidos como pontos para a venda de “frutas e verduras” – ponto fixo, os seguintes locais:

**I** – Ponto 1: Coroados: Av. Visconde do Rio Branco, entre a Av. Santa Catarina e Av. Brasília.

**Parágrafo Único:** Como requisito para concessão desta licença o licenciado deverá atender a Resolução nº 748/2014 da SESA-PR (Secretaria de Estado da Saúde do Paraná), que trata das orientações de rotulagem da mercadoria, sob pena de apreensão da mercadoria e multa.

## Capítulo XIX

### *Das atividades de comércio similares*

**Art. 62.** O exercício de atividade de comércio similar às especificadas no presente decreto dependem de prévia análise e autorização da Administração Pública, havendo a necessidade de cadastro junto ao Departamento de Fiscalização e protocolo formal especificando o tipo de atividade a ser desenvolvida.

**Art. 63.** A autorização para o exercício da atividade de comércio similar ficará a critério da Administração Pública, levando-se em conta o risco apresentado pela atividade e o interesse público envolvido na questão.

## Capítulo XX

### *Da fiscalização*



**Art. 64.** A fiscalização do cumprimento das normas relativas ao exercício das atividades descritas no presente decreto será efetuada pelos agentes fiscais da Prefeitura Municipal, pelos agentes do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal e por agentes devidamente credenciados pela Prefeitura Municipal para o exercício desta função.

## Capítulo XIX

### *Das penalidades*

**Art. 65.** A não observância das disposições constantes deste decreto autoriza, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a aplicação das seguintes penalidades:

**I** – multa no valor de 01 a 05 UFM's (uma a cinco Unidades Fiscais Municipais);

**II** - apreensão de mercadorias;

**III** – suspensão de até 10 (dez) dias;

**IV** – cassação da autorização, esta entendida como o alvará de licença concedido para o exercício da atividade;

**V** – não concessão de autorização para o exercício da atividade pretendida no ano seguinte;

§ 1º. As penalidades arroladas neste artigo poderão ser aplicadas de forma cumulativa, observado o critério da proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade a ser aplicada.

§ 2º. A devolução das mercadorias apreendidas somente se dará mediante requerimento formal do vendedor junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, comprovando a quitação da multa e sendo obrigatória a indenização da Administração pelas despesas efetuadas com transporte e depósito.

§ 3º. Quando possível de ser sanada a irregularidade que ensejou a aplicação de alguma das penalidades previstas nos incisos I, II e III deste artigo, o Vendedor Ambulante autuado poderá requerer vistoria para comprovar que sanou as irregularidades apontadas, sujeitando-se às eventuais sanções aplicadas a fim de dar prosseguimento à sua atividade.

**Art. 66.** Ficam revogadas expressamente as disposições do Decreto 13.609 de 30 de novembro de 2009, que disciplinou o exercício da atividade de comércio ambulante no âmbito do Município de Guaratuba.

**Art. 67.** Ficam revogadas expressamente as disposições do Decreto 13.605, de 30 de novembro de 2009, que disciplinou o exercício das atividades de comércio de cachorro quente, churros, caldo de cana e atividades similares, no âmbito do Município de Guaratuba.

**Art. 68.** Ficam revogadas expressamente as disposições do Decreto 13.718, de 04 de fevereiro de 2010, que regulamentou o funcionamento dos trailers comerciais na orla marítima do Município de Guaratuba.

**Art. 69.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº.16.558/2012 e demais disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 30 de novembro de 2015.

**Evani Justus  
Prefeita Municipal**



## ANEXO I

### TABELA DE ATIVIDADE COM COMPLEMENTAÇÃO DE HORÁRIO, QUANTIDADE DE LICENÇAS E CRACHÁS E VALORES.

<b>Atividades</b>	<b>Horário</b>	<b>Números de licenças e crachás autorizados</b>	<b>Temporada 2015/2016 validade da autorização</b>	<b>Valores Estipulados</b>
<b>Venda Ambulante Específica</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	150 crachás + reserva de 20%, caso necessário	Dezembro a Abril	37 UFM'S
<b>Venda de Óculos de Sol</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	05 crachás	Dezembro a Abril	600 UFM'S
<b>Venda de Castanha-do-Pará</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	05 crachás	Dezembro a Abril	600 UFM'S
<b>Comércio Ambulante de Redes de Descanso e Mantas de Sofá</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	10 Licenças Especiais	Dezembro a Abril	600 UFM'S
<b>Comércio De Churros Com Veículos Automotores</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	08 Licenças Especiais	Anual	700 UFM'S
<b>Venda de Sorvete Rotatória em Triciclos com Baú</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	10 Licenças Especiais	Dezembro a Abril	200 UFM'S
<b>Venda de Sorvetes em Carrinhos Térmicos de Fibra em Ponto Fixo</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	21 Licenças Especiais	Dezembro a Abril	200 UFM'S
<b>Venda de Côco Verde em Carrinhos Térmicos de Fibra em Ponto Fixo</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	17 Licenças Especiais	Dezembro a Abril	200 UFM'S
<b>Comércio de Caldo de Cana em Ponto Fixo</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	05 Licenças Especiais	Anual	600 UFM'S
<b>Comércio de Cachorro-Quente em Ponto Fixo</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	11 Licenças Especiais	Anual	1.000 UFM'S
<b>Venda de Cangas de Praia</b>	Início 08:00 hs	04 Licenças	Dezembro a Abril	200 UFM'S



em Ponto Fixo	Término 20:00 hs	Especiais		
<b>Venda de Chapéus de Palha</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	05 crachás	Dezembro a Abril	200 UFM'S
<b>Venda de Bolsas de Palha</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	05 crachás	Dezembro a Abril	200 UFM'S
<b>Venda de Pipoca/Batata Frita em Ponto Fixo</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	05 crachás	Dezembro a Abril	450 UFM'S
<b>Venda de Frutas e Verdura em Ponto Fixo</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	01 crachás	Dezembro a Abril	450 UFM'S

## PORTARIAS

### Portaria Nº 9.456

Data: 23 de novembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a servidora **ANTONIA VELOSO DEODORO LEITE**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob o nº 16.963/15 de 11/11/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **ANTONIA VELOSO DEODORO LEITE**, Ficha Funcional nº 1185, **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **09 de novembro de 2015** com término em **18 de novembro de 2015**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **09 de novembro de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de novembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## Portaria Nº 9.457

Data: 23 de novembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença Especial** a servidora **IRENE DE SOUZA BIANCATO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997 em seus artigos 116, inciso VII, 142 e 143 e no Decreto nº 18.915/2014, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 15.997/15 de 20/10/2015, no qual houve manifestação favorável do titular da Secretaria onde está lotado,

RESOLVE:

**CONCEDER**, a pedido, **Licença Especial** no período de **23 de novembro de 2015 a 20 de fevereiro de 2016**, a servidora **IRENE DE SOUZA BIANCATO**, **Ficha Funcional nº 3098**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **decênio de fevereiro de 2003 a fevereiro 2013**, em virtude de estar com **problemas sérios de saúde**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2015.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de novembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## Portaria Nº 9.458

Data: 23 de novembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a servidora **MARILI NUNES LEITE QUINTINO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob o nº 17.198/15 de 16/11/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **MARILI NUNES LEITE QUINTINO**, **Ficha Funcional nº 1185**, **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **13 de novembro de 2015 com término em 19 de novembro de 2015**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **13 de novembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de novembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## PORTARIA Nº 9.459

Data: 25 de novembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença Maternidade** à servidora **LUANA CRISTINA ALVES**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 17.664/15 de 24/11/2015, **RESOLVE**:

**CONCEDER** à servidora **LUANA CRISTINA ALVES**, **Licença Maternidade de 23 de novembro de 2015 com término em 20 de maio de 2016**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **23 de novembro de 2015**.

**CUMpra-se, Publique-se e registre-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de novembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## PORTARIA N.º 9.460

Data: 26 de novembro de 2015.

Súmula: Autoriza Readequação Temporária de carga horária à Servidora **ROSA BUCHMANN GONÇALVES**, pelo prazo de 06 (seis) meses.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição da República em seus artigos 229 e 230, com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, e com o Decreto 14.088/2010, em seu artigo 9º, § 9º, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de readequação de horário, laudo médico, perícia social e parecer jurídico contido no processo protocolado sob o nº 17.756/2015 datado de 25/11/2015, **RESOLVE**:

**CONCEDER** à servidora **ROSA BUCHMANN GONÇALVES**, Ficha funcional nº 2079, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo prazo de 06 (seis) meses, **Readequação Temporária de Carga Horária**, passando a exercê-la em 30 horas semanais, de segunda a sexta feira, das 07.00 às 13.00 horas, a fim de manter-se dando assistência direta à saúde de sua mãe, simultaneamente ao exercício de seu cargo.

A Secretaria Municipal da Saúde, onde está lotada e a Secretaria Municipal do Bem Estar Social, ficam incumbidas de trimestralmente realizarem laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, de modo que, no momento em que não mais seja indispensável sua assistência direta à mãe, possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e registre-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de novembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## **PORTARIA N.º 9.461**

Data: 30 de novembro de 2.015.

**Súmula:** Institui e compõem a Comissão Especial de Licitação Pública, destinada a fiscalizar e acompanhar os trabalhos a serem desenvolvidos pela empresa vencedora do Processo Licitatório da Concorrência Pública Nº 001/2015 para aquisição e instalação de equipamentos de sistema de segurança tributário e gestão de patrimônio, oriundos do recurso advindo do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, cujo contrato será celebrado entre o município de Guaratuba e a Agência Fomento do Paraná S.A. (PARANÁ CIDADE).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

1. Instituir e compor Comissão Especial de Licitação Pública visando auxiliar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, relativamente ao Processo Licitatório Concorrência Pública nº 001/2015, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e promover o recebimento e avaliação dos serviços prestados.
2. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial aqui instituída, sob a presidência do primeiro e secretaria do segundo:  
**ROBERTO HISHIDA**  
**RG: 6.929.183**  
**JACSON JOSÉ BRAGA**  
**RG: 7.028.089-2**  
**MARIA DE FÁTIMA ANTÃO ELOY**  
**RG: 8.680.140-0**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### **CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de novembro de 2.015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## LEIS

### LEI Nº. 1.651

**DATA: 27 de novembro de 2015.**

**SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARATUBA A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-AGRICULTURA SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

#### **Capítulo I**

#### **Objetivos**

**Art. 1º** - Fica o Município de Guaratuba autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Pró-Agricultura sustentável de Guaratuba inscrita no CNPJ sob o n.º 05.443.038/0001-52 com objetivo de estabelecer procedimentos de cooperação técnica para o fornecimento de combustível(diesel), lubrificantes, pneus e kit de lâminas para a máquina retroescavadeira de propriedade da Associação, visando a utilização dessa máquina na localidade rural do Município – Cubatão e adjacências, conforme planilha anexa a Lei (anexo I).

**Art. 2º** - O repasse do convênio será de 1.000 (um mil) litros de óleo diesel S10 a cada 30 (trinta) dias, mediante controle de abastecimento do equipamento previamente cadastrado no Sistema Municipal de Frotas; 01 Kit de reparo de lâmina (composto de 01 lâmina de 13 furos / 01 lâmina de 15 furos / 06 parafusos de fixação de 4” para extremidades / 22 parafusos normais a cada 30 (trinta) dias; 01 tambor ou 10 baldes de óleo lubrificante SAE 68 no início do prazo de convênio; 01 tambor ou 10 baldes de óleo lubrificante Sae 40 no início do prazo de convênio; 06 pneus 1400x24 no início do prazo do convênio.

**§ 1º.** Não será permitido o emprego do material repassado do presente convênio em finalidade diferente da enumerada no Art. 1º

**§ 2º.** O Município de Guaratuba se isenta de qualquer responsabilidade trabalhista ou previdenciária no tocante a contratação de funcionários pela ASSOCIAÇÃO.

**§ 3º.** O emprego incorreto das verbas repassadas à ASSOCIAÇÃO ou o desvio de finalidade na aplicação dos valores repassados pelo Município, ensejará a imediata suspensão do convênio.

**§ 4º.** É obrigatória a prestação de contas mensais ao Município de Guaratuba/PR.



**Art. 3º** - O Convênio a ser celebrado terá início a partir da publicação da Lei e vigência por 01 (um) ano.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba/PR, em 27 de novembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## LEI Nº 1.652

**Data:** 27 de novembro de 2015.

**Súmula:** “Estabelece o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Guaratuba, denominado REFIS-GUARATUBA”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Programa de Refinanciamento de Débitos do Município de Guaratuba, denominado REFIS - Guaratuba.

**Parágrafo Único** – O programa a que se refere o “*caput*” abrange os créditos tributários vencidos, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou com exigibilidade suspensa ou não.

**Art. 2º.** Os débitos tributários poderão ser pagos de acordo com a seguinte tabela provendo os seguintes descontos:

Forma de Pagamento	Juros	Multa
À vista	90%	90%

**§ 1º** - Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido deverá, ainda, ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, para fins de possibilitar a extinção da mesma.

**§ 2º** - Os contribuintes com parcelamento ativo de débitos tributários poderão aderir ao atual programa.

**Art. 3º** - A adesão ao programa implica:

I – na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais;

II – em expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência daqueles já interpostos;

III – em extinção da ação executiva.

**Art. 4º** - O prazo de adesão ao programa encerra-se em **30 de dezembro de 2015**.

**Parágrafo Único** – O pagamento da cota única constante no artigo 3º da presente lei deverá ser



efetuado, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a adesão.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.  
Guaratuba, 27 de novembro de 2015.

EVANI JUSTUS  
Prefeita Municipal

## **LEI Nº 1.653**

**Data: 27 de novembro de 2.015.**

**SÚMULA: Autoriza o Município de Guaratuba a celebrar Termo de Convênio a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Guaratuba autorizado a firmar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba – APAE de Guaratuba.

**Art. 2º** - O valor do convênio será de R\$ 339.036,00 (trezentos e trinta e nove mil e trinta e seis reais).

§ 1º. O valor contido neste artigo será repassado mensalmente, dividida em 12 parcelas.

§ 2º. A transferência de que trata este artigo correrá por conta da Dotação Orçamentária 10.001.08.244.0050-2062-AÇÕES EM PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

**Art. 3º.** A celebração do convênio e o repasse dos valores ficam condicionados a apresentação das certidões de regularidade fiscal e certidão liberatória.

**Art. 4º.** O Município de Guaratuba se isenta de qualquer responsabilidade trabalhista ou previdenciária no tocante a contratação de funcionários pela APAE.

**Art. 5º.** O emprego incorreto das verbas repassadas à APAE ou o desvio de finalidade na aplicação dos valores repassados pelo Município, ensejará a imediata suspensão do convênio.

**Art.6º.** É obrigatória a prestação de contas mensais ao Município acerca do pagamento dos salários e o recolhimento de todas as contribuições previdenciárias, sob pena de retenção do repasse mensal subsequente.

**Art. 7º.** Não será permitido o emprego de verbas do presente convênio em finalidade diferente da enumerada neste artigo.

**Art. 8º.** O prazo de vigência do Termo de Convênio será de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 27 de novembro de 2.015.

EVANI JUSTUS  
Prefeita Municipal



## EXTRATOS

### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo a concessão de recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais e de desenvolvimento das atividades assistenciais da ASSOCIAÇÃO, fundamental para a continuidade dos serviços por ela prestados à comunidade do Município de Guaratuba.

**PARTES:** Município de Guaratuba e APDVG.

**FUNDAMENTO:** Lei Municipal nº. 1647/2015

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária 10.001.08.244.0050-2062-AÇÕES EM PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

**VALOR:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com efeitos no período de 01.08.2015 a 31.08.2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2.015.

**EVANI JUSTUS**

Prefeita Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** GUARAPREV

**CNPJ N°:** 07.046.712-0001/90

**ENDEREÇO:** Rua Dr. Carlos Cavalcanti, 225 - centro - Guaratuba/PR.

**CONTRATADA:** ADELIR INÊS BELLÉ RAMON - ME

**CNPJ N°** 11.246.846/0001-22

**ENDEREÇO:** Rua Jose Nicolau Abagge, 746- centro - Guaratuba/Pr.

**PROCESSO DE DISPENSA N° 001/15 - GUARAPREV**

**EMERGENCIAL N° 001/15**

**CONTRATO N° 004/15 - G UARAPREV**

**OBJETO:** O objeto do contrato é a contratação em caráter emergencial de médico perito



## Em medicina do trabalho

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09. GUARAPREV

09.001 Diretoria Executiva

09.271.00621-056 Administração do Regime Próprio de Previdência do Servidor

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CODIGO DOTAÇÃO: 070

FONTE DE RECURSO: 001 Recurso do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração

VALOR MENSAL: R\$ 4.600,00(Quatro mil e Seiscentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 13.800,00(Treze mil e Oitocentos reais)

PRAZO: 90(Noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 30 de Novembro de 2015.

**ILSON RHODEN**

Diretor Executivo

Guaraprev

## INSTRUÇÃO NORMATIVA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015

#### SÚMULA: REGULAMENTA O § 1º DO ART. 194 E O ART. 195 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em regulamentação ao § 1º do art. 194 e art. 195, ambos do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1/2008, visando garantir maior segurança jurídica e eficiência nos processos administrativos que trate desta matéria, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para inclusão de pessoas físicas ou jurídicas, detentoras de posse ou domínio útil de bem imóvel, localizado no quadro urbano ou em áreas urbanizáveis do Município de Guaratuba, na qualidade de responsável tributário no Cadastro Imobiliário Municipal.

**Art. 2º.** Quando a inscrição das pessoas mencionadas no art. 1º forma realizada a pedido, este deverá ser instruído com os elementos necessários à comprovação de efetiva posse ou detenção do domínio, através da apresentação de Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel objeto da inclusão ou anuência, com firma reconhecida em cartório do proprietário ou titular do domínio, em que se encontra matriculado o imóvel, para análise do pedido de inclusão de nome como responsável tributário.

**Parágrafo Único.** Caso não seja possível o cumprimento do *caput* deste artigo, deverá o requerente apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos para análise do pedido de inclusão de nome como responsável tributário:



- I. Memorial Descritivo do Imóvel com divisas e confrontações, devidamente assinado por profissional habilitado e, comprovante de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- II. Certidão atualizada, expedida pelo cartório imobiliário a que pertença o imóvel objeto da inclusão;
- III. Certidão atualizada do Cartório do Distribuidor sobre a existência de ações possessórias, abrangendo o prazo de vinte anos;
- IV. Certidão negativa de débitos tributários referente ao IPTU do imóvel objeto da inclusão de nome como responsável tributário;
- V. Fotografias do imóvel e suas edificações, se houver;
- VI. Em não sendo posse originária, o contrato de compra e venda atual e anteriores, demonstrando a cadeia possessória.

**Art. 3º.** O requerente estará sujeito ao indeferimento do seu pedido de inclusão de nome como responsável tributário caso não atenda aos requisitos da presente instrução ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

**Art. 4º.** A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Guaratuba, 03 de novembro de 2015.

**Evani Cordeiro Justus**  
**Prefeita Municipal**



## CONTABILIDADE

	<b>MUNICÍPIO DE GUARATUBA</b>
	<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
	<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA</b>
	<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>
	<b>SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015</b>

Página: 1 / 1

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)</b>	107.365.000,00	7.174.777,69	114.539.777,69	14.825.787,75	70.511.352,41	14.582.496,98	67.899.018,37	59,28	46.640.759,32
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	95.614.000,00	5.767.849,29	101.381.849,29	14.513.689,72	67.440.172,42	14.289.543,03	64.882.686,06	64,00	36.499.163,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.324.000,00	1.334.244,40	49.658.244,40	7.152.924,13	36.286.115,88	7.152.924,13	36.286.115,88	73,07	13.372.128,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	(50.000,00)	1.050.000,00	161.237,00	797.193,05	161.237,00	797.193,05	75,92	252.806,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.190.000,00	4.483.604,89	50.673.604,89	7.199.528,59	30.356.863,49	6.975.381,90	27.799.377,13	54,86	22.874.227,76
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	10.651.000,00	1.406.928,40	12.057.928,40	312.098,03	3.071.179,99	292.953,95	3.016.332,31	25,02	9.041.596,09
INVESTIMENTOS	7.750.000,00	1.406.928,40	9.156.928,40	66.908,53	2.149.215,84	47.764,45	2.094.368,16	22,87	7.062.560,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.901.000,00	0,00	2.901.000,00	245.189,50	921.964,15	245.189,50	921.964,15	31,78	1.979.035,85
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)</b>	4.635.000,00	196.911,36	4.831.911,36	778.256,39	3.784.105,63	778.256,39	3.784.105,63	78,31	1.047.805,73
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)</b>	112.000.000,00	7.371.689,05	119.371.689,05	15.604.044,14	74.295.458,04	15.360.753,37	71.683.124,00	60,05	47.688.565,05
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	112.000.000,00	7.371.689,05	119.371.689,05	15.604.044,14	74.295.458,04	15.360.753,37	71.683.124,00	60,05	47.688.565,05
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	9.298.472,36	0,00	11.910.806,40	0,00	(11.910.806,40)
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	112.000.000,00	7.371.689,05	119.371.689,05	15.604.044,14	83.593.930,40	15.360.753,37	83.593.930,40	70,03	35.777.758,65

JOELSON CORREA TRAVASSOS

TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CRC-PR-

EVANI CORDEIRO JUSTUS

PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA

JUSTUS  
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.



**MUNICÍPIO DE GUARATUBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015**

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	115.900.000,00	118.916.090,80	14.991.107,36	12,61	88.630.188,19	74,53	30.285.902,61
RECEITA TRIBUTÁRIA	39.141.000,00	39.141.000,00	3.764.151,17	9,62	31.492.883,77	80,46	7.648.116,23
IMPOSTOS	29.879.000,00	29.879.000,00	2.978.803,98	9,97	25.221.366,57	84,41	4.657.633,43
TAXAS	9.262.000,00	9.262.000,00	785.347,19	8,48	6.271.517,20	67,71	2.990.482,80
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.000.000,00	4.000.000,00	1.695.344,54	42,38	2.731.754,16	68,29	1.268.245,84
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	4.000.000,00	4.000.000,00	1.695.344,54	42,38	2.731.754,16	68,29	1.268.245,84
RECEITA PATRIMONIAL	672.000,00	672.000,00	135.435,66	20,15	1.083.958,94	161,30	(411.958,94)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	82.000,00	82.000,00	14.726,57	17,96	111.150,79	135,55	(29.150,79)
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	200.000,00	200.000,00	78.281,91	39,14	643.665,92	321,83	(443.665,92)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	390.000,00	390.000,00	42.427,18	10,88	329.142,23	84,40	60.857,77
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	826.000,00	826.000,00	83.450,16	10,10	439.650,60	53,23	386.349,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.251.000,00	67.267.090,80	8.755.614,75	13,02	47.157.558,11	70,10	20.109.532,69
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	62.351.000,00	62.641.020,74	8.349.504,39	13,33	43.518.889,75	69,47	19.122.130,99
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	200.000,00	50,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.500.000,00	4.226.070,06	406.110,36	9,61	3.438.668,36	81,37	787.401,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.010.000,00	7.010.000,00	557.111,08	7,95	5.724.382,61	81,66	1.285.617,39
MULTAS JUROS DE MORA	1.660.000,00	1.660.000,00	274.048,25	16,51	1.679.278,52	101,16	(19.278,52)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	190.000,00	190.000,00	5.611,77	2,95	111.626,75	58,75	78.373,25
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.155.000,00	5.155.000,00	277.318,48	5,38	3.921.129,55	76,06	1.233.870,45
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	5.000,00	5.000,00	132,58	2,65	12.347,79	246,96	(7.347,79)
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	190.776,58	4,77	3.809.223,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	44.826,58	1,12	3.955.173,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	44.826,58	1,12	3.955.173,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	145.950,00	0,00	(145.950,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	145.950,00	0,00	(145.950,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE GUARATUBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015**

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(7.900.000,00)	(7.900.000,00)	(923.790,18)	11,69	(5.227.034,37)	66,16	(2.672.965,63)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	(20.000,00)	(20.000,00)	(1.250,21)	6,25	(17.159,80)	85,80	(2.840,20)
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(7.880.000,00)	(7.880.000,00)	(922.539,97)	11,71	(5.209.874,57)	66,12	(2.670.125,43)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(7.880.000,00)	(7.880.000,00)	(922.539,97)	11,71	(5.209.874,57)	66,12	(2.670.125,43)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	112.000.000,00	115.016.090,80	14.067.317,18	12,23	83.593.930,40	72,68	31.422.160,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	112.000.000,00	115.016.090,80	14.067.317,18	12,23	83.593.930,40	72,68	31.422.160,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(1.293.436,19)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	112.000.000,00	115.016.090,80	12.773.880,99	11,11	83.593.930,40	72,68	31.422.160,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	12.812.524,96	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOELSON CORREA TRAVASSOS  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CRC-PR-

EVANI CORDEIRO JUSTUS  
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA  
JUSTUS  
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

	<b>MUNICÍPIO DE GUARATUBA</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015</b>	Página: 1 / 2
---	--	---------------

RF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))</b>	107.385.000,00	114.539.777,69	14.825.787,75	70.511.352,41	94,91	44.028.425,28	14.582.496,98	67.899.018,37	94,72	46.640.759,32
<b>LEGISLATIVA</b>	3.960.000,00	3.960.000,00	0,00	0,00	0,00	3.960.000,00	0,00	0,00	0,00	3.960.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.960.000,00	3.960.000,00	0,00	0,00	0,00	3.960.000,00	0,00	0,00	0,00	3.960.000,00
<b>JUDICIÁRIA</b>	934.000,00	934.000,00	129.659,60	686.992,07	0,92	247.007,93	129.659,60	686.992,07	0,96	247.007,93
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	934.000,00	934.000,00	129.659,60	686.992,07	0,92	247.007,93	129.659,60	686.992,07	0,96	247.007,93
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	14.980.000,00	14.916.202,03	1.178.702,55	7.208.316,09	9,70	7.707.885,94	1.132.163,18	7.094.194,52	9,90	7.822.007,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.936.000,00	13.872.202,03	1.133.474,49	6.770.049,01	9,11	7.102.153,02	1.104.207,53	6.674.672,90	9,31	7.197.529,13
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	364.000,00	364.000,00	43.822,26	202.891,26	0,27	161.108,74	26.549,85	184.145,80	0,26	179.854,20
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	530.000,00	530.000,00	0,00	171.648,40	0,23	358.351,60	0,00	171.648,40	0,24	358.351,60
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	1.405,80	63.727,42	0,09	86.272,58	1.405,80	63.727,42	0,09	86.272,58
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	1.835.000,00	2.284.458,16	294.138,20	1.434.182,84	1,93	850.275,32	279.595,42	1.378.658,57	1,92	905.799,59
DEFESA CIVIL	1.835.000,00	2.284.458,16	294.138,20	1.434.182,84	1,93	850.275,32	279.595,42	1.378.658,57	1,92	905.799,59
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	3.754.000,00	4.422.749,46	600.764,67	2.888.831,97	3,89	1.533.917,49	542.246,33	2.759.208,08	3,85	1.663.541,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.653.000,00	1.772.639,97	338.351,06	1.652.028,42	2,22	120.611,55	332.276,58	1.645.609,86	2,30	127.030,11
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	150.000,00	150.000,00	0,00	678,62	0,00	149.321,38	0,00	678,62	0,00	149.321,38
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.236.000,00	1.426.447,02	118.560,01	708.745,15	0,95	717.701,87	47.546,09	636.649,80	0,89	789.797,22
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	685.000,00	1.043.662,47	143.853,60	527.379,78	0,71	516.282,69	162.421,66	476.289,80	0,66	567.392,67
<b>SAÚDE</b>	21.542.100,00	23.258.613,70	3.658.760,49	18.476.415,70	24,87	4.782.198,00	3.870.925,29	17.880.481,09	24,94	5.378.132,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.497.000,00	2.271.523,11	344.095,20	1.950.149,44	2,62	321.373,67	404.219,61	1.921.229,67	2,68	350.293,44
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	18.000,00	0,00	6.600,00	0,01	11.400,00	0,00	1.650,00	0,00	16.350,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.837.000,00	5.442.569,43	735.488,17	4.247.130,14	5,72	1.195.439,29	755.152,51	4.152.678,14	5,79	1.289.891,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.117.100,00	14.448.933,79	2.395.851,45	11.467.550,50	15,44	2.981.383,29	2.527.917,19	11.003.822,03	15,35	3.445.111,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	559.000,00	593.587,37	107.936,66	448.176,05	0,60	145.411,32	106.572,78	444.842,32	0,62	148.745,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	482.000,00	484.000,00	75.389,01	356.809,57	0,48	127.190,43	77.063,20	356.258,93	0,50	127.741,07
<b>EDUCAÇÃO</b>	28.077.000,00	30.468.993,24	4.060.016,46	20.840.889,88	28,05	9.628.103,36	3.786.844,55	20.267.044,10	28,27	10.201.949,14
ENSINO FUNDAMENTAL	26.817.000,00	28.974.993,24	3.961.764,66	19.885.835,84	26,50	9.289.157,40	3.595.886,75	19.117.990,06	26,67	9.857.003,18
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.925.000,00	1.159.000,00	98.251,80	887.004,04	1,19	271.955,96	190.957,80	881.004,04	1,23	277.995,96
EDUCAÇÃO ESPECIAL	335.000,00	335.000,00	0,00	268.050,00	0,36	66.950,00	0,00	268.050,00	0,37	66.950,00
<b>CULTURA</b>	428.000,00	428.000,00	27.258,48	120.953,61	0,16	307.046,39	27.558,13	120.696,61	0,17	307.303,39
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	418.000,00	418.000,00	27.258,48	120.953,61	0,16	297.046,39	27.558,13	120.696,61	0,17	297.303,39
<b>URBANISMO</b>	15.087.900,00	16.740.608,51	3.035.959,84	9.020.422,99	12,14	7.720.185,52	2.985.323,18	8.333.016,03	11,62	8.407.592,48
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.870.000,00	2.947.067,89	0,00	811.055,37	1,09	2.136.012,52	0,00	811.055,37	1,13	2.136.012,52
SERVIÇOS URBANOS	13.217.900,00	13.793.540,62	3.035.959,84	8.209.367,62	11,05	5.584.173,00	2.985.323,18	7.521.960,66	10,49	6.271.579,96
<b>HABITAÇÃO</b>	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

	<b>MUNICÍPIO DE GUARATUBA</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015</b>	Página: 2 / 2
---	--	---------------

RF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	7.475.000,00	7.600.399,26	1.098.677,81	5.479.699,53	7,38	2.120.699,73	1.085.316,83	5.025.909,17	7,01	2.574.490,09
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	7.425.000,00	7.550.399,26	1.098.677,81	5.479.349,53	7,38	2.071.049,73	1.085.316,83	5.025.559,17	7,01	2.524.840,09
DEFESA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	350,00	0,00	49.650,00	0,00	350,00	0,00	49.650,00
<b>AGRICULTURA</b>	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	1.154.000,00	1.354.000,00	62.615,90	932.062,81	1,25	421.937,19	62.713,26	930.233,21	1,30	423.766,79
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	484.000,00	484.000,00	50.556,46	318.554,28	0,43	165.445,72	51.783,82	318.554,28	0,44	165.445,72
TURISMO	670.000,00	870.000,00	12.059,44	613.508,53	0,83	256.491,47	10.929,44	611.678,93	0,85	258.321,07
<b>DESPORTO E LAZER</b>	745.000,00	748.035,98	101.821,12	501.686,06	0,68	246.349,92	102.736,58	501.686,06	0,70	246.349,92
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	44.000,00	44.000,00	0,00	550,00	0,00	43.450,00	0,00	550,00	0,00	43.450,00
LAZER	701.000,00	704.035,98	101.821,12	501.136,06	0,67	202.899,92	102.736,58	501.136,06	0,70	202.899,92
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	6.192.000,00	6.222.717,35	577.412,63	2.920.898,86	3,93	3.301.818,49	577.412,63	2.920.898,86	4,07	3.301.818,49
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.192.000,00	6.222.717,35	577.412,63	2.920.898,86	3,93	3.301.818,49	577.412,63	2.920.898,86	4,07	3.301.818,49
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))</b>	4.635.000,00	4.831.911,38	778.256,39	3.784.105,63	5,09	1.047.805,73	778.256,39	3.784.105,63	5,28	1.047.805,73
<b>TOTAL</b>	112.000.000,00	119.371.689,05	15.604.044,14	74.295.458,04	100,00	45.076.231,01	15.360.753,37	71.683.124,00	100,00	47.688.565,05

JOELSON CORREA TRAVASSOS  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CRC-PR)

EVANI CORDEIRO JUSTUS  
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA  
JUSTUS  
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.



**MUNICÍPIO DE GUARATUBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015**

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

Página: 1 / 3

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	35.452.000,00	35.452.000,00	3.325.259,49	29.560.467,06	83,38
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	23.193.000,00	23.193.000,00	1.526.555,50	20.443.010,45	88,14
1.1.1 - IPTU	18.000.000,00	18.000.000,00	1.241.905,86	16.523.464,94	91,80
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	100.000,00	100.000,00	19.308,35	79.649,70	79,65
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	4.000.000,00	4.000.000,00	173.589,38	2.895.920,70	72,40
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	93.002,12	956.552,91	86,96
1.1.5 - ( - ) Deduções da receita do IPTU	7.000,00	7.000,00	1.250,21	12.577,80	179,68
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	3.515.000,00	3.515.000,00	555.609,45	2.583.614,94	73,50
1.2.1 - ITBI	3.400.000,00	3.400.000,00	552.247,10	2.561.889,59	75,35
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	3.362,35	4.082,26	40,82
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	100.000,00	100.000,00	0,00	16.110,50	16,11
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	3.074,59	30,75
1.2.5 - ( - ) Deduções da receita do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	1.542,00	30,84
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	6.265.000,00	6.265.000,00	727.909,78	4.194.149,38	66,95
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	6.000.000,00	6.000.000,00	669.466,26	3.796.319,75	63,27
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	5.144,43	27.967,39	559,35
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	210.000,00	210.000,00	39.207,15	292.911,01	139,48
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	14.091,94	76.951,23	153,90
1.3.5 - ( - ) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.479.000,00	2.479.000,00	515.184,76	2.339.692,29	94,38
1.4.1 - IRRF	2.479.000,00	2.479.000,00	515.184,76	2.339.692,29	94,38
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - ( - ) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - ( - ) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	39.400.000,00	39.400.000,00	4.612.692,39	26.049.376,62	66,12
2.1 - Cota-parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	2.632.454,27	16.122.397,13	57,58
2.1.1 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'b'	28.000.000,00	28.000.000,00	2.632.454,27	16.122.397,13	57,58
2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'd'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.680.180,72	7.093.243,21	78,81
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	100.000,00	100.000,00	11.379,26	56.896,30	56,90
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	22.282,88	108.821,95	72,55
2.5 - Cota-parte ITR	50.000,00	50.000,00	38.539,42	47.440,37	94,88
2.6 - Cota-parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	227.855,84	2.620.577,66	124,79
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>74.852.000,00</b>	<b>74.852.000,00</b>	<b>7.937.951,88</b>	<b>55.609.843,68</b>	<b>74,29</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	2.350,58	15.206,89	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.020.000,00	2.310.020,74	594.410,32	2.024.704,53	87,65
5.1 - Transferências do salário-educação	1.400.000,00	1.400.000,00	210.628,00	1.220.287,81	87,16
5.2 - Outras transferências do FNDE	620.000,00	910.020,74	377.541,06	766.590,80	84,24
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	6.241,26	37.825,92	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.000,00	1.500.000,00	309.435,47	1.038.216,29	69,21
6.1 - Transferências de convênios	1.500.000,00	1.500.000,00	302.010,36	1.006.701,26	67,11
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	7.425,11	31.515,03	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>3.520.000,00</b>	<b>3.810.020,74</b>	<b>906.196,37</b>	<b>3.078.127,71</b>	<b>80,79</b>



 <b>MUNICÍPIO DE GUARATUBA</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015</b>
---

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

Página: 2 / 3

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.880.000,00	7.880.000,00	922.539,97	5.209.874,57	66,12
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	5.600.000,00	5.600.000,00	526.490,78	3.224.479,16	57,58
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	336.036,10	1.418.648,46	78,81
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	2.275,84	11.379,22	56,90
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	4.456,56	21.764,42	72,55
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	7.707,86	9.487,99	94,88
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	420.000,00	420.000,00	45.572,83	524.115,32	124,79
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.800.000,00	14.800.000,00	2.447.953,66	11.709.205,55	78,46
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	14.800.000,00	14.800.000,00	2.434.199,83	11.612.608,41	78,46
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	13.753,83	96.597,14	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.920.000,00	6.920.000,00	1.511.659,86	6.402.733,84	92,53

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.320.000,00	13.899.992,15	1.906.539,94	9.986.220,97	71,84
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	13.320.000,00	13.899.992,15	1.906.539,94	9.986.220,97	71,84
14 - OUTRAS DESPESAS	1.480.000,00	1.845.031,94	416.083,40	1.709.001,74	92,63
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.480.000,00	1.845.031,94	416.083,40	1.709.001,74	92,63
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	14.800.000,00	15.745.024,09	2.322.623,34	11.695.222,71	74,28

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	1.393.474,07
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	1.393.474,07
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100%)	73,38

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.254.905,40
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	1.254.905,40

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	18.713.000,00	18.713.000,00	1.984.487,97	13.902.460,92	74,29

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.950.000,00	1.179.000,00	187.071,80	877.118,04	74,40
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.950.000,00	1.179.000,00	187.071,80	877.118,04	74,40
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.532.000,00	26.248.024,09	3.135.686,62	18.342.516,11	69,88
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	14.800.000,00	15.745.024,09	2.322.623,34	11.695.222,71	74,28
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	9.732.000,00	10.503.000,00	813.063,28	6.647.293,40	63,29
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	26.482.000,00	27.427.024,09	3.322.758,42	19.219.634,15	70,08



**MUNICÍPIO DE GUARATUBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015**

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

Página: 3 / 3

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.402.733,84
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	(1.268.888,24)
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	96.597,14
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.254.905,40
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	8.017,33
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	6.493.365,47
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	12.726.268,68
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	22,88

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.400.000,00	2.780.000,00	364.283,50	1.272.712,63	45,78
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.120.000,00	2.250.000,00	409.053,79	1.313.804,94	58,39
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	3.520.000,00	5.030.000,00	773.337,29	2.586.517,57	51,42
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	30.002.000,00	32.457.024,09	4.096.095,71	21.806.151,72	67,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2015 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	519,32	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2014	1.723.401,68
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	11.612.608,41
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.583.795,48
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	96.597,14
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	1.848.811,75

JOELSON CORREA TRAVASSOS

TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CRC-PR-

EVANI CORDEIRO JUSTUS

PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA

JUSTUS  
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.



**MUNICÍPIO DE GUARATUBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2015**

Página: 1 / 2

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	74.852.000,00	74.852.000,00	55.609.843,68	74,29
Impostos líquidos	29.872.000,00	29.872.000,00	25.212.415,52	84,40
Impostos	29.879.000,00	29.879.000,00	25.221.366,57	84,41
(-)Deduções da Receita de Impostos	7.000,00	7.000,00	8.951,05	127,87
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	5.580.000,00	5.580.000,00	4.348.051,54	77,92
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	5.585.000,00	5.585.000,00	4.353.220,29	77,94
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	5.000,00	5.000,00	5.168,75	103,38
Receitas de transferências constitucionais e legais	39.400.000,00	39.400.000,00	26.049.376,62	66,12
Da união	28.150.000,00	28.150.000,00	16.226.733,80	57,64
Do estado	11.250.000,00	11.250.000,00	9.822.642,82	87,31
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	5.280.000,00	5.647.850,00	3.672.418,37	65,02
Da união para o município	3.280.000,00	3.280.000,00	2.227.939,95	67,92
Do estado para o município	1.200.000,00	1.567.850,00	1.004.827,82	64,09
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	800.000,00	800.000,00	439.650,60	54,96
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	31.868.000,00	34.516.240,80	24.311.668,35	70,44
Outras Receitas Orçamentárias	39.756.000,00	42.404.240,80	29.524.582,92	69,63
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	8.000,00	8.000,00	3.040,00	38,00
(-)Dedução Para o Fundeb	7.880.000,00	7.880.000,00	5.209.874,57	66,12
<b>TOTAL</b>	<b>112.000.000,00</b>	<b>115.016.090,80</b>	<b>83.593.930,40</b>	<b>72,68</b>

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	22.830.100,00	24.170.689,58	19.258.476,22	79,68	18.707.033,10	77,40
Pessoal e encargos sociais	16.640.000,00	17.456.282,66	14.798.475,56	84,77	14.798.475,56	84,77
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.190.100,00	6.714.406,92	4.460.000,66	66,42	3.908.557,54	58,21
DESPESAS DE CAPITAL	204.000,00	726.360,51	619.478,48	85,29	579.936,99	79,84
Investimentos	204.000,00	726.360,51	619.478,48	85,29	579.936,99	79,84
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>23.034.100,00</b>	<b>24.897.050,09</b>	<b>19.877.954,70</b>	<b>79,84</b>	<b>19.286.970,09</b>	<b>77,47</b>

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	23.034.100,00	24.897.050,09	19.877.954,70	100,00	19.286.970,09	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	5.200.000,00	6.322.825,85	3.990.058,73	20,07	3.863.400,32	19,44
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	3.200.000,00	3.622.617,75	2.406.092,30	12,10	2.384.656,97	12,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	2.000.000,00	2.700.208,10	1.583.966,43	7,97	1.478.743,35	7,44
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)</b>	<b>17.834.100,00</b>	<b>18.574.224,24</b>	<b>15.887.895,97</b>	<b>79,93</b>	<b>15.423.569,77</b>	<b>79,97</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]	<b>28,57</b>
--	--------------



MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2015

Página: 2 / 2

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	5.252.000,00	5.875.623,51	4.598.769,03	23,13	4.504.317,03	23,35
Assistência hospitalar e ambulatorial	14.014.100,00	15.439.801,29	12.321.085,46	61,96	11.857.356,99	61,47
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	599.000,00	636.102,18	487.513,46	2,45	484.179,73	2,51
Vigilância epidemiológica	532.000,00	534.000,00	394.421,83	1,98	393.871,19	2,04
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	2.687.000,00	2.429.523,11	2.082.764,92	10,47	2.048.895,15	10,62
<b>TOTAL</b>	<b>23.084.100,00</b>	<b>24.915.050,09</b>	<b>19.884.554,70</b>	<b>100,00</b>	<b>19.288.620,09</b>	<b>100,00</b>

JOELSON CORREA TRAVASSOS

TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CRC-PR-

EVANI CORDEIRO JUSTUS

PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA

JUSTUS  
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.



**MUNICÍPIO DE GUARATUBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2015**

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

Página: 1 / 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita		0,00	112.000.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		0,00	115.016.090,80		
Receitas Realizadas		14.067.317,18	83.593.930,40		
Déficit Orçamentário		(1.293.436,19)	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores			0,00		
Dotação Inicial		0,00	112.000.000,00		
Créditos Adicionais			7.371.689,05		
Dotação Atualizada		0,00	119.371.689,05		
Despesas Empenhadas		15.604.044,14	74.295.458,04		
Despesas Liquidadas		15.360.753,37	71.683.124,00		
Superávit Orçamentário		0,00	9.298.472,36		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		15.604.044,14	74.295.458,04		
Despesas Liquidadas		15.360.753,37	71.683.124,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		12.694.628,62	98.927.612,45		
<b>RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (IV - V)					
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado apurado até o bimestre (b)</b>	<b>% em relação a meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal		0,00	(8.324.106,65)	0,00 %	
Resultado Primário		0,00	8.920.839,37	0,00 %	
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o bimestre</b>	<b>Pagamento até o bimestre</b>	<b>Saldo</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		11.200.799,60	594,47	8.866.545,36	2.333.659,77
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		1.078.649,07	0,00	659.935,12	418.713,95
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.279.448,67</b>	<b>594,47</b>	<b>9.526.480,48</b>	<b>2.752.373,72</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		<b>Valor apurado até o bimestre</b>	<b>Limites constitucionais anuais</b>		
			<b>% Mínimo a aplicar no exercício</b>	<b>% Aplicado até o bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		12.726.268,68	25% / 18%	22,88 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		9.986.220,97	60%	73,38 %	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor apurado até o bimestre</b>	<b>Saldo a realizar</b>		
Receita de Operações de Crédito		44.826,58	3.955.173,42		
Despesa de Capital Líquida		3.071.179,99	8.986.748,41		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício em Referência</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (IV - V)					
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor apurado até o bimestre</b>	<b>Saldo a realizar</b>		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		145.950,00	(145.950,00)		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor apurado até o bimestre</b>	<b>Limites constitucionais anuais</b>		
			<b>% Mínimo a aplicar no exercício</b>	<b>% Aplicado até o bimestre</b>	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.887.895,97	15%	28,57 %	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas/RCL ( % )					

JOELSON CORREA TRAVASSOS  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CRC-PR-

EVANI CORDEIRO JUSTUS  
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA  
JUSTUS  
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

 <p><b>MUNICÍPIO DE GUARATUBA</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>NOVEMBRO DE 2014 A OUTUBRO DE 2015</b></p>	Página: 1 / 2
---	---------------

RF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2015
	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	09/2015	10/2015		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	7.137.021,04	9.489.508,46	13.533.749,37	11.877.908,20	8.334.525,58	8.202.475,13	8.063.595,59	10.050.848,70	6.698.442,16	6.671.626,51	7.959.905,85	7.929.951,30	105.239.557,89	118.912.090,80
Receita tributária	2.226.953,66	1.844.628,96	8.665.497,65	8.150.967,17	2.949.765,52	2.257.618,72	3.079.350,44	2.955.162,05	2.325.281,29	2.345.872,51	2.025.105,60	2.201.717,23	41.027.920,80	45.854.000,00
IPTU	773.947,41	506.708,92	6.316.286,37	5.583.328,37	1.398.607,05	1.069.637,38	1.329.821,50	1.454.060,90	950.310,96	825.530,01	793.883,72	733.921,99	21.736.244,58	23.200.000,00
ISS	479.396,40	513.730,64	416.619,34	440.261,83	466.798,83	394.536,60	439.721,34	392.375,25	540.997,56	374.928,85	316.713,46	411.196,32	5.187.276,42	6.265.000,00
ITBI	271.407,98	347.982,33	191.732,45	190.059,64	277.848,99	318.909,53	272.488,80	212.050,49	348.105,42	218.352,57	233.220,72	322.388,73	3.204.547,25	3.520.000,00
IRRF	217.257,64	284.429,55	307.829,57	178.461,47	181.896,57	181.294,46	231.926,45	224.032,19	287.366,44	231.700,38	250.524,69	284.660,07	2.841.379,48	2.479.000,00
Outras receitas tributárias	484.944,23	191.777,52	1.433.029,92	1.758.855,86	624.614,48	293.040,75	805.392,35	672.643,22	198.500,91	695.360,70	430.763,01	469.550,12	8.058.473,07	10.390.000,00
Receita de contribuições	108.237,12	407.577,24	296.233,71	175.755,94	252.489,66	244.745,61	50.682,99	16.446,58	55,13	0,00	1.695.344,54	0,00	3.247.568,52	4.000.000,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	108.237,12	407.577,24	296.233,71	175.755,94	252.489,66	244.745,61	50.682,99	16.446,58	55,13	0,00	1.695.344,54	0,00	3.247.568,52	4.000.000,00
Receita patrimonial	118.762,05	101.779,63	105.160,42	113.749,84	115.732,56	108.941,41	110.975,17	162.062,45	134.578,65	105.604,97	69.526,65	66.545,50	1.313.419,30	687.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	49.877,48	47.980,51	44.425,52	51.853,26	43.614,06	41.785,29	44.014,49	47.702,01	43.122,55	39.683,24	41.253,47	42.196,69	537.508,59	826.000,00
Transferências correntes	4.561.472,51	7.031.677,93	4.370.065,47	3.372.890,37	4.951.522,95	5.534.085,42	4.763.533,16	6.853.540,40	4.190.189,95	4.366.115,64	4.123.676,67	4.631.938,08	58.750.708,55	67.267.090,80
Cota parte do FPM	1.621.877,10	2.608.636,86	1.986.984,02	1.382.315,12	2.122.631,51	1.593.665,24	1.969.763,70	1.705.193,10	1.262.642,03	1.476.748,14	1.231.174,11	1.401.280,16	20.352.911,09	28.000.000,00
Cota parte do ICMS	702.372,35	1.175.637,12	661.246,78	543.012,46	786.911,38	697.827,84	679.963,53	756.993,70	707.313,29	579.793,73	928.770,79	751.409,93	8.971.252,68	9.000.000,00
Cota parte do IPVA	68.401,70	108.650,22	40.312,78	31.845,81	165.771,37	952.709,22	453.653,07	431.989,93	184.583,93	131.855,71	138.213,09	89.642,75	2.797.629,58	2.100.000,00
Cota parte do ITR	5.710,18	3.095,12	2.811,87	345,20	1.124,84	413,83	902,76	485,08	2.143,66	673,71	6.133,51	32.405,91	56.245,67	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.719,30	11.438,60	0,00	0,00	0,00	22.758,52	5.689,63	5.689,63	5.689,63	5.689,63	5.689,63	5.689,63	74.054,20	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.026,23	12.853,08	16.071,30	9.561,14	9.378,48	9.822,84	11.081,26	10.554,91	9.723,21	10.345,93	10.316,54	11.966,34	134.701,26	150.000,00
Transferências do FUNDEF	1.062.850,38	1.645.775,94	1.059.023,24	928.586,86	1.010.719,17	1.667.795,44	1.242.522,29	1.177.771,50	1.161.519,58	930.470,50	1.296.138,05	1.138.061,78	14.321.234,73	14.800.000,00
Outras transferências correntes	1.081.515,27	1.465.590,99	603.615,50	477.223,78	854.886,20	589.092,69	409.956,92	2.764.862,55	856.574,62	1.230.538,29	507.240,95	1.201.481,58	12.042.679,34	13.067.090,80
Outras receitas correntes	71.946,54	55.864,19	56.511,17	12.691,62	21.400,81	17.269,73	8.373,58	16.130,77	8.438,76	14.350,15	4.998,92	88.804,01	376.780,25	290.000,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	228,32	0,00	4.144,57	0,00	0,00	1.971,05	3.334,24	195,58	3.224,17	0,00	0,00	1.250,21	14.348,12	12.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	483.423,31	618.639,14	541.486,99	393.417,41	617.165,46	655.441,19	622.211,08	582.180,84	434.418,90	441.021,15	464.061,32	458.478,65	6.311.945,44	7.880.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Agric. Financeiras RPPS	1,62	1,91	1,87	1,69	2,19	2,02	0,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,95	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	483.421,69	618.637,23	541.485,12	393.415,72	617.163,27	655.439,17	622.210,43	582.180,84	434.418,90	441.021,15	464.061,32	458.478,65	6.311.933,49	7.880.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	6.653.597,73	8.870.869,32	12.992.262,38	11.484.490,79	7.717.360,12	7.547.033,94	7.431.384,51	9.468.667,86	6.264.023,26	6.430.605,36	7.495.844,53	6.571.472,65	98.927.612,45	111.032.090,80

RF, Art. 53, inciso I - Anexo III

 <p><b>MUNICÍPIO DE GUARATUBA</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>NOVEMBRO DE 2014 A OUTUBRO DE 2015</b></p>	Página: 2 / 2
---	---------------

JOELSON CORREA TRAVASSOS  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CRC-PR-)

EVANI CORDEIRO JUSTUS  
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA  
JUSTUS



## EDITAIS

### **EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015 “COZINHEIRO HOSPITALAR” E “LAVADOR E PASSADOR DE ROUPA HOSPITALAR”**

A Comissão Especial Examinadora Julgadora, designada para efetuar Processo Seletivo Simplificado por meio da Portaria 9.432, de 29 de outubro de 2015, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto 19.786/2015, no cumprimento das determinações estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 003/2015, e considerando:

1. que a Avaliação Inicial consistiria em Avaliação de *Curriculum Vitae*, ou seja avaliação de títulos para todos os candidatos, com análise da documentação, original ou em fotocópia autenticada, apresentada no momento da inscrição, que fosse comprobatória de experiência profissional prévia e de cursos de formação continuada ou de extensão, na área do processo seletivo ou afim, realizados nos últimos cinco anos antes da abertura do processo;
2. que os documentos apresentados que excedessem o valor máximo previsto, teriam sua pontuação considerada tão somente até o limite fixado;
3. que receberiam nota zero aqueles candidatos que não entregassem, no momento da inscrição, os títulos na forma especificada no Edital;
4. que, aos candidatos com nota superior a zero, no caso de empate na pontuação final, seria aplicado critério de desempate, obtendo melhor classificação aquele que tivesse maior tempo de experiência na profissão específica do cargo pretendido e que se ainda persistisse o empate, seria aplicado o critério de idade, tendo preferência o candidato mais velho, contada a idade em dia, mês e ano;
5. que o resultado provisório do Processo Seletivo 03/2015, foi divulgado no publicado no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, no dia 25 de novembro de 2015, conforme item 10 do Edital;
6. que ainda de acordo com o item 8 e 10 do referido edital, o candidato que quisesse poderia recorrer de sua pontuação e do critério de desempate, mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua Dr. João Candido, 380, Centro – Guaratuba – PR, em horário compreendido entre 8h30 min e 17h30 min, dos dias 26 e 27 de novembro de 2015;
7. que não houve qualquer recurso protocolado no prazo concedido, RESOLVE:

### DIVULGAR

**o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado - Edital 003/2015**, de 29 de outubro de 2015, para contratação temporária de profissionais para as vagas de Cozinheiro Hospitalar e



Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, em ordem decrescente de notas, contendo a listagem geral do cargo pretendido, com a pontuação de todos os candidatos da concorrência geral, e em separado, repetida a pontuação de pessoa que se inscreveu como portadora de deficiência.

Nos termos das regras contidas no Edital, se for comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 30 de novembro de 2015.

ALESSANDRA MAIER

GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA

JULIANA MENDONÇA SILVA

WILSON BONATTO

DENISE LOPES SILVA GOUVEIA

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015  
“COZINHEIRO HOSPITALAR” E  
“LAVADOR E PASSADOR DE ROUPA HOSPITALAR”**

<b>CARGO: COZINHEIRO HOSPITALAR</b>								
<b>CLASSI F.</b>	<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>DT. NASC.</b>	<b>1) Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo de Cozinheiro Hospitalar ou de Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, conforme o cargo pretendido 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva</b>	<b>2) Experiência Profissional Prévia na profissão de Cozinheiro ou de Lavador e Passador de Roupa, ou ainda em área afim, conforme o cargo pretendido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva</b>	<b>3) Formação Continuada – Extensão na área do Processo Seletivo ou afim 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada certificado</b>	<b>TOTAL PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<b>1</b>	003	Márcia Regina Padovani Souza	30/01/1968	4,00	3,00	0,50	<b>7,50</b>	<b>APROVADO</b>
<b>2</b>	010	Viviane Tavares Rodrigues Amorim	16/06/1975	4,00	2,00	1,00	<b>7,00</b>	<b>APROVADO</b>
<b>3</b>	007	Adriana Ribeiro	03/09/1981	3,00	3,00	0,00	<b>6,00</b>	<b>APROVADO</b>



## CARGO: COZINHEIRO HOSPITALAR

CLASSI F.	INSC.	CANDIDATO (A)	DT. NASC.	1) Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo de Cozinheiro Hospitalar ou de Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, conforme o cargo pretendido 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva	2) Experiência Profissional Prévia na profissão de Cozinheiro ou de Lavador e Passador de Roupa, ou ainda em área afim, conforme o cargo pretendido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva	3) Formação Continuada – Extensão na área do Processo Seletivo ou afim 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada certificado	TOTAL PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
4	002	Rosane Senter	06/06/1963	4,00	0,00	0,50	4,50	APROVADO
5	009	Sueli Pereira Nunes	08/08/1972	4,00	0,00	0,00	4,00	APROVADO
6	017	Rosa Maria Antonio	21/08/1972	0,00	2,00	0,00	2,00	APROVADO
7	019	Juliane Aparecida Lima	20/08/1989	0,00	1,00	1,00	2,00	APROVADO
8	022	Luciane de Camargo	30/03/1974	0,00	1,50	0,00	1,50	APROVADO
9	024	Dirma Terezinha Xavier Dhein Popp	29/07/1966	0,00	1,00	0,00	1,00	APROVADO
10	015	Valter dos Reis Vieira	09/01/1967	0,00	0,00	0,25	0,25	APROVADO
11	011	Loreni Back	23/11/1970	0,00	0,00	0,25	0,25	APROVADO
12	016	Ana Paula Fortunato de Oliveira	22/03/1988	0,00	0,00	0,25	0,25	APROVADO
-	023	Antonia Aparecida Pereira	28/08/1963	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	012	Aparecida de Araujo Bezerra da Silva	16/10/1963	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	005	Isabel Cristina Marques	15/03/1971	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	020	Ivonete de Freitas Taborda	03/06/1968	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	001	Josivânia Chaves Pestana	22/01/1966	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO



## CARGO: COZINHEIRO HOSPITALAR

CLASSI F.	INSC.	CANDIDATO (A)	DT. NASC.	1) Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo de Cozinheiro Hospitalar ou de Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, conforme o cargo pretendido 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva	2) Experiência Profissional Prévia na profissão de Cozinheiro ou de Lavador e Passador de Roupa, ou ainda em área afim, conforme o cargo pretendido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva	3) Formação Continuada – Extensão na área do Processo Seletivo ou afim 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada certificado	TOTAL PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	008	Juliana do Rocio Affonso Gomes Souza	30/07/1984	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	ELIMINADO
-	018	Luciane de Lima Ferraz	18/10/1963	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	ELIMINADO
-	006	Marcia Marques de Aguiar Ribeiro	14/06/1970	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	ELIMINADO
-	021	Odete do Carmo Rosner Gonçalves	20/08/1965	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	ELIMINADO
-	013	Rosa Maria Ciota	16/07/1967	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	ELIMINADO
-	014	Rosemari Ribeiro Guedes	18/10/1973	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	ELIMINADO
-	004	Silvana Pires Izidro	09/11/1984	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	ELIMINADO



### CARGO: COZINHEIRO HOSPITALAR (PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO (A)	DT. NASC.	1) Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo de Cozinheiro Hospitalar ou de Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, conforme o cargo pretendido 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva	2) Experiência Profissional Prévia na profissão de Cozinheiro ou de Lavador e Passador de Roupa, ou ainda em área afim, conforme o cargo pretendido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva	3) Formação Continuada – Extensão na área do Processo Seletivo ou afim 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada certificado	TOTAL PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	007	Adriana Ribeiro	03/09/1981	3,00	3,00	0,00	6,00	APROVADO

### CARGO: LAVADOR E PASSADOR DE ROUPA HOSPITALAR

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO (A)	DT. NASC.	1) Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo de Cozinheiro Hospitalar ou de Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, conforme o cargo pretendido 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva	2) Experiência Profissional Prévia na profissão de Cozinheiro ou de Lavador e Passador de Roupa, ou ainda em área afim, conforme o cargo pretendido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva	3) Formação Continuada – Extensão na área do Processo Seletivo ou afim 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada certificado	TOTAL PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	003	Solange Ines Keil	26/10/1971	6,00	1,50	0,00	7,50	APROVADO
2	005	Dolarinda dos Santos Bueno	08/07/1953	4,00	3,00	0,00	7,00	APROVADO
3	002	Rosilda de Lourdes Paes da Silva	29/08/1969	4,00	3,00	0,00	7,00	APROVADO
4	014	Margarete dos Santos	18/01/1967	0,00	3,00	0,00	3,00	APROVADO
5	004	Jane Mari Leite Alves	01/02/1981	0,00	3,00	0,00	3,00	APROVADO
6	008	Cibele Araujo Bezerra da Silva	16/06/1985	0,00	2,00	0,00	2,00	APROVADO
7	017	Neles da Rocha Silva	01/05/1977	0,00	0,50	0,00	0,50	APROVADO
8	006	Sidinei de Souza	11/09/1993	0,00	0,50	0,00	0,50	APROVADO
-	012	Alessandra Souza Camargo	20/03/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	009	Ezequiel Pereira da Silva	29/01/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	016	Juliane Aparecida Lima	20/08/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	015	Juliane Marelise dos Santos	20/01/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO



## CARGO: LAVADOR E PASSADOR DE ROUPA HOSPITALAR

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO (A)	DT. NASC.	1) Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo de Cozinheiro Hospitalar ou de Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, conforme o cargo pretendido 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva	2) Experiência Profissional Prévia na profissão de Cozinheiro ou de Lavador e Passador de Roupa, ou ainda em área afim, conforme o cargo pretendido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva	3) Formação Continuada – Extensão na área do Processo Seletivo ou afim 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada certificado	TOTAL PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
		da Silva						
-	011	Keli Cristina de Marchi	01/10/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	007	Maria Edi de Souza Pereira	21/01/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	010	Maria Madalena Tavares	03/03/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	013	Michele do Prado Moraes	03/06/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
-	001	Silvana Pires Izidro	09/11/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO

## CARGO: LAVADOR E PASSADOR DE ROUPA HOSPITALAR (PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO (A)	DT. NASC.	1) Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo de Cozinheiro Hospitalar ou de Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, conforme o cargo pretendido 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva	2) Experiência Profissional Prévia na profissão de Cozinheiro ou de Lavador e Passador de Roupa, ou ainda em área afim, conforme o cargo pretendido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva	3) Formação Continuada – Extensão na área do Processo Seletivo ou afim 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada certificado	TOTAL PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	007	Maria Edi de Souza Pereira	21/01/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO



## **86º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

**CONVOCAR** o candidato aprovado no Concurso Público Edital 002/2013, relacionado no Anexo Único, para se apresentar no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público regime estatutário, para o qual foi aprovado. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma da graduação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Pública, Tecnologia em Gestão Pública, Gestão e Empreendedorismo ou Direito. devidamente registrado;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 27 de novembro de 2015.

Evani Cordeiro Justus  
Secretária Municipal da Administração

### **ANEXO ÚNICO AO 86º EDITAL DE CONVOCAÇÃO** EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

#### **CARGO: GESTOR PÚBLICO**

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
04	Francisco Xavier Soares Filho	059.357.459-17	43864198



## **87º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

**CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma da graduação, devidamente registrado;
- i) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 27 de novembro de 2015.

**Evani Justus**  
Secretária Municipal da Administração

### **ANEXO ÚNICO AO 87º EDITAL DE CONVOCAÇÃO** EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

#### **CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

<b>CLASSIF.</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>
54	Josiane de Barros Figueiredo	035.686.579-70	82729836



## Edital Nº. 009/2015

### Assunto: Divulgação do resultado da Eleição para o Conselho Tutelar, gestão 2016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Guaratuba-PR, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Organizadora do Processo de Seleção para o Conselho Tutelar, sob a fiscalização do Ministério Público Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1.574/2013 e 1.634/2015, Resolução CONANDA nº 170/14 e do Edital 01/2015/CMDCA que regulamenta a Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares neste Município para o mandato 2016 – 2019, divulga o resultado das Eleições para o Conselho Tutelar ocorrida no dia 04/10/2015 no Colégio Gratulino de Freitas.

Nº de Insc.	Nome do Candidato	Data de Nasc.	RG CPF	Nº de Votos	Classif.
9	Marcus Sergio Albach Lozinski Filho	07/07/1980	RG: 7.197.352-2 CPF: 006.780.639-23	344	1º
8	Daniele Pachala de Arruda	08/09/1983	RG: 9.473.122-4 CPF: 049.381.469-83	287	2º
5	Tatiane Aparecida da Silva Ramos	18/10/1979	RG: 7.394.869-0 CPF: 039.507.029-54	254	3º
2	Marina Silva Castro	15/10/1986	RG: 7.964.267-3 CPF: 045.134.339-57	193	4º
18	Marinocencia de Freitas	04/06/1961	RG: 3.045.574-6 CPF: 410.683.199-68	138	5º
1	Marli de Fátima Pinto Ferreira	24/05/1973	RG: 6.636.518-2 CPF: 728.828.759-91	125	6º
11	Arlete Aparecida Reino	16/11/1958	RG: 10.303.204-6 CPF: 871.027.908-30	97	7º
12	Ana Paula Bacarin Gusso	16/05/1985	RG: 7.105.062-9 CPF: 043.368.729-02	90	8º
13	Marcos Grocoske Fedato	21/10/1957	RG: 1.614.653-6 CPF: 254.893.809-34	66	9º
6	Marli Teresa Bonfleur	05/03/1958	RG: 4.156.346-0 CPF: 352.662.879-34	34	10º

Guaratuba, 05 de outubro de 2015.

### Comissão Organizadora do Processo de Seleção

\_\_\_\_\_  
Sabrina Chiarello

\_\_\_\_\_  
João Camargo Filho

\_\_\_\_\_  
Thiago Augustos Montoro

\_\_\_\_\_  
Rubens Ferraz



## EDITAL DE DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 01/2015-GUARAPREV

A Comissão Permanente de Licitações do Guaraprev, declara que o Diretor Executivo, nos termos do art. 24, incisos X, da Lei n.º 8.666/93, consolidada "para a serviços de pericia medica destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de laudos periciais com especialização em medicina do trabalho condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)", com o objeto de contratação em caráter emergencial de medico perito em medicina do trabalho para funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, declarou a **dispensa de licitação**, para a celebração de contrato com a empresa **ADELIR INES BELÉ RAMON - ME**

- prestação de serviços de propriedade da empresa ADELIIR INÊS BELÉ RAMON -ME, cnpj nº 11.246.846/0001-22

A partir desta comunicação será aberto processo administrativo de dispensa a licitação que deverá ser instruído de forma compatível com a lei e as determinações dos órgãos de controle, bem como dos documentos que instruirão o processo.

Guaratuba, 25 de Novembro de 2014.

**EMERSON CESAR MACHADO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

### **1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO** **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto de nº 19.828 de Homologação do Resultado, e ainda tendo em vista a existência de vaga,

#### **RESOLVE:**

**CONVOCAR** os classificados relacionados no anexo, para se apresentarem no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, na Recepção da Secretaria Municipal da Saúde, anexa ao Hospital Municipal de Guaratuba, sita à Rua Capitão João Pedro, nº 188, centro, a fim de realizarem Avaliação Médico-Admissional, de caráter eliminatório, onde será emitido parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 30 de novembro de 2015.

**Evani Cordeiro Justus**  
**Secretária Municipal da Administração**

**Angelita Miranda Cavalcanti Miranda**  
**Secretária Municipal de Saúde**



## ANEXO ÚNICO 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

### COZINHEIRO HOSPITALAR

Classif	NOME	CPF	RG
1	MÁRCIA REGINA PADOVANI SOUZA	004.524.239-96	5.672.332-3
2	VIVIANE TAVARES RODRIGUES AMORIM	031.862.009-03	6.409.433-5
3	ADRIANA RIBEIRO	057.675.509-56	9.961.118-9

### LAVADOR E PASSADOR DE ROUPA HOSPITALAR

Classif	NOME	CPF	RG
1	SOLANGE INES KEIL	001.380.509-61	5.869.327-8
2	DORALINDA DOS SANTOS BUENO	479.129.879-91	2.219.198-5

## LICITAÇÃO

### TERMO DE APROVAÇÃO

#### CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

#### CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º: 79.283.065/0001-41

Endereço: Rua Dona Leopoldina, nº 26 – Centro – 89.201-095, Joinville – SC

#### 3º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 083/2014 - PMG

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza conservação e copa, nos imóveis do Quartel do Corpo de Bombeiros de Guaratuba.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-03.001.06.182.0058-2035-3.3.90.39.00.00-00515.

**VALOR: 106.854,96** (cento e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal



## MUNICÍPIO GUARATUBA PR

### ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

**REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2015**

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 002/2015.

Aos 17 dias do mês de novembro do ano 2015, às 09 horas e 30 minutos, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Robson Pinheiro e membros os Senhores Moacir Cardoso e Rui Sérgio Jacobovski reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 9.001/2014 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 002/2015.

No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital 002/2015, A CPL Declarou Licitação Deserta.

Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Rui Sérgio Jacobovski secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão  
Robson Pinheiro

\_\_\_\_\_  
Moacir Cardoso  
Membro

\_\_\_\_\_  
Rui Sérgio Jacobovski  
Secretário

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços:** 138/2015- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº. 051/2015 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

### Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
<b>TÉCNICA KM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME</b>	80.830.508/0001-56	Rua Manoel de Matos, nº 425, bairro Santa Cândida, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.710-180

**Objeto:** Constitui objeto deste PREGÃO o registro de preços de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de ar condicionado e manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado, equipamentos domésticos e industriais, para atendimento de todas as secretarias municipais e FUNREBOM.



**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Dotação:** As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.001-04.122.00602-102-3.3.90.30.00.00-00000;
- 03.001-04.122.00602-044-3.3.90.30.00.00-00000;
- 03.001-04.122.00602-044-3.3.90.30.00.00-00510;
- 03.001-06.182.00582-035-3.3.90.30.00.00-00515;
- 04.001-04.122.00602-046-3.3.90.30.00.00-00000;
- 04.001-04.122.00602-046-3.3.90.30.00.00-00000;
- 05.001-12.361.00542-011-3.3.90.30.00.00-00104;
- 05.001-12.365.00542.015-3.3.90.30.00.00-00103;
- 06.001-13.392.00522-006-3.3.90.30.00.00-00000;
- 06.002-23.695.00552-021-3.3.90.30.00.00-00000;
- 07.001-27.813.00592-037-3.3.90.30.00.00-00000;
- 08.001-15.541.00562-026-3.3.90.30.00.00-00000;
- 09.001-10.122.00532-074-3.3.90.30.00.00-00000;
- 09.003-10.302.00532-090-3.3.90.30.00.00-00303;
- 09.003-10.302.00532-090-3.3.90.30.00.00-00369;
- 10.004-08.122.00502-060-3.3.90.30.00.00-00000;
- 11.004-08.122.00502-060-3.3.90.30.00.00-00000;
- 14.001-15.452.00572-030-3.3.90.30.00.00-00000;
- 14.002-04.122.00602-100-3.3.90.30.00.00-00000;
- 15.001-02.062.00602-101-3.3.90.30.00.00-00000;
- 15.002-06.182.00582-034-3.3.90.30.00.00-00000;
- 16.002-15.452.00512-004-3.3.90.30.00.00-00000;
- 02.001-04.122.00602-102-3.3.90.30.00.00-00000;
- 03.001-04.122.00602-044-3.3.90.39.00.00-00000;
- 03.001-04.122.00602-044-3.3.90.39.00.00-00510;
- 03.001-06.182.0058-2035-3.3.90.39.00.00-00515;
- 04.001-04.122.00602-046-3.3.90.39.00.00-00000;
- 04.001-04.122.00602-046-3.3.90.39.00.00-00510;
- 05.001-12.361.00542-011-3.3.90.39.00.00-00104;
- 05.001-12.365.00542-015-3.3.90.39.00.00-00103;
- 06.001-13.392.00522-006-3.3.90.39.00.00-00000;
- 06.001-23.695.00552-021-3.3.90.39.00.00-00000;
- 07.001-27.813.00592-037-3.3.90.39.00.00-00000;
- 08.001-15.541.00562-026-3.3.90.39.00.00-00000;



-09.001-10.122.00532-074-3.3.90.39.00.00-00303;  
-09.003-10.302.00532-090-3.3.90.39.00.00-00303;  
-09.003-10.302.00532-090-3.3.90.39.00.00-00369;  
-10.004-08.122.00502-060-3.3.90.39.00.00-00000;  
-11.001-23.602.00632-042-3.3.90.39.00.00-00000;  
-14.001-15.452.00572-030-3.3.90.39.00.00-00000;  
-14.001-15.452.00572-030-3.3.90.39.00.00-00510;  
-14.002-04.122.00602-100-3.3.90.39.00.00-00000;  
-15.001-02.062.00602-101-3.3.90.39.00.00-00000;  
-15.002-06.182.00582-034-3.3.90.39.00.00-00000;  
-16.002-15.452.00512-004-3.3.90.39.00.00-00000.

### Preço Registrado:

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

### Lote 01 – Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/H ORAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS MULTI MARCAS (FORNOS ELÉTRICOS, MICROONDAS, MÁQUINAS DE LAVAR E CENTRIFUGAS DE ROUPAS), EM HORAS/SERVIÇOS;	500	75,00	37.500,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO MULTI MARCAS (AR CONDICIONADOS, CORTINAS DE AR, REFRIGERADORES, FREEZERS, BEBEDOUROS E FRIGOBARES), EM HORAS/SERVIÇOS;	1.300	100,00	130.000,00
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS MULTI MARCAS (FOGÕES E FORNOS INDUSTRIAIS), EM HORAS/SERVIÇOS.	250	50,00	12.500,00
	<b>TOTAIS</b>		R\$	180.000,00

### Lote 02 – Instalação de Ar Condicionado

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE 12.000 BTUs, CICLO FRIO.	50	400,00	20.000,00



2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 21.000 BTUs, CICLO FRIO.	20	500,00	10.000,00
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE 22.000 BTUs, CICLO FRIO.	10	500,00	5.000,00
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUs, CICLO FRIO.	15	500,00	7.500,00
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE 9.000 BTUs, CICLO FRIO.	25	300,00	7.500,00
<b>TOTAIS</b>			R\$	50.000,00

Guaratuba, 24 de novembro de 2015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ Nº.** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LIVROS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA**

**CNPJ Nº.** 85.050.656/0001-71

**ENDEREÇO:** Rua General Portuguesa, nº 1.428 – lote 09 – Cond. Conesul, bairro Novo Mundo, CEP 81.050-500, Curitiba – PR.

**DISPENSA Nº. 018/2015 - PMG**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0132/2015 - PMG**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de brinquedos pedagógicos, para atender ao dispositivo do TERMO DE COMPROMISSO nº 201400654, para a Creche Tipo B do Programa Proinfância – PAC II (CMEI SILMARA FARIAS DE SOUZA), através do Plano de Ações Articuladas-FNDE/MEC para atender a Secretaria Municipal da Educação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-05.001-12.361.00541-020-4.4.90.52.00.00-00104;

-05.001-12.361.00541-020-4.4.90.52.00.00-00137;

-05.001-12.361.00542-011-3.3.90.30.00.00-00104;



-05.001-12.361.00542-011-3.3.90.30.00.00-00137;  
-05.001-12.365.00542-015-3.3.90.30.00.00-00103;  
-05-001-12.365.00542-015-3.3.90.30.00.00-00137.

**VALOR:** R\$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 29 de outubro de 2.015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ Nº.** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA:** CLAUDEMIR BASTIÃO VALMORBIDA

**CPF Nº.** 840.139.159-87

**ENDEREÇO:** rua Vieira dos Santos, 1.852 – Centro – CEP 83.280-000 – Guaratuba – PR.

**DISPENSA Nº. 019/2015 - PMG**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 0134/2015 - PMG**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL Comercial situado em Guaratuba, ao Lote "A1", subdivisão da área "A", da quadra 46 da planta "Parque Balneário Jurimar" - Cohapar, CEP. 83280-000, de legítima propriedade do LOCADOR, onde atenderá plenamente as necessidades para instalação e armazenamento dos gêneros alimentícios da merenda escolar dos educandos do Município, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-05.001-12.361.00542-02011-3.3.90.36.00.00-00103;  
-05.001-12.361.00542-02011-3.3.90.36.00.00-00104.

**VALOR:** R\$ 27.187,80 (Vinte e sete mil cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 03 de novembro de 2.015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ Nº.** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA:** TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA

**CNPJ Nº.** 01.008.136/0001-00

**ENDEREÇO:** Rodovia Celso Garcia Cid, nº 300 – Jardim Sabara I, Londrina- PR.

**DISPENSA Nº. 020/2015 - PMG**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0135/2015 - PMG**

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede Municipal e Estadual de Guaratuba, para a área urbana e para a área rural de acordo com as exigências estabelecidas na legislação de trânsito vigente no País, Lei n.º 9.503 de 23 de Setembro de 1.997, atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-05.001-12.361.0054-02011-3.3.90.33.00.00-00103;  
-05.001-12.361.0054-02011-3.3.90.33.00.00-00104;  
-05.001-12.361.0054-02011-3.3.90.33.00.00-00107;  
-05.001-12.361.0054-02011-3.3.90.33.00.00-00119;  
-05.001-12.361.0054-02011-3.3.90.33.00.00-00130;  
-05-001-12.361.0054-02014-3.3.90.33.00.00-00102.

**VALOR:** R\$ 439.531,72 (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 09 de novembro de 2.015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2015-PMG

**CONTRATANTE:** Município de Guaratuba, Estado do Paraná, com sede à Rua João Cândido, 380, centro, Guaratuba - Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.017.474/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Evani Cordeiro Justus, portador da Cédula de Identidade RG nº 100.488-3 SSP PR e do CPF/MF nº 007.474.159-43, e

**CONTRATADA:** SMARTGREEN DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS S.A., CNPJ 12.899.279/0001-76, com sede na Avenida Silva Jardim, 3454 - Agua Verde, Curitiba PR .

**OBJETO:** Local: Locais de instalação especificados em Termo de Referência, definidos pela Prefeitura Municipal; - Reforma de edificação pública, com a instalação de equipamentos para o CCO; - Aquisição de mobiliário; - Aquisição e instalação de equipamentos de gestão remota de consumo de energia elétrica - 25 un. - Aquisição e instalação de equipamentos de gestão remota de consumo de água - 25 un. - Aquisição e instalação de equipamentos de gestão remota de frota - 30 un. - Aquisição e instalação de equipamentos de gestão remota de iluminação pública - 1100 un. - Aquisição e instalação de equipamentos de segurança patrimonial - 25 un. - Aquisição e instalação de circuito fechado de TV com câmeras IP, hardwares e softwares e todos os serviços e componentes necessários para seu pleno funcionamento; - Aquisição, instalação e atualização de equipamentos de internet e rádio, bem como serviços de atualização e instalações para seu pleno funcionamento; - Aquisição e instalação de sistema com câmeras de reconhecimento de placa - OCR, incluso sistemas, componentes e demais serviços necessários para seu pleno funcionamento; - Aquisição de hardwares e softwares específicos, incluso treinamento técnico. Aquisição de equipamentos e sistemas de câmeras de monitoramento de segurança, equipamentos para gestão municipal e de controle tributário; sistemas de gestão de iluminação pública, de consumo de água e energia elétrica; controle de frota municipal; implantação do Projeto Cidade Digital a partir da instalação de sistemas de rádio e internet; e reforma de edificação municipal para instalação do Centro de Controle Operacional com fechamentos em dry-wall, instalação de portas de madeira e de alumínio e vidro com barra anti-pânico, instalação de piso elevado, reforma das instalações elétricas de acordo com as necessidades do programa, recuperação de paredes com revestimento e pintura, equipamentos de combate a incêndio e pânico, fornecimento de mobiliário e equipamentos. Todas as especificações do Programa estão definidas em memoriais, projetos, cronograma, planilha de quantitativos e em Termo de Referência, anexos ao edital.; Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias; Capital social mínimo: R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais); Preço máximo: R\$ 2.380.230,69 (dois milhões, trezentos e oitenta mil, duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

**VALOR:** R\$ 2.380.000,00 (dois milhões e trezentos e oitenta mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 15.002.04.122.0060-1110.4.4.90.51.00.00.00000, 15.002.04.122.0060-1110.4.4.90.51.00.00.00606, 15.002.04.122.0060-1111.4.4.90.52.00.00.00000, 15.002.04.122.0060-



1111.4.4.90.52.00.00.00606, 15.002.04.122.0060-1112.3.3.90.30.00.00.00000,  
15.002.04.122.0060-1112.3.3.90.30.00.00.00606, 15.002.04.122.0060-  
1112.3.3.90.39.00.00.00000 e 15.002.04.122.0060-1112.3.3.90.39.00.00.00606.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2015.

FORO: Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

Guaratuba PR, 16 de novembro de 2015.



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ Nº:** 11.343.124/0001-96

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA: ANDRE VIEIRA ROCHA COELI**

**CPF Nº** 070.800.759-71

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 137/2015**

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de um profissional na área médica, como Médico Emergencista para atender o Pronto Socorro Municipal.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.36.00.00-00303;

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.39.00.00-00303.

**VALOR:** a) R\$ 1.139,16 (um mil, cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (diurno); e

b) R\$ 1.265,72 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (noturno).

**PRAZO:** 131 (cento e trinta e um) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 20 de novembro de 2.015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal



## DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO 044/2015

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob n.º **044/2015**, cujo o objeto é o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Hospital Municipal e do Pronto Socorro Municipal de Guaratuba, com entregas no endereço Rua Capitão João Pedro, nº 188, bairro Centro, Guaratuba PR, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

#### RESOLVE:

**1º.** Homologar o **Pregão Eletrônico N.º 044/2015**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de 21 de outubro de 2015, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

**2º.** Assim HOMOLOGO o Lote 01 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA**, respectivamente:

- Lote 01 no Valor Global de **R\$ 102.887,30** (cento e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

**3º.** Assim HOMOLOGO os Lotes 02, 03 e 05 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **REDE COMPRE BEM EIRELI EPP**, respectivamente:

- Lote 02 no Valor Global de **R\$ 169.296,00** (cento e sessenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais).

- Lote 03 no Valor Global de **R\$ 50.876,00** (cinquenta mil oitocentos e setenta e seis reais).

- Lote 05 no Valor Global de **R\$ 113.996,50** (cento e treze mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

**4º.** Assim HOMOLOGO o Lote 04 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **MAF COMERCIAL LTDA**, respectivamente:

- Lote 04 no Valor Global de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais).

**5º.** Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 25 de novembro de 2015.

Evani Justus  
Prefeita Municipal.



## DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO 051/2015

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob n.º **051/2015**, cujo o objeto é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** na prestação de serviços de instalação de ar condicionado e manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado, equipamentos domésticos e industriais, para atendimento de todas as secretarias municipais e FUNREBOM, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

#### RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico N.º 051/2015**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de 13 de novembro de 2015, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o Lote 01 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **TECNICA KM ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME**, respectivamente:

- Lote 01 no Valor Global de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).
- Lote 02 no Valor Global de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 24 de novembro de 2015.

Evani Justus  
Prefeita Municipal.



## DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 046/2015

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autuado sob nº. **046/2015**, tendo como objeto tipo maior lance ou oferta Lote Único, a contratação de instituição financeira pública ou privada, para a prestação de serviço de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal direta, autárquica, fundacional e de empresas de economia mista do Município de Guaratuba, conforme especificações contidas nos formulários, anexos, partes integrantes do presente edital.

### RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Presencial nº. 046/2015**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, realizado em data de 04 de novembro de 2.015, pôde-se verificar:

- e) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- f) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- g) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- h) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o **MAIOR LANCE OU OFERTA LOTE ÚNICO** do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **BANCO BRADESCO S.A**, respectivamente:

-O lote único, em R\$ **R\$1.200.004,00 (um milhão duzentos mil e quatro reais)**.

3º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem os contratos de locação no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 24 de novembro de 2.015

**Evani Cordeiro Justus**  
Prefeita Municipal.



Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/015 - PMG

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pelo Diretor Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública, resolve:

## REVOGAR

O processo licitatório – PREGÃO N.º 045/015 – PMG, que prevê a contratação de empresa especializada na prestação de serviços típicos de manutenção predial preventiva e corretiva nas áreas civil, elétrica, hidráulica e sanitária, com o objetivo de atender a demanda de todos os departamentos das secretarias do Município e Destacamento de Bombeiros Militares de Guaratuba.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.015.

*EVANI CORDEIRO JUSTUS*

Prefeita Municipal

<b>Expediente</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Guaratuba</b>	
<b>Evani Justus - Prefeita Municipal</b>	
<b>Vandir Esmanioto - Vice - prefeito, secretário De Turismo e Cultura</b>	
<b>Dr. Jean Colbert Dias - Secretário de Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública</b>	<b>Gabriel Gonçalves - Secretário de Esportes</b>
<b>Angelita Miranda Cavalcanti Miranda - Secretária de Saúde</b>	<b>Roberto Hishida - Secretário de Obras, viação e Serviços</b>
<b>Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário de Finanças e Planejamento</b>	<b>Natanael Fanini Antonio - Secretário de urbanismo</b>
<b>PauloZanoni Pinna - Secretário de Pesca e Agricultura</b>	<b>Nilsa Ferraro Borges - Secretária do Bem Estar e Promoção Social</b>
<b>Regina Lúcia Ferraz Torres - Secretário de Educação</b>	<b>Vicente Cláudio Variane - Secretário de Meio Ambiente</b>
<b>Rua Doutor João Cândido, 380 - Centro</b>	